



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano XV - Edição nº 02328 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
784620DA8799C9B269C753C4D1CA5B78

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- REPUBLICAR- DECRETO Nº. 204, DE 24 DE MARÇO DE 2025. VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- REPUBLICAR-DECRETO Nº. 219, DE 24 DE MARÇO DE 2025. VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- REPUBLICAR-DECRETO Nº. 222, DE 24 DE MARÇO DE 2025.VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE
- AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 90001/2025
- EDITAL RETIFICADO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90001/2025

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

DECRETO Nº. 204, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração encontra-se vago;

CONSIDERANDO a necessidade de seu preenchimento, e o disposto na parte final, do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo de Vice-diretora da Escola Municipal Professora Magalhães Neto, **Sra. Edileusa Silva de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 052.542.555-10.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 24 de março de 2025.

SAVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

DECRETO Nº. 219, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

**VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração encontra-se vago;

CONSIDERANDO a necessidade de seu preenchimento, e o disposto na parte final, do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo de Vice-diretora da Escola Municipal Dionísio Azevedo, **Sra. Maria Normilza Fonseca Alves, inscrita no CPF sob o nº 024.583.185-17.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 24 de março de 2025.

SAVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

DECRETO Nº. 222, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração encontra-se vago;

CONSIDERANDO a necessidade de seu preenchimento, e o disposto na parte final, do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo de Diretora de Divisão, lotada na Secretária Municipal de Educação, **Sra. Mirte Braga da Silva Brito, inscrita no CPF sob o nº 018.821.825-45.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 24 de março de 2025.

SAVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Concorrência

**AVISO DE ADIAMENTO DA ABERTURA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 049/2025**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma e manutenção de 5 (cinco) unidades escolares, sendo elas: Escola Magalhães Neto, Escola Cora Ribeiro, Escola Raphael Cincurá no povoado do Amparo, Escola Fabio Cerqueira no Assentamento Beira Rio e Creche do Assentamento Beira Rio no Município de Boa Vista do Tupim-Ba.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM/BA, através do Agente de Contratação do Município, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que este aviso de adiamento de abertura da sessão da Concorrência Eletrônica nº. 90001/2025 é emitido em face de necessidade de reanálise e alteração do edital, após pedido de impugnação interposto por pessoa física e julgada parcialmente procedente, conforme decisão publicada, na íntegra, no Diário Oficial do Município e no Portal de Compras do Governo Federal. A sessão de recebimento, abertura e julgamento de propostas e documentação da Concorrência Eletrônica nº 90001/2025, que ocorreria às 09:00 horas do dia 26 de março de 2025, **ocorrerá no dia 09 de abril de 2025, às 09:00 horas** no Portal de Compras do Governo Federal: www.compras.gov.br. O Edital retificado está disponível no Diário Oficial do Município: www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmboavistadotupim/diario e www.boavistadotupim.ba.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes, bem como no Portal de Compras do Governo Federal: www.compras.gov.br. Maiores informações através do e-mail: licitaboavistadotupim@gmail.com. Boa Vista do Tupim-Ba, 26 de março de 2025. Ivan Bezerra Fachinetti. Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Credenciamento



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

EDITAL RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
T I P O - MENOR PREÇO GLOBAL

I - CONTRATANTE (UASG: 983375)
MUNICIPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/ BA

II - OBJETO: Contratação de Empresa de engenharia para reforma e manutenção de 5 (cinco) unidades escolares, sendo elas: Escola Magalhães Neto, Escola Cora Ribeiro, Escola Raphael Cincurá no povoado do Amparo, Escola Fabio Cerqueria no Assentamento Beira Rio e Creche do Assentamento Beira Rio no Município de Boa Vista do Tupim-Ba.

TIPO DE LICITAÇÃO e REGIME DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

INÍCIO DA SESSÃO: 09 de abril de 2025, às 09:00h (horário de Brasília)

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/03/2025 às 08:00 horas

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:59 do dia 09 de abril de 2025

REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

LOCAL: A Sessão Pública será realizada no site www.compras.gov.br.

PREÂMBULO

O município de Boa Vista do Tupim-BA, por meio do (a) Agente de Contratação, torna público que realizará licitação na modalidade de **Concorrência**, tipo **Menor Preço Global**, a se processar de forma **ELETRÔNICA** através do site www.compras.gov.br, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada acima, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito acima.

1. OBJETO

1.1 Contratação de Empresa de engenharia para reforma e manutenção de 5 (cinco) unidades escolares, sendo elas: Escola Magalhães Neto, Escola Cora Ribeiro, Escola Raphael Cincurá no povoado do Amparo, Escola Fabio Cerqueria no Assentamento Beira Rio e Creche do Assentamento Beira Rio no Município de Boa Vista do Tupim-Ba.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.

- 2.1. O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 2.2. O desconto resultante do valor do lance ofertado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório;
- 2.3. O modo de disputa será **FECHADO E ABERTO**;
- 2.4. O valor estimado da licitação é **R\$ 713.058,85 (setecentos e treze mil cinquenta e oito reais e cinco centavos)**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Boa Vista do Tupim-BA, à conta da seguinte programação financeira.

EDUCAÇÃO

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2054	DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1-500-1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2063	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1-550-0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Os documentos que integram o Edital poderão ser consultados na plataforma www.compras.gov.br e portal da Transparência do Município de Boa Vista do Tupim/BA <https://www.boavistadotupim.ba.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes> e <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmboavistadotupim/diario>.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 5.1. A impugnação ao edital deverá ser realizada exclusivamente pela forma eletrônica através do site www.compras.gov.br;
- 5.2. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se publicidade na Plataforma Compras-SIASG (www.compras.gov.br) Concorrência Eletrônica nº 90001/2025 - Quadro Informativo, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021;
- 5.3. Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.4. O setor de Licitações responderá, oficialmente, as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas na Plataforma Compras-SIASG.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

- 6.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 6.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até à data prevista para recebimento das propostas.
- 6.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 6.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 6.6.** Não poderão disputar esta licitação:
- 6.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 6.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 6.6.4.** pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 6.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 6.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 6.6.7.** pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 6.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 6.6.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 6.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

6.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. O impedimento de que trata o item 6.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.2. e 6.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.10. O disposto nos itens 6.6.2 e 6.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.12. A vedação de que trata o item 6.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. ou 3.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.12 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.13 O valor final mínimo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Agente de Contratação designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.compras.gov.br;

8.2. A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: www.compras.gov.br, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

8.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao portal www.compras.gov.br, e subseqüente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

horário estabelecidos neste Edital;

8.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances;

8.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão;

8.6. Se ocorrer a desconexão do (a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do (a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: www.compras.gov.br;

8.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso;

8.9. No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico;

8.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

8.11. O (a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.12. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances;

8.13. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

9.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total da licitação;

9.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real, MENOR PREÇO, até uma hora antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.compras.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

9.3. As propostas devem possuir prazo de validade de mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da data de abertura das propostas de preços;

9.4. No momento do envio da proposta o Licitante deverá **declarar** por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações:

9.4.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

9.4.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.4.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9.4.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

9.4.5. Que aceita as condições estipuladas neste Edital; que executará os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, durante a execução dos serviços e que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA

9.5. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo (a) Agente de Contratação, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

9.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

9.7. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.8. Ao cadastrar sua proposta no sítio do www.compras.gov.br, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto.

9.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

9.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis e que apresentem valores unitários e totais maiores que os valores referenciais da Administração.

9.11. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

9.13. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

9.14. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.15. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.16. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, o contrato ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

9.17. As propostas de preços deverão conter **oferta** firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.18. Erros no preenchimento da planilha e na composição do BDI não são motivos suficientes para a desclassificação de propostas, quando estes puderem ser reajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que estes são suficientes para arcar com todos os custos da contratação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 O lance deverá ser ofertado pelo menor PREÇO GLOBAL

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 100,00 (cem reais)*.

10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: fechado e aberto.

10.10.1 Para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, e das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.10.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.10.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.10.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

10.10.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.10.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.11 Nos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

10.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.18.2.2 empresas brasileiras;

10.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10.18.2.5 Persistindo o empate será realizado sorteio em plataforma online, com data e hora agendados via chat.

10.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.20 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.20.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.20.3 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, **em especial as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, apresentando os preços unitários e valor global.**

10.20.4 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.20.5 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os 3.6 deste edital.

11.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1. contiver vícios insanáveis;

11.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

11.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.6. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.6.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

11.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.8.2. Devido ao Regime de Execução ser o de empreitada por preço global, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários, acrescidos do BDI da proposta, supera o correspondente custo unitário de referência por etapa fixado pela Administração, já incluso o BDI estimado da Administração, bem como nos casos em que o preço total da proposta da licitante superar o valor máximo aceito pela administração

11.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação feita ao agente de contratação;

12.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

12.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.4.1 Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.4.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

12.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

12.5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.

12.5.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

12.5.5 A Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos ou Positiva com efeitos de Negativa de tributos municipais da sede da licitante.

12.5.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

12.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

12.5.8 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

12.6 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

12.6.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

12.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.6.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.6.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.6.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.6.2.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.6.2.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.6.3. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

12.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.7.1 Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

12.7.2 Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, contendo os dados cadastrais atuais, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura do Instrumento Contratual.

12.7.3. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

12.7.3.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional, atestados que somados possam comprovar a execução dos serviços mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (eis) técnico(s) que participará (ão) da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços;

12.7.3.2. Os responsáveis técnicos deverão apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos, o objeto da licitação por meio de Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – AT, comprovando as parcelas de maior relevância técnica a seguir definidas:

SERVIÇO	UNID.	QUANT. TOTAL	COMPROVAÇÃO MINIMA (50%)
PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m ²	1453,4	726,7
APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m ²	5569,64	2784,82

12.7.3.3. Para comprovação de capacidade técnica profissional serão exigidos quantitativo mínimo para os itens acima de 50% do que será executado.

12.7.3.4. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida da licitante. de cada item de relevância operacional;

12.7.3.5. Será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

12.7.3.6. A empresa deverá apresentar **Declaração** informando quem será o **responsável técnico pelos serviços**;

12.7.3.7. Os responsáveis técnicos pela execução do objeto deste certame deverão ser, obrigatoriamente, **ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO**;

12.7.3.8. O (s) responsável (eis) técnico (s) deverá (ao) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços através de **comprovação da disponibilidade do profissional mediante Instrumento Contratual regido pela legislação civil comum**, ou com declaração de compromisso de

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

12.7.3.9. O (s) responsável (eis) técnico (s) deve (m) ser detentores de atestados de capacidade técnica de execução dos serviços com características pertinentes e compatíveis e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado do respectivo Acervo Profissional e desde que se refira ao objeto da presente licitação com finalidades administrativas e funcionais. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

12.7.3.10. No decorrer da execução do Instrumento Contratual, se houver necessidade de substituição do (s) profissional (is) indicado (s) pela Empresa CONTRATADA, esta deverá apresentar documentação comprobatória de experiência equivalente ou superior do (s) profissional (is) indicado (s), bem como, declaração individual autorizando sua inclusão como responsável (eis) técnico (s) e que irá (ão) participar na execução dos trabalhos objeto do Instrumento Contratual, submetendo-se a aprovação da Administração;

12.7.3.11. A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1993.

12.7.4. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

12.7.4.1. Comprovação de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação considerando-se as parcelas de maior relevância e os quantitativos mínimos, mediante apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme quadro abaixo:

SERVIÇO	UNID.	QUANT. TOTAL	COMPROVAÇÃO MINIMA (50%)
PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m ²	1453,4	726,7
APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m ²	5569,64	2784,82

12.7.4.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida da licitante. de cada item de relevância operacional.

12.7.4.3. Será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

12.7.4.4. Apresentar indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

12.7.5. Declarações para qualificação técnica:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

12.7.5.1. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização;

12.7.5.2. Declaração firmada pelo representante da empresa constando ter conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação.

12.7.5.3. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

12.7.5.4. Entende-se, para fins deste processo licitatório, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado, responsável técnico e profissional contratado.

12.7.6 Da Visita Técnica:

12.7.6.1. CASO OPTE PELA VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER ENTREGUE cópia do documento comprobatório da Visita Técnica emitido pela PMBVT, de acordo com **ANEXO IV**, que a licitante tomou conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação.

12.7.6.2. CASO NÃO OPTE PELA VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER ENTREGUE DECLARAÇÃO do Representante da empresa constando ter conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação.

13 DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida,

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.10 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, **3 (três) dias úteis**, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;

13.11 É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.12 Caso o (a) Agente de Contratação não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021;

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

13.14 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d. deixar de apresentar amostra; ou
- e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i. fraudar a licitação
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - m. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - n. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - o. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

- 14.2.2.** multa;
- 14.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

15.1.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.1.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.1.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II. ANEXO II – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- III. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
- IV. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO.
- V. ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
- VI. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO
- VII. ANEXO VII – PROJETO BÁSICO

Boa Vista do Tupim/BA, 25 de março de 2025.

Ivan Bezerra Fachinetti
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1 Contratação de Empresa de engenharia para reforma e manutenção de 5 (cinco) unidades escolares, sendo elas: Escola Magalhães Neto, Escola Cora Ribeiro, Escola Raphael Cincurá no povoado do Amparo, Escola Fabio Cerqueria no Assentamento Beira Rio e Creche do Assentamento Beira Rio no Município de Boa Vista do Tupim-Ba.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação tem por objeto a reforma de unidades escolares do Município de Boa Vista do Tupim/BA, com vistas a garantir a adequação da infraestrutura necessária ao pleno funcionamento das atividades educacionais. A necessidade dessa intervenção visa corrigir o estado de conservação de alguns prédios escolares, que apresentam desgastes naturais pelo uso contínuo e pelas condições climáticas, que comprometeram a segurança, a salubridade e o conforto dos alunos, professores e demais profissionais.

2.2. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, devendo ser promovida com base em condições que assegurem o acesso e a permanência dos alunos na escola. Além disso, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) dispõe que a infraestrutura escolar é um fator determinante para a qualidade do ensino, sendo imperativos garantir um ambiente adequado para o desenvolvimento da atividade.

2.3. A necessidade da reforma foi identificada a partir de vistorias técnicas que apontaram deficiências estruturais, elétricas, hidráulicas e de acessibilidade, além da necessidade de modernização dos espaços físicos para atender às exigências das normas vigentes, como a NBR 9050 (Acessibilidade), NBR 5410 (Instalações Elétricas) e NBR 5626 (Instalações Hidráulicas).

2.4. O projeto prevê intervenções como reparos em coberturas, pintura, substituição de esquadrias, melhorias nos sistemas elétrico e hidráulico, adequação de banheiros para acessibilidade, entre outras ações que visam a melhoria do ambiente escolar e o conforto dos usuários

2.5. Nesse contexto, constatou-se que as escolas Escola Magalhães Neto, Escola Cora Ribeiro, Escola Raphael Cincurá no povoado do Amparo, Escola Fabio Cerqueria no Assentamento Beira Rio e Creche do Assentamento Beira Rio necessitam das intervenções descritas no memorial descritivo e especificações técnicas anexas.

2.6. Dessa forma, diante da importância da adequação da infraestrutura das unidades escolares para garantir um ambiente propício à aprendizagem e em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e interesse público, justifica-se a presente contratação, a fim de atender às necessidades educacionais do Município de Boa Vista do Tupim/BA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Para atender à necessidade de reforma das unidades escolares do Município de Boa Vista do Tupim/BA, a Administração Pública propõe a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia, que será responsável pela realização das adequações realizadas nas edificações, garantindo um ambiente seguro, acessível e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais.

3.2. A solução consiste na realização de serviços de reforma e manutenção corretiva e preventiva prédios escolares acima mencionados, abrangendo reparações na infraestrutura física, manutenção

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

e recuperação de instalações elétricas e hidráulicas, adequações de acessibilidade, pintura interna e externa, revisão e manutenção de telhados e coberturas e melhoria das áreas externas e pátios escolares.

3.3. Os serviços serão executados conforme cronograma definido pelo Setor Técnico, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, priorizando intervenções que não comprometam o funcionamento das atividades escolares ou, quando necessário, minimizem os impactos das reformas na rotina dos alunos e professores.

3.4. Dessa forma, a presente solução visa garantir que as unidades escolares do Município de Boa Vista do Tupim/BA disponham de condições estruturais adequadas para oferecer um ensino de qualidade, promovendo um ambiente seguro, acessível e propício ao aprendizado dos alunos e ao trabalho dos profissionais da educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 4.2 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato;
- 4.3 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;
- 4.4 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;
- 4.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação;
- 4.6 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas;
- 4.7 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;
- 4.8 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- 4.9 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 4.10 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.11 Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos neles referidos;
- 4.12 Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras;
- 4.13 A obra deverá ser devidamente acompanhada por engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos;
- 4.14 A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço;
- 4.15 De acordo com as necessidades da obra ou a pedido da Fiscalização, deverão ser desenvolvidos desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pelo Município;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

4.16 A obra deverá ser instalada dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Deverá também ser mantido serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva.

4.17 Deverão ser mantidos atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Diário de obras, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como possuir os cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

4.18 Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

4.19 Todo o material a ser adquirido para a obra deverá ser previamente apresentado à fiscalização para análise e aprovação por meio de amostra múltipla, em tempo hábil para que, caso a utilização do mesmo seja vetada, sua reposição não venha a afetar o cronograma preestabelecido.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

5.1. O contratado será selecionado por meio da realização de processo licitatório na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica.

5.2. O critério de aceitabilidade de preços será: valor global: conforme valor estimado da contratação

5.3. O modo de disputa adotado será FECHADO E ABERTO COM OFERTA DE LANCES.

5.4. O regime de execução do contrato será empreitado por preço global;

5.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

5.5.1 SICAF;

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.7 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

5.9 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

5.10. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global

5.3. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

5.3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1 Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

- c. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.3.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

5.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.3.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.

5.3.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

5.3.2.5 A Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos ou Positiva com efeitos de Negativa de tributos municipais da sede da licitante.

5.3.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

5.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

5.3.2.8 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

5.3.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.3.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

5.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

5.3.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.3.3.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

5.3.3.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

5.3.3.2.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.3.3.2.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.3.3.3. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.3.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.4.1 Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Empresa. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

5.3.4.2 Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, contendo os dados cadastrais atuais, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura do Instrumento Contratual.

5.3.4.3. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

5.3.4.3.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional, atestados que somados possam comprovar a execução dos serviços mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (eis) técnico(s) que participará (ão) da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços;

5.3.4.3.2. Os responsáveis técnicos deverão apresentar comprovação de aptidão para

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos, o objeto da licitação por meio de Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – AT, comprovando as parcelas de maior relevância técnica a seguir definidas:

SERVIÇO	UNID.	QUANT. TOTAL	COMPROVAÇÃO MINIMA (50%)
PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m ²	1453,4	726,7
APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m ²	5569,64	2784,82

- 5.3.4.3.3.** Para comprovação de capacidade técnica profissional serão exigidos quantitativo mínimo para os itens acima de 50% do que será executado.
- 5.3.4.3.4.** Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida da licitante. de cada item de relevância operacional;
- 5.3.4.3.5.** Será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- 5.3.4.3.6.** A empresa deverá apresentar **Declaração** informando quem será o **responsável técnico pelos serviços**;
- 5.3.4.3.7.** Os responsáveis técnicos pela execução do objeto deste certame deverão ser, obrigatoriamente, ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO;
- 5.3.4.3.8.** O (s) responsável (eis) técnico (s) deverá (ao) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços através de **comprovação da disponibilidade do profissional mediante Instrumento Contratual regido pela legislação civil comum**, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- 5.3.4.3.9.** O (s) responsável (eis) técnico (s) deve (m) ser detentores de atestados de capacidade técnica de execução dos serviços com características pertinentes e compatíveis e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado do respectivo Acervo Profissional e desde que se refira ao objeto da presente licitação com finalidades administrativas e funcionais. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;
- 5.3.4.3.10.** No decorrer da execução do Instrumento Contratual, se houver necessidade de substituição do (s) profissional (is) indicado (s) pela Empresa CONTRATADA, esta deverá apresentar documentação comprobatória de experiência equivalente ou superior do (s) profissional (is) indicado (s), bem como, declaração individual autorizando sua inclusão como responsável (eis)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

técnico (s) e que irá (ão) participar na execução dos trabalhos objeto do Instrumento Contratual, submetendo-se a aprovação da Administração;

5.3.4.3.11. A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1993.

5.3.4.4. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

5.3.4.4.1. Comprovação de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação considerando-se as parcelas de maior relevância e os quantitativos mínimos, mediante apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme quadro abaixo:

SERVIÇO	UNID.	QUANT. TOTAL	COMPROVAÇÃO MINIMA (50%)
PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m ²	1453,4	726,7
APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m ²	5569,64	2784,82

5.3.4.4.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida da licitante. de cada item de relevância operacional.

5.3.4.4.3. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5.3.4.4.4. Apresentar indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

5.3.4.5. Declarações para qualificação técnica:

5.3.4.5.1. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização;

5.3.4.5.2. Declaração firmada pelo representante da empresa constando ter conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação.

5.3.4.5.3. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

5.3.4.5.4. Entende-se, para fins deste processo licitatório, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado, responsável técnico e profissional contratado.

5.3.4.6 DA VISITA TÉCNICA:

5.3.4.6.1. CASO OPTE PELA VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER ENTREGUE cópia do documento comprobatório da Visita Técnica emitido pela PMBVT, de acordo com **ANEXO IV**, que a licitante

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

tomou conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação.

5.3.4.6.2. CASO NÃO OPTE PELA VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER ENTREGUE DECLARAÇÃO

do Representante da empresa constando ter conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O início da execução do objeto: será imediato, conforme cronograma físico- financeiro abaixo:



Obra
 REFORMA DE DIVERSAS ESCOLAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BAHIA

Bancos
 SINAPI - 12/2024 - Bahia
 ORSE - 11/2024 - Sergipe

B.D.I.
 25,0%

Encargos Sociais
 Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	ESCOLA MAGALHAES NETO	100,00%	40,00%	30,00%	30,00%
		201.309,71	80.523,68	60.399,76	60.386,27
2	ESCOLA CORA RIBEIRO	100,00%	40,00%	30,00%	30,00%
		152.525,02	61.010,01	45.757,51	45.757,51
3	ESCOLA RAPHAEL CINCURÁ- POVOADO DO AMPARO. (ZUCA)	100,00%	30,00%	40,00%	30,00%
		268.932,55	80.679,77	107.573,02	80.679,77
4	ESCOLA FABIO HENRIQUE CERQUEIRA- ASSENTAMENTO BEIRA RIO	100,00%	50,00%	50,00%	
		36.896,01	18.448,01	18.448,01	
5	CRECHE BEIRA RIO	100,00%	50,00%	40,00%	10,00%
		53.396,06	26.698,03	21.358,42	5.339,61
Porcentagem			37,49%	35,56%	26,95%
Custo			267.359,49	253.529,71	192.169,64
Porcentagem Acumulada			37,49%	73,05%	100,0%
Custo Acumulado			267.359,49	520.889,20	713.058,85

6.1.2. As informações sobre descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, encontram-se na especificação técnica anexa à este termo de referência:

6.1.3. Os serviços serão prestados nas seguintes unidades escolares localizadas na sede e povoados do Município: Escola Magalhães Neto, Escola Cora Ribeiro, Escola Raphael Cincurá no povoado do Amparo, Escola Fabio Cerqueria no Assentamento Beira Rio e Creche do Assentamento Beira Rio no Município de Boa Vista do Tupim-Ba;

6.1.4. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h

6.1.5 Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com o Caderno de Especificações Técnicas anexo ao presente Termo de Referência e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

6.1.6. Todos os materiais (salvo o disposto em contrário no Caderno de Encargos) serão fornecidos pela empresa responsável pela execução das obras, doravante denominada CONTRATADA.

6.1.7. Toda mão de obra (salvo o disposto em contrário no Caderno de Encargos), será fornecida pela CONTRATADA.

6.1.8. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM-BA, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

6.1.9. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

6.1.10. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

EDUCAÇÃO

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2054	DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1-500-1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2063	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1-550-0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 713.058,85 (setecentos e treze mil cinquenta e oito reais e cinco centavos)**, conforme orçamento sintético em anexo.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

9.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

9.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período 60 dias.

9.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

9.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

9.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

- 9.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 9.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 9.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 9.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual Fiscalização Administrativa;
- 9.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 9.17. O Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 9.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 9.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 9.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 9.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 9.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 9.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para aferição e medição dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 10.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 10.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

- 10.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;
- 10.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios: Qualidade, execução do cronograma físico, avaliação da execução conforme projeto básico
- 10.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;
- 10.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;
- 10.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;
- 10.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133);
- 10.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;
- 10.5.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 10.5.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 10.5.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 10.5.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 10.5.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);
- 10.5.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
- 10.5.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 10.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- 10.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 10.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento

10.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

10.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

10.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

10.15. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação exigidas.

10.16. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

- 10.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 10.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;
- 10.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária;
- 10.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado; Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 10.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 10.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 10.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

Boa Vista do Tupim/BA, 25 de março de 2025.

René de Azevedo Brito
Secretário de Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025

Declaramos, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Observação: Caso não possua aprendiz, a licitante deverá retirar a expressão SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ da declaração.

_____, ____ de _____ de 2025.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante. Declaração a ser emitida pela licitante.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO III

DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº,
declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar,
licitar ou cadastrar, na forma do art. 14, da Lei nº 14.133/21, comprometendo-me ainda a manter
atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive
CNDT e FGTS.

_____, _____ de _____ de 2025.
Local e data

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
2. Propomos fornecer à Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX, Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

.....dede 2025.

.....
Assinatura do licitante ou representante legal

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para
XX
XXXXXXXXXXXX.

Ao, Agente de Contratação da prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA

Sra. Presidente,

Atestamos para fins de participação no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. XX/2025, que a Empresa___, representada legalmente por Sr.(a)_portador(a) do CPF N°_____, e RG N°____, abaixo firmado(a), visitou e vistoriou os locais onde serão prestados os serviços objeto deste Edital tendo conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e Projeto Básico da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. XX/2025.

Boa Vista do Tupim/BA, ___de ___de 2025

Assinatura do(a) Representante da Secretaria xxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura do(a) Representante Legal da Empresa

Nome: CPF: RG:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº/2025

Termo de Contrato de prestação de serviços de engenharia n.º ____/2025, Concorrência n.º ____/2025 para ____ e a empresa ____ na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 13.718.176/0001-25 com sede na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n.º. Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sávio Bulcão dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 778.638.955-53 e RG n.º 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, n.º 637, Bairro Campo Alegre, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF n.º _____ e RG n.º _____ residente à _____, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si justo e contratado a obra conforme descrita no objeto, tendo em vista o que consta no Processo n.º _____ e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRENCIA Nº...../2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/TERMO DE REFERÊNCIA
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
 - 1.2.5 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de xxxxxxxxxxxxxxxx dias contados do(a)na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2. Prazo de execução deve obedecer ao cronograma físico financeiro, em que se encontra estabelecido a execução em até xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx dias.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será permitida a subcontratação

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos será de até 30 (trinta) dias, após a aprovação das medições realizadas pelo Departamento de Obras que deverão obedecer ao cronograma de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais com base no SINAPI do mês **XXXXXXXXXXXX do ano de 202X.**

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e Termo de referência.
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência e Cronograma de execução;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

- n) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- p) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- q) Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - q.1) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - q.2) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - q.3) Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- r) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- s) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- t) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- i.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - i.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - i.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - i.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - i.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.2. Constituem obrigações específicas da contratada:
- 9.2.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - 9.2.2 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - 9.2.3 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - 9.2.4 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 9.2.5 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
 - 9.2.6 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - 9.2.7 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
 - 9.2.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 9.2.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - 9.2.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 - 9.2.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 - 9.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do serviço;
 - 9.2.13 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, em plena validade.
 - 9.2.14 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
 - 9.2.15 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
 - 9.2.16 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2.17 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.2.18 Realizar supressão da vegetação natural, quando dor o caso, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.2.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.21 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.2.22 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.2.23 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.2.24 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.2.25 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.2.26 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.2.27 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.2.28 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.7. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.8. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato;

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida,

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (30 por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abusado direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.A. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

EDUCAÇÃO

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2054 DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1-500-1001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1-550-0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressaltado o disposto no art. 176, da mesma Lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

xxxxxxxxxxx, ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

Contratado
CNPJ

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO VII PROJETO BASICO

ANEXOS

- A.1; MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- A.2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- A.3 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- A.4 BDI;
- A.5 MAPA DE RISCO;
- A.6 ENCARGOS SOCIAIS.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ESPECIFICACOES TECNICAS

CONSIDERAÇÕES GERAIS

As presentes Especificações destinam-se a definir os materiais, serviços, métodos executivos e suas peculiaridades para contratação de serviços de engenharia para manutenção predial de unidades escolares da rede municipal e de demais prédios públicos que servem à Secretaria Municipal de Educação, no Município de Boa Vista do Tupim/BA, compreendendo o fornecimento de material, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados à execução dos serviços.

Fazem parte destas especificações e serão exigidas rigorosamente na execução dos serviços, as normas aprovadas ou recomendadas, as especificações ou métodos de ensaios referentes à mão-de-obra e serviços, e os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Deverão ser obedecidas as exigências do Código de Obras do Município, regulamentações Estaduais das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos, em tudo aquilo que diz respeito aos serviços especificados.

Em quaisquer circunstâncias no que tange a Lei Federal nº 8.666/93, estas Especificações prevalecerão sobre, folhetos e diagramas, exclusive quando de outra forma indicar o Edital do qual fazem parte integrante, independentemente de sua transcrição.

Eventuais discordâncias ou emissões e fatos novos, estes caracterizadamente não incluídos ou mencionados no Edital, seus Anexos e projetos, serão resolvidos e esclarecidos pela FISCALIZAÇÃO das obras.

As intervenções e serviços acham-se itemizadas numericamente e listados no modelo da Planilha de Orçamento, juntamente com as suas unidades e quantidades respectivas.

O critério de medição para pagamento de todo e qualquer serviço corresponde ao seu valor unitário multiplicado pela quantidade de serviços efetivamente executados, referida a unidade (m, m², m³, kg, un, etc.) contida na Planilha de Preços. Desse modo, os preços unitários deverão conter todos os componentes integrantes de cada serviço, inclusive perdas, considerando-se as medidas de comprimento, superfície, volume, peso, etc., acrescidos de mão-de-obra, encargos sociais, acessórios, custeio de ferramentas, transportes pagamento de alvarás, taxas, emolumentos, licenças, serviços de empresas concessionárias, habite-se, seguros e outros custos necessários à formação do preço de uma unidade do serviço pronto, constante da Planilha apresentada pela proponente.

Nenhum serviço constante da Planilha poderá ser cancelado ou substituído, sem aprovação da FISCALIZAÇÃO, sendo que no caso de mera exclusão, deverá ser objeto de Aditivo, na forma legal.

Antes da execução de qualquer serviço exclusive prospecções, liberado pela FISCALIZAÇÃO e dentro do prazo da obra, deverá ser feita a descrição dos serviços, objeto da licitação com formação de Planilha individual específica.

Após aprovada pela FISCALIZAÇÃO, servirá de elemento orientador para a liberação das ordens de serviços e quantificação para liberação, execução, medição e pagamento dos serviços.

Para avaliar o nível das intervenções e seus valores, é imprescindível o conhecimento do local cujas Obras se destinam estas Especificações, cujo teor é o que se segue:

TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X

Colocação de tapume em chapa de madeira compensada para fechamento, espessura 6 mm, com pintura e cal e reaproveitamento de 2x. Com portão e abertura para pedestre.

Os tapumes deverão ser construídos de forma a resistirem a impactos de no mínimo 60kgf/m² e ter altura mínima de 2,10m em relação ao nível do terreno. Deverá ser prevista abertura e colocação de portão para acesso de pessoas e entrada de material. O tapume deverá estar no prumo, sem fendas ou irregularidades e apresentar altura uniforme. Recomenda-se que a parte superior do tapume seja encabeçada com sarrafos, tornando-o mais rígido.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



O tapume será constituído de chapas de madeira compensadas, colocadas na posição horizontal, justapostas, até altura de 2,10m, pregadas em estacas de madeira, afastadas de 2,00m e cravadas no solo.

Executar a construção do(s) portão(s), dimensionado(s) para entrada de pessoas e/ou veículos pesados, como caminhões.
Itens de controle: locação, altura, prumo e rigidez.

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO

Executar as placas de obra, nas dimensões mínimas de 200x150cm, conforme modelo fornecido pela Contratante. A placa deverá ter os seguintes dados: nome da CONTRATADA, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; nome do Autor e Coautores do projeto ou projetos, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; nome dos Responsáveis Técnicos pela execução da obra, instalações e serviços, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; atividades específicas pelas quais os profissionais são responsáveis; Título, número da Carteira Profissional e região do registro dos profissionais. As placas deverão estar instaladas, no máximo, 5 (cinco) dias após o início das obras. Cada placa será em chapa galvanizada nº 24, estruturadas em cantoneiras de ferro e pintura em esmalte sintético, de base alquídica ou aplicação de Vinil em Recorte Eletrônico. Cantoneiras de ferro, de abas iguais, de 25,40 mm (1") x 3,17 mm (1/8"), no requadro do perímetro e, também, internamente em travessas dispostas em cruz.

CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO

Deverá ser executada limpeza (capina, raspagem, destocamento etc.) do terreno a fim de deixá-lo livre de vestígios de flora.

A Contratada deverá proceder, no decorrer do prazo de execução da obra, periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no canteiro.

É de inteira responsabilidade da Contratada, dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos (lixo), optando preferencialmente pela rede pública, por aterros legalizados e aprovados pela Prefeitura.

EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS

Colocação do escritório em chapa de madeira compensada com banheiro, cobertura em fibrocimento 4 mm, incluso instalações hidro sanitárias e elétricas.

O escritório deverá ser construído de forma a resistirem a impactos de no mínimo 60kgf/m² e ter altura mínima de 2,50m em relação ao nível do terreno. Deverá ser prevista abertura e colocação de portão para acesso de funcionários da obra e entrada de material.

O escritório será constituído de chapas de madeira compensadas, colocadas na posição horizontal, justapostas, até altura de 2,50m, pregadas em estacas de madeira, afastadas de 2,00m e cravadas no solo.

Executar a construção do(s) portão(s), dimensionado(s) para entrada de pessoas.

EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO

Colocação do sanitário e vestiário em chapa de madeira compensada com cobertura em fibrocimento 4 mm, incluso instalações hidro sanitárias e elétricas.

O sanitário e vestiário deverá ser construído de forma a resistirem a impactos de no mínimo 60kgf/m² e ter altura mínima de 2,50m em relação ao nível do terreno. Deverá ser prevista abertura e colocação de portão para acesso de funcionários da obra e entrada de material.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



O sanitário e vestiário serão constituídos de chapas de madeira compensadas, colocadas na posição horizontal, justapostas, até altura de 2,50m, pregadas em estacas de madeira, afastadas de 2,00m e cravadas no solo.

Executar a construção do(s) portão(s), dimensionado(s) para entrada de pessoas.

EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS

Execução de refeitório em chapa de madeira compensada, cobertura em fibrocimento 4 mm, incluso instalações hidro sanitárias e elétricas.

O refeitório deverá ser construído de forma a resistirem a impactos de no mínimo 60kgf/m² e ter altura mínima de 2,50m em relação ao nível do terreno. Deverá ser prevista abertura e colocação de portão para acesso de funcionários da obra e entrada de material.

O refeitório será constituído de chapas de madeira compensadas, colocadas na posição horizontal, justapostas, até altura de 2,50m, pregadas em estacas de madeira, afastadas de 2,00m e cravadas no solo.

Executar a construção do(s) portão(s), dimensionado(s) para entrada de pessoas.

EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS

Execução de almoxarifado em chapa de madeira compensada, cobertura em fibrocimento 4 mm, incluso instalações hidro sanitárias e elétricas.

O almoxarifado deverá ser construído de forma a resistirem a impactos de no mínimo 60kgf/m² e ter altura mínima de 2,50m em relação ao nível do terreno. Deverá ser prevista abertura e colocação de portão para acesso de funcionários da obra e entrada de material.

O almoxarifado será constituído de chapas de madeira compensadas, colocadas na posição horizontal, justapostas, até altura de 2,50m, pregadas em estacas de madeira, afastadas de 2,00m e cravadas no solo.

Executar a construção do(s) portão(s), dimensionado(s) para entrada de pessoas.

SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE

Este serviço consiste na marcação topográfica do trecho a ser executado, locando todos os elementos necessários à execução, constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES

Execução do gabarito da obra, marcando no solo os elementos construtivos da edificação com a máxima exatidão, transferindo para um determinado terreno em escala natural, as medidas de um projeto elaborado em escala reduzida.

Deverão ser conferidos os afastamentos das divisas, os ângulos reais do terreno, assinalado o RN, marcados os pontos característicos através dos aparelhos de precisão, teodolito ou nível (medidas maiores que 25 m) ou simplesmente empregando-se fita métrica de aço, esquadro, prumo e nível de pedreiro, quando as distâncias forem menores que 25 m.

Deverá obedecer rigorosamente ao projeto estrutural. Cuidados preliminares: demolição, remoções e limpeza do terreno. Uso de mão-de-obra habilitada.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Confrontar inicialmente a exata correspondência entre os projetos arquitetônicos, estruturais e de fundações. Verificar a orientação Norte-Sul. Constatar os ângulos reais do terreno. Determinar e assinalar o RN previsto. Deverá ser construído o gabarito formado por guias de madeira, devidamente niveladas, pregadas a uma altura mínima de 60 cm, em caibros, afastados convenientemente do prédio a construir. Em terrenos com acentuado desnível, essas linhas de guias deverão ser rebaixadas para os 60 cm, cada vez que for atingido o limite máximo de 150 cm de altura, em relação ao terreno. Mediante pregos cravados no topo dessas guias, através de coordenadas, serão marcados, com fios estirados, os alinhamentos.

Marcar os cantos ou os eixos dos pilares assinalados com piquetes no terreno, por meio de fio de prumo. A marcação dos eixos deverá ser feita com cota acumulada.

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Os serviços de remoções e demolições serão executados de acordo com o projeto e especificações, prescrições das normas técnicas da ABNT, posturas e regulamentações municipais aplicáveis.

Antes do início dos serviços, a Contratada procederá um detalhado exame e levantamento das situações e condições da edificação. Deverão ser considerados aspectos importantes, tais como: a natureza da estrutura, o sistema construtivo, os métodos utilizados na construção, o estado de conservação e de estabilidade, o risco de desabamentos, a necessidade de escoramentos ou travamentos e a proteção ou retirada de elementos artísticos ou decorativos. Serão consideradas, também, as condições das edificações e logradouros vizinhos, redes, tubulações e equipamentos de serviços públicos e respectivas normas e determinações dos órgãos e concessionárias de serviços públicos competentes.

A Contratada deverá elaborar e fornecer, antes do início dos serviços, para apreciação e aprovação da Fiscalização, plano detalhado descrevendo as diversas fases das remoções e demolições previstas no projeto e especificações complementares que considerar necessárias. Este plano estabelecerá os procedimentos a serem adotados na execução dos serviços, na recuperação, limpeza, armazenamento, transporte e guarda dos materiais ou bens reutilizáveis ou que apresentem interesse histórico, científico ou econômico.

Estes serviços, de modo geral, deverão ser iniciados após os devidos escoramentos e preparo de cada local, pelas partes superiores da edificação, com o emprego de equipamentos e ferramentas adequados, calhas e outros processos de transportes verticais, evitando o lançamento de qualquer material ou elemento em queda livre. A retirada de entulhos poderá ser feita por calhas ou equipamentos mecânicos, observadas as normas e posturas atinentes, em especial as de proteção do meio ambiente e de segurança.

Orientações e cuidados especiais deverão ser observados para evitar o acúmulo de materiais ou entulhos que provoquem sobrecarga em pisos ou peças estruturais ou pressão lateral excessiva em paredes ou em outros elementos da edificação. As peças ou componentes de grande porte deverão ser removidos e arreados até o solo por meio de guindastes ou equipamentos equivalentes que ofereçam a necessária segurança.

Os materiais, instalações, peças e outros bens, incluindo os artísticos ou decorativos, após suas remoções, serão transportados até os locais indicados no projeto e especificações ou, quando omissos estes, de acordo com as orientações da Fiscalização. Estes materiais receberão os tratamentos indicados no projeto e especificações, para seus futuros usos ou reutilizações.

As demolições necessárias devem ser feitas de acordo com as recomendações técnicas existentes, considerando-se as medidas de segurança e tomando-se os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros. Além disso, deverá ser providenciada a contratação de seguro de responsabilidade civil.

Todas as linhas de abastecimento de energia elétrica, água e gás, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas bem como as ligações de esgoto e águas pluviais, deverão ser desligadas antes do início das demolições. Durante o trabalho de demolições, deve ser acompanhado o comportamento das construções vizinhas, quanto à sua integridade e estabilidade.

Os materiais da construção em demolição devem ser constantemente umedecidos e não podem ser abandonados, mesmo por encerramento de horário de trabalho, em posição que torne viável seu desabamento, provocado por ações eventuais. Todo material decorrente das demolições efetuadas deve ser retirado da área da obra, sob responsabilidade da Contratada.

CARGAS E TRANSPORTES

4

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Empregar a carga manual para encher a caçamba do caminhão com entulho, tomando-se cuidados para evitar o deslizamento e/ou queda do material. Transporte da carga em velocidade e horário adequados e descarga em aterro legalizado e licenciado de acordo com as normas ambientais vigentes.

Executar transporte em caminhão basculante, transporte e descarga em aterro licenciado e legalizado.

Não exceder a carga máxima do caminhão. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

MOVIMENTO DE TERRA

Todas as escavações para construção de fundação, caixas, redes, assentamentos de tubulações, nivelamento e até eventualmente reforço de fundações serão executadas manualmente, obedecendo todas as normas de segurança, com orientação da FISCALIZAÇÃO, que designará os locais de estocagem na obra para reaterros e “bota-fora”.

A execução das escavações implicará na responsabilidade integral do Contratante pela sua resistência e estabilidade.

A escavação da vala e a retirada do material serão executadas manualmente obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O escoramento da escavação será executado de acordo com as normas de segurança, com material em seções dimensionadas para os esforços que irão suportar.

Valas junto à divisa devem ser abertas com cautela, para evitar desmoronamentos ou recalques em terrenos (ou construções) vizinhos.

Itens de controle: profundidade, largura, comprimento, prumo das paredes, retificação da superfície plana de fundo, travamento das escoras (quando necessário).

A compactação do aterro deverá ser feita em conformidade com a norma NBR-7182 da ABNT.

A execução de aterro com areia em adensamento hidráulico deverá obedecer rigorosamente as indicações de projeto específico, a areia deverá ser limpa, destituída de detritos, com o máximo de 5% de material passante na peneira 100. O material lançado em camadas horizontais de espessura não superiores a 40cm.

Aterros de vala são segmentos cuja implantação requer depósito de materiais provenientes do corte da própria vala, no interior dos limites das seções de drenagem pluvial especificados no projeto. Após a locação, marcação e nivelamento da topografia as operações de aterro compreendem: Escavações, carga, transporte, descarga, espalhamento e compactação dos materiais de cortes para a construção do reaterro até as cotas indicadas em projeto. A execução dos reaterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidos as condições locais e a produtividade exigida. Na construção dos aterros poderão ser empregados caminhões basculantes, moto niveladoras, retroescavadeiras e compactadores a percussão.

INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA

Execução de mistura adequadamente dosada de cimento Portland, agregado miúdo, agregado graúdo e água, podendo conter adições e aditivos, que lhe melhoram ou conferem determinadas propriedades ao concreto.

Recomendações:

Para a fabricação do concreto deverão ser atendidas as condições estabelecidas na NBR 12654 - Controle tecnológico de materiais componentes do concreto, NBR 12655 - Preparo, controle e recebimento de concreto, NBR 8953 - Concreto para fins estruturais - classificação por grupo de resistência e NBR 6118 - Projeto e execução de obras de concreto armado.

Os equipamentos de medição, mistura e transporte deverão estar limpos e em perfeito funcionamento, para se obter melhor qualidade do produto.

O estabelecimento do traço do concreto a se adotar, terá como base a resistência característica à compressão, especificada no projeto, dimensões das peças, disposições das armaduras, sistema de transporte, lançamento, adensamento, condições e exposição e de uso, previstos para a estrutura.

- Junto com o traço estabelecido deverão ser fornecidas as seguintes informações:
resistência característica à compressão que se pretende atender;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- Tipo, classe e marca do cimento;
- Condição de controle;
- Características físicas dos agregados;
- Forma de medição dos materiais;
- Idade de desforma;
- Consumo de cimento por m³;
- Consistência medida através do "slump";
- Quantidades de cada material que será medido de cada vez;
- Tempo de início de pega.

Deverão ser realizados ensaios de consistência do concreto, através do abatimento do tronco de cone ou teste do "slump", de acordo com a NBR 7223 - Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone, sempre que:

- iniciar-se a produção do concreto (primeira amassada);
- reiniciar-se a produção após intervalo de concretagem de duas horas;
- houver troca de operadores;
- forem moldados corpos de prova;

A modificação do traço, para ajuste da consistência, só poderá ser feita por técnico qualificado para tal.

Para controle da resistência deverão ser moldados corpos de prova com o concreto recém-produzido, de acordo com o que prevê a NBR 12655 - Preparo, controle e recebimento de concreto e NBR 5738 - Moldagem e cura dos corpos-de-prova de concreto cilíndricos ou prismáticos.

O concreto produzido deverá ser utilizado antes do início da pega. Na falta de conhecimento laboratorial, pode-se estabelecer um tempo máximo de 1h 30 min, desde que haja constante homogeneização, podendo esse tempo ser modificado pela ação

ALVENARIA

- ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL

- ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL

- ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO

- ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)

Os blocos/tijolos a serem empregados devem apresentar faces e arestas vivas, sendo sua porosidade inferior a 20%. Os blocos devem estar isentos de pedaços de pedra, cavidades, excessos, areias ou organismos em sua massa. As alvenarias serão assentadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:8 obedecendo-se as dimensões e disposições de projeto, com fiadas perfeitamente niveladas e juntas alternadas, devendo as paredes resultar alinhadas e prumadas.

Os blocos deverão ser assentados com folga nos quatro lados para que haja argamassa entre os mesmos, sendo obrigatório seu rejuntamento.

Os serviços serão pagos por m² de alvenaria executada.

- COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)

- COBOGO CERAMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 DE CIMENTO E AREIA

6

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Para o assentamento do cobogó de concreto e/ou cerâmico será utilizado o traço de argamassa 1:4, cimento e areia, com juntas de 1,0cm. As juntas de ligação entre o elemento e a parede deverão ser uniformes e ter espessura de 1,0cm.

No assentamento do cobogó, deverá ser estendida uma camada de argamassa na parte inferior da abertura, nas laterais e na parte superior da peça. Nos fechamentos que exijam mais de um cobogó, estes deverão ser assentados em fiadas horizontais consecutivas.

Antes de ser iniciado o assentamento dos elementos vazados, deverão ser previamente marcadas e niveladas todas as juntas, de maneira a garantir um número inteiro de fiadas. O assentamento será iniciado pelos cantos ou extremidades, colocando-se o cobogó sobre uma camada de argamassa previamente estendida. Entre dois cantos ou extremos já levantados, será esticada uma linha que servirá como guia, garantindo-se o prumo e a horizontalidade de cada fiada. Se a espessura do cobogó de concreto e/ou cerâmico não coincidir com a da parede, o mesmo deverá ser alinhado por uma das faces (interna ou externa) ou pelo eixo da parede. Para alinhamento vertical, deverá ser utilizado o prumo de pedreiro. Os serviços serão pagos por m² de cobogó assentado.

- CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016

A cinta de amarração será executada utilizando blocos canaleta, aço dimensionado e concreto.

- VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS E PORTAS

- CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA

O dimensionamento das vergas e contra-vergas deve ser efetuado em conformidade com o modelo preconizado pela norma NBR 10837 (ABNT, 1989). Para fins de pré-dimensionamento, porém, pode-se adotar seu comprimento total como o somatório da largura do vão acrescido de quatro módulos dimensionais, considerando-se o transpasse necessário nos cantos das aberturas e o apoio da peça nas paredes.

A primeira fiada abaixo das janelas deverá ter contra-vergas em concreto pré-moldado $F_{ck}=20$ MPa com duas barras de \varnothing 5 mm, CA-60, com o comprimento do vão mais 30 cm de cada lado.

Na primeira fiada acima dos vãos das portas e das janelas deverão ser colocadas vergas de concreto pré-moldado $F_{ck}=20$ mpa com comprimento igual ao vão mais 30 cm de cada lado, armadas com duas barras de \varnothing 6.3 mm, aço CA-60.

Os serviços serão pagos por m de verga executada.

- MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA

Os muros de arrimos deverão ser executados com pedra-de-mão e argamassa, em conformidade com os projetos.

- ENCUNHAMENTO (APERTO DE ALVENARIA) EM TIJOLOS CERAMICOS MACICO 5,7X9X19CM 1 VEZ (ESPESSURA 19CM) COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)

O tijolo maciço utilizado para o serviços encunhamento deverá ter qualidade aferida pela fiscalização para liberar a sua utilização.

COBERTURAS E FORROS

As estruturas serão executadas de preferência em madeira de lei, tipo Maçaranduba ou equivalente.

O trânsito - durante a execução dos serviços - será sempre sobre tábuas, nunca sobre telhas. Vedação com calafetador que mantenha a flexibilidade permanente e apresenta aderência e resistência à água e a ação do tempo. As emendas coincidirão com os apoios, sobre as asnas das tesouras ou sobre pontaletes, de forma a obter-se maior segurança, solidarização e rigidez na ligação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Todas as emendas, conexões principais levarão reforços de chapa de aço, de forma e seção apropriadas, ou parafusos com porcas.

Todas as emendas de linhas levarão talas de chapa ou braçadeiras com parafusos.

- Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telhas de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical

- Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais de 2 águas para telha cerâmica capanal, incluso transporte vertical

- Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical

A estrutura será constituída por terças, frechais e pontaletes, em madeira, estes com as respectivas peças de apoio. O pontalete não será fixado na laje e sim fixado em um berço (peça de madeira quadrada ou retangular) que é simplesmente apoiada na laje. A distância entre dois pontaletes é limitada pela seção das terças.

O serviço será pago por m² de estrutura fornecida e devidamente assentada.

- Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical

A estrutura do telhado tem como função principal a sustentação e fixação das telhas e a transmissão dos esforços solicitantes para os elementos estruturais, garantindo assim a estabilidade do telhado.

A trama do telhado será constituída por terças. As terças são peças horizontais colocadas na direção perpendicular à estrutura de apoio, em perfis metálicos "U" enrijecidos nas dimensões especificadas em projeto.

Caberá à CONTRATADA, total responsabilidade pela boa execução da cobertura, por sua estanqueidade às águas pluviais e pela resistência e estabilidade de sua estrutura. Concluída a instalação das telhas, a cobertura deverá se apresentar limpa, absolutamente isenta de restos de materiais utilizados na sua execução, como: parafusos, pedaços de telha ou de argamassa solta, etc.

- Cumeeira para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia), para telhados com mais de 2 águas, incluso transporte vertical

- Cumeeira espigão para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia), para telhados com mais de 2 águas, incluso transporte vertical

As cumeeiras para telhas cerâmicas serão arrematadas por meio de telhas curvas ou telhas especiais para esse fim, sendo a junção (emboçamento) garantida por meio de argamassa de cimento, cal e areia média ou fina sem peneirar ou argamassa pré-fabricada.

O serviço será pago por m de cumeeira executada.

- Tabeira de madeira lei, 1ª qualidade, 2,5 x 30,0cm para beiral de telhado

Os perfis comuns para estruturação de uma cobertura em madeira são barras de seções retangulares e maciças, com dimensões variando de acordo com a especificação do projeto de cobertura.

Será utilizada madeira tratada equivalente da região de 1ª qualidade, comprovado tratamento químico normatizado pela NBR/ABNT. O dimensionamento dos elementos da estrutura de madeira para a cobertura é de responsabilidade da contratada.

8

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- **Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com até 2 águas, incluso transporte vertical**

- **Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical**

A colocação das capa-canal, deve ser feita obedecendo-se a ordem do retelhamento. São indispensáveis os cortes de cantos quando houver recobrimento longitudinal, a execução deste serviço deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando-se equipamentos adequados e obedecendo-se aos critérios de segurança recomendados. O serviço será pago por m² de cobertura executada.

- **Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com até 2 águas, incluso içamento**

- **Telhamento com telha ondulada de fibra de vidro e = 0,6 mm, para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento**

A montagem é iniciada sempre do beiral para a cumeeira. Águas opostas do telhado devem ser cobertas simultaneamente. Usar a cumeeira como gabarito para manter o alinhamento das ondas. Não pisar diretamente sobre as telhas; usar tábuas apoiadas em três terças. O serviço será pago por m² de telhamento executado.

- **Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm, com até 2 águas, incluso içamento**

- **Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm**

Considerar o recobrimento transversal de duas ondas e meia e longitudinal de 15 cm para inclinação acima de 10% e 20 cm para inclinação abaixo de 10%.

Para fixação utilizar elementos de aço galvanizado compatível com o fornecedor.

O elemento de fixação deve ser colocado nas telhas na parte alta da onda e nos revestimentos na parte baixa da onda, na direção longitudinal numa distância máxima de 1 m.

O serviço será pago por m² de cobertura executada.

- **Retelhamento**

As telhas de reposição, do tipo “canal”, deverão ser similares às retiradas e de boa qualidade; no retelhamento, as telhas novas deverão ser mescladas com as reaproveitadas, colocação das telhas deverá ser feita simultaneamente nas duas abas do telhado, partindo-se de baixo para cima, sobrepondo-as com perfeição, deverão ser fixadas às ripas por meio de grampos de cobre, nos locais indicados pela FISCALIZAÇÃO, e as cumeeiras, algerozes e beirais por meio de cravejamento com argamassa.

Os serviços serão pagos por m² de destelhamento/ telhamento executado.

- **Emassamento de cumeeira com telha cerâmica**

- **Emassamento de beiral de telha cerâmica**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



O emassamento deve ser feito da seguinte forma:

Distribuir as peças de forma que fiquem próximas da área de utilização, já prevendo, no final da linha de cumeeira/espigão, a sobreposição adequada de 7cm ou mais, para evitar um corte desnecessário nas peças;

Colocar a massa, deixando sempre a ponta da telha limpa;

Assentar a cumeeira/espigão, de maneira que fique encostado na telha;

Colocar um cordão de massa de 2cm de largura no meio da sobreposição das cumeeiras/espigão, que será coberta pela outra cumeeira/espigão;

A ponta da cumeeira/espigão deve ficar sem massa;

Limpar o excesso de massa para não sujar as telhas;

Para os arremates de beirais laterais, pode ser utilizado um sarrafo pregado a tabeira para facilitar o assentamento e melhorar o alinhamento, este deverá ser retirado após o endurecimento da argamassa de emassamento das telhas de arremate das extremidades.

serviços serão pagos por m de emassamento cumeeira e beiral;

- Rufo em chapa de aço galvanizada nº 24, desenvolvimento de 25 cm

Será instalado ou substituído, rufo em chapa de aço galvanizada, em locais onde se fizer necessário. Os rufos após assentados devem ficar totalmente estanques, evitando a penetração das águas de chuva.

O serviço será pago por m assentado.

- Rufo de concreto armado fck=20mpa l=30cm e h=5cm

- Chapim de concreto armado com pingadeira largura = até 18cm

Deverá ser executado após a execução da platibanda e sua devida impermeabilização, devem-se assentar as placas de concreto ao longo de toda sua espessura, com argamassa industrial adequada. A união entre as placas deve estar devidamente calafetada, evitando, assim, a penetração de águas pelas junções.

Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina com especificação indicado pelo modelo de referência.

As pingadeiras deverão ser assentadas somente após a impermeabilização das calhas. A manta de impermeabilização sobre toda a superfície da calha, até o encontro com a pingadeira.

O serviço será pago por m assentado.

- Forro em réguas de PVC, frisado, inclusive estrutura de fixação

Instale os perfis perimetrais com parafusos e buchas. Nos cantos, o acabamento pode ser feito por encontro de tubos. Instale os tirantes dos perfis principais na laje, conforme a planta do forro. Os perfis principais devem ser cortados em comprimentos adequados e ancorados nos tirantes. Depois disso, instale as travessas fileira por fileira — elas só podem ser montadas entre dois perfis principais. Por último, corte e instale os perfis das pontas. Com a estrutura de sustentação fixada, vem a instalação das placas de forro. Elas são colocadas sempre de baixo para cima. É necessário tomar cuidado com os pontos onde estão localizados os tirantes para não danificar as placas.

O serviço será pago por m² de forro instalado.

- Forro em drywall, inclusive estrutura de fixação

- Forro em placas de gesso

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



No teto, marcar espaçamentos para os arames, de modo a ter uma distância máxima de 0,58 m ou 0,60 m entre painéis (dependendo da dimensão dos painéis) e de 0,50 m no sentido longitudinal dos mesmos.

Amarrar a peça de junção metálica "H" nos arames previamente fixados no teto e ajustar o nível do forro.

O encontro do forro com a parede deve ser executado chumbando-se o painel de gesso com gesso e sisal.

Após a fixação dos painéis, fazer o tratamento das juntas do encontro entre os mesmos, utilizando-se a massa de rejunte e fita para juntas.

O serviço será pago por m² de forro de gesso assentado.

- Forro acústico em placas de fibra mineral 1250 x 625 x 15mm, absorção sonora NRC = 0,55, reflexão luz = 0,86, marca Armstrong, ref. Georgian, ou similar, resist. fogo: classe A, instalado sobre perfis metálicos

Em toda a extensão do ambiente será utilizado o painel de fibra mineral formato 1250x625 mm, com espessura de 15 mm, ref. Georgian ou similar. resist. Fogo, instalado sobre perfis metálicos. A adoção do forro mineral em toda extensão do ambiente.

O serviço será pago por m² de forro de gesso assentado.

- Madeiramento para forro de gesso em placas com peça em madeira 7,5cm x 10cm

Será instalado e fixado dentro das especificações do projeto, a distancia mínima do ripamento deverá ser de 50cm, e todas as régua deverão ser corretamente encaixadas e fixadas.

- Recolocação de forros em régua de PVC e perfis, considerando reaproveitamento do material

Deverá ser instalado por fileira, podendo ser montadas entre dois perfis principais. É necessário tomar cuidado com os pontos onde estão localizados os tirantes para não danificar as placas.

O serviço será pago por m² de forro instalado.

- Limpeza de forro removível com pano úmido

Realizada com a utilização panos ou esponjas umedecidas em solução detergente, com enxágue posterior com pano umedecido em água limpa.

- Toldo em policarbonato alveolar 6 mm, em forma piramidal - Fornecimento e Instalação

- Fornecimento e Instalação de chapas de policarbonato, e=8mm em toldo/cobertura/fechamento/etc.

O dimensionamento da estrutura metálica, assim como as fundações, ficará a cargo da contratada e deverão resistir as cargas impostas, a ação do vento e garantir a estabilidade para receber a cobertura.

A estrutura para a cobertura deverá ser chumbada na parede da creche, e o outro lado suspenso por colunas, não devendo ser apoiada no muro existente.

Deverá ser instalado rufo metálico no encontro entre a cobertura lateral e a parede, além da impermeabilização com silicone, visando à máxima vedação e evitando possíveis infiltrações.

Deverá ser considerado todos os materiais necessários para fixação da estrutura na parede.

- Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso transporte vertical

11

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical

- Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical

Especificação dos materiais:

Calhas em chapas dobradas de aço galvanizado número 24.

Execução e Controle:

As peças deverão ser previamente tratadas contra a corrosão.

Todas as peças serão montadas conforme projeto específico, devendo ser observados rigorosamente suas seções e características. Deverão ser tomadas todas as medidas complementares necessárias para garantir a rigidez da fixação das peças.

Antes da montagem os materiais serão armazenados em local apropriado, em conformidade com as recomendações da FISCALIZAÇÃO.

A fixação será realizada sem que se causem danos aos telhados ou a outras estruturas e elementos já existentes. Deverá ser evitado, ao máximo, o trânsito de pessoas sobre o telhado. Caso esse trânsito seja absolutamente necessário deverão ser utilizadas taboas, dispostas de maneira a formar uma pista de acesso e uma base de apoio para os profissionais que irão executar os serviços, visando evitar quebras e deslocamentos das telhas.

Após a montagem serão executados os testes de estanqueidade necessários.

Recebimento e Armazenagem:

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo a verificar a locação, o alinhamento, e o nivelamento em conformidade com o projeto. Será verificada igualmente a uniformidade, e a fixação arremates das peças.

Medição e Pagamento:

A instalação deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, ferramentas e mão-de-obra, necessários ao serviço, incluindo acessórios de fixação, andaimes, limpeza e testes para verificação da perfeita instalação e estanqueidade.

Os serviços efetivamente realizados e aceitos serão medidos pelo seu comprimento, determinado em metros lineares (m).

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos sem ônus para a CONTRATANTE.

- Calha em fibra vidro, Fornecimento e Instalação

Serão instaladas ao longo de todo beiral do telhado ou no encontro de duas águas, com inclinações em um dos sentidos longitudinais que permitam o perfeito escoamento das águas pluviais.

O serviço será pago por m de calha em fibra de vidro devidamente assentada.

- Limpeza de calha

Será de responsabilidade da contratada o fornecimento do EPI e EPC. O serviço deverá ser executado com a utilização de luva, pá de plástico, pincel e balde para retirar descartar o lixo acumulado na calha.

Para finalizar o serviço, é preciso ter uma mangueira que possua boa pressão para que você a introduza nos condutores e lance jatos d'água de alta pressão para a remoção da sujeira mais fina.

IMPERMEABILIZAÇÃO

- Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm

- Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, duas camadas, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm e e = 4mm

12

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Com asfalto e manta tipo PP3 ou equivalente, sobre tetos, pisos, envolvendo e sobrepondo no mínimo 10cm no plano superior; a amarração deverá ser feita por embutimento na argamassa de acabamento. Deverá ser executado teste de estanqueidade após a aplicação.

Os serviços serão pagos por m².

- Proteção mecânica de superfície horizontal com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e = 2cm

- Proteção mecânica de superfície vertical com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e = 2cm

A camada de proteção mecânica sobre a manta asfáltica deverá apresentar ao seu final, textura uniforme e compatível com o acabamento a ser aplicado.

Áreas horizontais: A argamassa de proteção mecânica deverá ser de cimento e areia traço 1:3, desempenada com espessura mínima de 2cm. Esta argamassa deverá ter juntas com 2 cm de largura, espaçadas a cada 1,20 m e preenchidas com argamassa betuminosa, traço 1:8:3 de cimento, areia e emulsão asfáltica Vitkote (ou similar equivalente técnico ou de melhor qualidade).

Áreas Verticais: Sobre a manta de impermeabilização deverá ser executado chapisco de cimento e areia, traço 1:3, seguido da execução de uma argamassa desempenada de cimento e areia média, traço 1:4. Utilizar água de amassamento composta de 1 volume de emulsão adesiva Viafix e 2 volumes de água.

Os serviços serão pagos por m².

- Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos

A emulsão asfáltica deve ser aplicada sob base limpa e seca, sem impregnação de produtos que prejudiquem a aderência, como desmoldantes, graxa, agentes de cura química, óleo, tintas, entre outros. Caso haja falhas ou fissuras na base, estas devem ser tratadas e corrigidas antes da regularização.

Os serviços serão pagos por m².

- Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos

A argamassa polimérica deverá ser aplicada sob base limpa e umedecida, mas não encharcado, sem impregnação de produtos que prejudiquem a aderência, como, graxa, agentes de cura química, óleo, tintas, entre outros. Em caixas-d'água e reservatórios os cantos vivos e arestas deverão ser arredondados, com raio mínimo de 5 cm.

Nas estruturas enterradas (caixas-d'água, reservatórios, tanques e piscinas), executar previamente um teste de carga estrutural, por, no mínimo, 3 dias. Conferir se todos os pontos hidráulicos estão colocados na posição correta e com arremate adequado.

O produto é aplicado como pintura, com trincha ou vassoura de cerdas macias, em demãos, respeitando o consumo por m² para cada campo de aplicação, com intervalo mínimo de 4 horas entre cada demão, à temperatura de 25 °C. Em caixas-d'água e reservatórios, não esquecer de impermeabilizar a parte inferior da tampa, para evitar problemas de infiltração por condensação.

Para tanques e piscinas, deverá ser prevista aplicação da argamassa polimérica na borda superior em no mínimo 20 cm. Finalizada a impermeabilização, aguardar no mínimo 5 dias para a secagem do produto conforme a temperatura, ventilação e umidade relativa no local, e comprovar a estanqueidade do sistema em toda área impermeabilizada no período mínimo de 3 dias. Quando necessário, executar a proteção mecânica.

Os serviços serão pagos por m².

- Impermeabilização de paredes com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, e = 2cm

13

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



A argamassa deverá receber aditivo impermeabilizante e ser aplicada com espessura de 2 cm. O acabamento da argamassa impermeável deverá ser executado com desempenadeira de madeira. A cura deverá ser de 15 dias e posteriormente, deverá ser aplicada duas demãos de tinta asfáltica. As instruções do fabricante deverão ser verificadas quanto ao intervalo entre demãos. Os serviços serão pagos por m².

- Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos

Deverá ser aplicada em 02 (duas) demãos de tinta betuminosa, com auxílio de uma trincha, diretamente sobre o revestimento impermeável. Durante a execução dos serviços deve ser proibido o trânsito na área, bem como passagem de equipamentos. Os materiais empregados nas impermeabilizações devem ser armazenados em locais protegidos, secos e fechados. Os serviços serão pagos por m².

REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO

- Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual

Chapisco com argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:3 aplicados sobre paredes a serem revestidas. As paredes devem estar devidamente umedecidas para boa aderência do chapisco. Recomenda-se previamente alguns testes de traço para verificar qual se adequa melhor àquela superfície a ser chapiscada. Os serviços serão pagos por m² de área chapiscada.

- Chapisco aplicado no teto, com rolo para textura acrílica. Argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo manual

Chapisco com argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:4 aplicados sobre o teto. Os tetos devem estar devidamente umedecidas para boa aderência do chapisco. Recomenda-se previamente alguns testes de traço para verificar qual se adequa melhor àquela superfície a ser chapiscada. Os serviços serão pagos por m² de área chapiscada.

- Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), espessura 2,5 cm

Será aplicado camurçado sobre as paredes emboçadas. O traço utilizado será 1:2:8 (cimento, cal e areia) para receber pintura. Considerando-se como fase final do revestimento, terá a espessura máxima de 2,5cm. No caso de revestimentos parciais, deve-se examinar cuidadosamente qual o tipo de argamassa utilizada anteriormente, na tentativa de que a nova se aproxime o mais possível da composição antiga. Os serviços serão pagos por m² de reboco executado.

- Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento/cal/areia), espessura 3,0 cm

Todas as partes que serão rebocadas ou azulejadas serão previamente emboçadas com argamassa nº 3 – 1:2:10 (cimento, cal e areia).

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- Reboco ou emboço interno de teto, reforçado com tela belgo revest. - 1,24mm, 25x25, com argamassa traço t6- 1:2:10 (cimento/cal/areia), espessura 2,0 cm

Será aplicado camurçado sobre o teto emboçado. O traço utilizado será 1:2:10 (cimento, cal e areia) para receber pintura. Considerando-se como fase final do revestimento, terá a espessura máxima de 2,0cm.

No caso de revestimentos parciais, deve-se examinar cuidadosamente qual o tipo de argamassa utilizada anteriormente, na tentativa de que a nova se aproxime o mais possível da composição antiga.

Os serviços serão pagos por m² de reboco executado.

- Apicoamento total de reboco com ponteiros/talhadeiras

A execução de apicoamento com ponteira metálica e marreta será necessária para aumentar a aderência da superfície onde será assentado o novo revestimento de piso.

- Revestimento cerâmico para paredes externas em pastilhas de porcelana 5 x 5 cm (placas de 30 x 30 cm), alinhadas a prumo, aplicado em panos sem vãos

Revestimento cerâmico para parede, 5 x 5 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço.

- Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusive regularização de base ou emboço

Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço.

- Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm

Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45cm, aplicadas em ambientes de área menor do que 5m² a meia altura das paredes.

- Peitoril em granito, c/ largura = 17 cm, esp = 2 cm

- Peitoril em mármore, c/ largura = 17 cm, esp = 2 cm

Deverão ser fornecidos de acordo com a especificação e dimensões solicitadas em projeto ou pela Fiscalização, com espessura de 17cm, esp=2cm.

Os serviços serão pagos por m de peitoril fornecido e assentado.

PAVIMENTAÇÃO

- Regularização de base (contra-piso) para revestimento de pisos com argamassa traço T4

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Camada niveladora, intermediária entre o revestimento de piso e as lajes ou lastros, composta de cimento e areia no traço 1:3, com espessura média de 2,0 cm (espessuras que porventura venham a ocorrer acima deste valor serão a cargo da contratada).

A camada de regularização será aplicada sobre lajes e lastros, para recebimento de piso em áreas secas. Para regularização de superfícies que receberão impermeabilização, com emulsões asfáltica ou acrílica, ou com mantas asfálticas pré-fabricadas. Execução:

Limpar bem ou picotar a superfície da base. Em caso de solicitação pesada do piso ou superfície muito suja, providenciar um jateamento c/ água ou areia. Não aplicar nata de cimento sobre a superfície, para evitar a formação de película isolante. Prever caimento de 0,5% em direção a ralos, buzinetes ou saídas. Lançar a argamassa em quadros dispostos em xadrez, em dimensões não maiores que a largura da régua vibratória. Obter uma superfície desempenada e bem nivelada, por meio de régua vibratória. Na execução da argamassa de regularização, acompanhar as juntas de dilatação do lastro ou laje com a mesma largura e mesmo material.

Considerar a argamassa de regularização com espessura de 2,5cm, respeitando o limite mínimo de 1,0cm. Quando a diferença de nível entre a base de concreto (laje ou lastro) e o piso acabado for maior que 3,5cm, considerar 1,0cm para revestimento de piso, 2,5cm para argamassa de regularização e o restante deve ser completado com uma camada adicional de concreto, a ser remunerado em serviço correspondente.

- Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45

- Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm

- Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 45 x 45 cm

A superfície para assentamento do revestimento cerâmico deverá estar limpa, com toda a poeira e as partículas soltas removidas. Após a limpeza, serão executados o umedecimento da superfície e a aplicação de pó de cimento, propiciando a formação de uma pasta com a finalidade de promover uma melhor ligação entre a superfície e a argamassa de regularização, que terá traço 1:5 (cimento/areia).

O piso cerâmico deverá ser imerso em água limpa antes de seu assentamento. Quando da sua colocação, as placas deverão estar úmidas, e não encharcadas. Após terem sido distribuídos sobre a área a pavimentar, os pisos cerâmicos serão batidos com auxílio de bloco de madeira aparelhado de cerca de 12x20x6cm e de martelo de borracha.

As juntas serão preenchidas com rejuntamento pré-fabricado na cor a ser definida pela FISCALIZAÇÃO.

Os serviços serão pagos por m² de piso em cerâmica assentado, incluindo rejuntamento.

- Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado

Concreto usinado bombeável, classe de resistência C20, com brita 0 e 1, Slump = 100 +/- 20 mm, exclui serviço de bombeamento (NBR 8953) Sarrafo de madeira não aparelhada 2,5 x 10 cm, Maçaranduba, Angelim ou equivalente da região Peça de madeira nativa/regional 2,5 x 7,0 cm (sarrafo para forma)

Execução:

Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado; finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempenho do concreto; para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco.

- Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 10 cm, armado

Para a execução do passeio é necessário antes do lançamento do concreto ser colocado uma lona plástica preta, sarrafos de madeira, tela de aço soldada nervurada.

A pavimentação com acabamento desempolado natural, liso e uniforme, obtido pelo simples sarrafeamento, desempenho e moderado alisamento da própria argamassa, quando está ainda estiver plástica, espessura de 6 cm ou 10cm, o concreto com fck 20 mpa, traço 1:2,7:3 (cimento, areia média, brita 1).

A pavimentação deverá ser executada nas dimensões indicadas em detalhamento específico.

- Piso industrial de alta resistência, espessura 8mm, incluso juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado

Piso industrializado, de alta resistência, na cor natural assente sobre contrapiso regularizado com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, na espessura mínima de 8mm, com juntas de PVC de cor branca, formando quadrados de 1,00 x 1,00m. Os serviços serão pagos por m² de piso executado.

- Limpeza e polimento mecanizado em piso alta resistência, utilizando estuque com adesivo, cimento branco e corante

As áreas onde será executado o polimento do piso granilite serão apontadas no projeto arquitetônico e memorial descritivo. O primeiro polimento à mão deverá ser dado 48 a 60 horas após a aplicação da argamassa com a finalidade de aparar apenas as rebarbas.

- Polimento de piso de alta resistência (existente)

Deverá ser executada a limpeza e polimento no piso de granilite devido as manchas, esse serviço de polimento, receba as características originais de volta ao material. Esse serviço só poderá ser executado por técnicos habilitados, utilizando maquinários e produtos específicos. O objetivo é restaurar o piso e deixá-lo novo novamente.

- Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta à base de resina epóxi

Tinta epoxi solvente diluente a base de aguarrás Execução: A superfície do concreto deverá estar isenta de cal e umidade (aguardar secagem e cura por 28 dias, no mínimo).

Para início da pintura é necessário garantir uma superfície limpa, livre de resíduos, pó, ou impregnação de qualquer material que possa prejudicar o aspecto final e aderência do produto.

Observar as instruções do fabricante quanto à diluição e intervalo entre demãos.

- Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm

- Soleira em mármore, largura 15 cm, espessura 2,0 cm

Serão assentados nas mudanças de piso conforme projeto e determinação da FISCALIZAÇÃO, terão comprimento de 0,10m maior que o vão a que se destina, utilizando granito.

- Filete de granito, l=4cm, e=2cm, com acabamento aboleado

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Deverão ser fornecidos de acordo com a especificação e dimensões solicitadas em projeto ou pela Fiscalização. Os serviços serão pagos por m de filete fornecido e assentado.

- Piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/ deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado, rejuntado, exclusive regularização de base

O piso tátil direcional e/ou alerta, em borracha, p/ deficientes visuais, dimensões 25x25cm, deverá ser aplicado com cola de contato em áreas internas e com cimento em áreas externas. A CONTRATADA deve seguir as orientações dos fabricantes e das NBRs.

- Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/ deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base

Especificação dos materiais:

Piso cromodiferenciado tátil em placas pré-moldadas de concreto 25x25cm para tráfego pesado, com alta resistência a escorregamento, com aspecto rústico em composição com desenhos em alto relevo tipo tátil alerta e tátil direcional, conforme ABNT 9050, pigmentado nas cores amarela e azul, referência piso Podotátil Alerta e piso Podotátil Direcional;

Rejunte em argamassa pré-fabricada referência Rejuntamento Flexível Quartzolit da WEBER SAINT-GOBAIN ou equivalente técnico, na mesma tonalidade do piso.

As placas de concreto usadas na pavimentação tátil devem ter resistência suficiente e adequada aos esforços provenientes do tráfego pesado, ao longo do tempo. A qualidade do concreto, verificada pela resistência à compressão aos 28 dias, deverá ser no mínimo igual a 30 MPa, e resistência à tração por flexão de 5 MPa (NBR 13818). Deverão ter consistência seca e alto teor de cimento, para garantir a sua durabilidade. Deverão apresentar permeabilidade de 6% (NBA 9778), índice de desgaste por abrasão de 3 mm/1,00 m NBR 12042), e coeficiente de atrito dinâmico maior que 0,40 (NBR 13818).

As placas de concreto serão de procedência conhecida e idônea, bem curadas, compactas, homogêneas e uniformes quanto à textura e cor, isentos de defeitos de moldagem, como fendas, ondulações e cavidades. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas e boas características de solidez e durabilidade. O acabamento da base deve ser rústico para melhor aderência da argamassa de assentamento. As dimensões das placas devem ser bem definidas e regulares, de modo que os espaços entre as juntas sejam bem pequenos.

As placas deverão ser entregues paletizadas ou em caixas. Seu armazenamento e o transporte serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, lascas e outras condições prejudiciais. O material deve ser desembalado no momento e local da aplicação, de forma a evitar o manuseio desnecessário e a consequente quebra de quinas e bordas.

Amostras deverão ser submetidas à Fiscalização para aprovação.

Execução / Controle:

A pavimentação deverá ser executada nas dimensões e paginação indicadas em planta.

Os pisos só poderão ser executados após a conclusão dos serviços de instalações embutidas no solo (tubulações, ralos, caixas, etc.) e quando a movimentação, devido à execução de outros serviços, já tiver diminuído, e não houver mais a necessidade de depósito de materiais e de utilização de escadas ou andaimes.

Deverão ser verificados os caimentos das superfícies para fins de impermeabilização e drenagem, indicados em projeto específico.

Antes da execução da pavimentação, deverá ser feita amostra para aprovação da Fiscalização.

As placas deverão ser assentadas sobre solo compactado e regularizado, que deverá estar bem nivelado e livre de partículas soltas.

O assentamento das placas pré-moldadas deve ser realizado com argamassa levemente úmida (farofa) traço 1:2:3 (cimento, areia e arenoso), com cura mínima de 2 dias, após a colocação de linhas mestras para nivelamento e alinhamento do piso, estabelecido por aparelho topográfico ou mangueiras de nível.

O assentamento deverá ser iniciado por uma fiada mestra, e executado com o auxílio de um martelo de borracha, com a colocação das placas sobre a farofa da argamassa previamente espalhada e umedecida, observando-se o alinhamento e o

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



nivelamento do piso e preservando-se juntas de 3 a 4 mm entre as placas. Após o assentamento da fiada mestra será dada continuidade ao assentamento das demais fiadas, observando-se sempre o alinhamento e o nivelamento necessários.

Após 24 horas do assentamento, e com a superfície limpa e totalmente seca, será executado o rejuntamento com argamassa pré-fabricada na mesma tonalidade do piso, aplicado em diversas etapas sucessivas, de forma lenta e cuidadosa, para total preenchimento dos vazios.

Após 48 horas do rejuntamento será executado o primeiro polimento para desgaste e pré-acabamento dos pisos. Encerrado os primeiros polimentos será executado o estuque sobre o piso, com a aplicação de uma pequena camada de nata de cimento, da cor do piso assentado, ou de rejunte, espalhada sobre o mesmo com a utilização de espátulas ou rodo de borracha. Em 48 horas após a execução do estuque pode ser iniciado o polimento final.

Após o polimento final o piso deve ser lavado com detergente neutro para remoção das impurezas, enxugado totalmente, e encerado com aplicação de cera 100% acrílica em no mínimo 4 camadas com intervalo mínimo de 40 minutos entre elas.

Recebimento:

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo a verificar o perfeito alinhamento, nivelamento e uniformidade das superfícies, bem como os arremates, juntas, ralos e caimentos para o escoamento das águas, de conformidade com as indicações do projeto.

Medição e Pagamento:

O preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução do piso, conforme projeto, incluindo preparo da superfície, argamassa de assentamento e assentamento das placas, rejuntamento, arremates, acabamento, polimento, enceramento e limpeza.

A medição será efetuada pela área de piso efetivamente executado, em m² (metro quadrado), apropriando-se a área conforme as dimensões indicadas no projeto.

- Meio-fio granítico, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3

No final dos trechos pavimentados das vias, deve-se realizar o travamento dos paralelepípedos através da execução de um meio fio enterrado. Este meio fio deverá ser, de preferência, da mesma rocha dos paralelepípedos.

- Meio-fio de concreto simples (econômico), sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3

- Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)

As alturas e alinhamentos dos meios fio serão dados por um fio de nylon esticado com base nas referências topográficas, estabelecidas em projeto a ser apresentado pela empresa vencedora, não superiores a 20,00metros nas tangentes horizontais e verticais e 5,00metros nas curvas horizontais e verticais.

Nos encontros de ruas –esquinas e sempre que as condições topográficas permitirem a marcação de pequenos raios horizontais deverá ser feito com cintel. Deverá ser removido o meio fio existente

Os meios-fios a serem fornecidos devem ser de pré-moldado, vibrado e abalado nas faces com as seguintes dimensões mínimas 0,80x0,30x0,09 cm serão assentados diretamente sobre a base acabada. O espelho deverá ser de no mínimo 15,00cm. Para isso a base deverá ser executada com uma sobre- largura suficiente para permitir o pleno apoio do meio fio. O projeto definirá em cada caso, as larguras necessárias.

Para acerto das alturas dos meios-fios, o enchimento entre esses e a base deverá ser feito com material incompreensível, tais como pó de pedra, areia ou argamassa de cimento e areia. Sempre que houver possibilidade de carregamento de algum desses materiais, deverá ser adicionado cimento na proporção de 1:10.

A medida que as peças forem sendo assentadas e alinhadas, após o rejuntamento, deverá ser colocado o material do encosto. Esse material, indicado ou aprovado pela fiscalização, deverá ser colocado em camadas de 10cm. E cuidadosamente apiloado com soquetes manuais, de modo a não desalinhar as peças.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Quando pelo excesso de altura, os meio fios ou rebaixados, forem inseridos na base, a reconstrução da área escavada deverá ser feita com o mesmo material devidamente compactado com equipamento apropriado, nas mesmas condições anteriores.

- Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²)

Aplicação de pavimentação em peças prismáticas de rocha sã, com dimensões variáveis conforme região de procedência do material.

Estas peças serão assentadas sobre colchão de areia com espessura de 10cm, constituída de partículas limpas, isentas de torrão de argila ou outros materiais estranhos. A areia será espalhada em cima da base regularizada e após a colocação do meio fio.

Os paralelepípedos serão assentados sobre areia previamente espalhada e adensada, em fileiras perpendiculares ao eixo da rua. Após assentamento, os poliedros serão comprimidos com placas vibratórias ou soquete manual. Terminada a compressão, será executado rejuntamento com argamassa de cimento e areia.

As pedras de granito deverão ser assentadas com juntas uniformes de 1,5cm de largura preenchidas com argamassa de cimento areia.

- Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm

- Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm

- Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. Af_12/2015

- Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 x 10 cm, espessura 8 cm

- Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco piso grama de 35 x 25 cm, espessura 6 cm

Após a compactação do solo, será executada uma camada de areia de 7cm de espessura, nivelada 5,0cm abaixo da cota do pavimento acabado. Sobre esta camada, será executada uma camada regularizada de cimento e areia grossa traço 1:4, com 8,0cm de espessura.

Os serviços serão pagos por m² de piso fornecido e assentado.

- Revestimento de piso com pedra portuguesa

Deverão ser executadas as calçadas dos acessos principais, conforme projeto arquitetônico, em pedra decorativa (Mosaico de Pedra Portuguesa) branca assentada com argamassa de cimento e areia, com preparação do terreno, rejuntamento e lavagem.

ESQUADRIAS/ DIVISÓRIAS/ VIDROS/ ACESSÓRIOS

- Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 60x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - Fornecimento e Instalação;

20

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- **Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - Fornecimento e Instalação;**

- **Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - Fornecimento e Instalação;**

- **Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - Fornecimento e Instalação;**

Os Kit de portas devem apresentar superfície lisa, sem deformações e coloração homogênea, pronta para receber tinta. A folga entre o marco e a parede varia de 1 cm a 1,5 cm.

A fixação do marco é feita verificando-se e corrigindo o prumo, o nível e o esquadro.

Duas dobradiças deverão ser colocadas a 20 cm de cada extremidade e uma no centro da folha de porta para serem parafusadas no marco.

Assentamento

Aplicar a espuma expansiva de poliuretano entre o marco / batente e o reenquadramento do vão, na parte superior e em três pontos equi-espaciados em cada lateral do vão; não aplicar na posição da testa da fechadura.

- **Porta de madeira, maciça (pesada ou superpesada), 70x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - Fornecimento e Instalação**

- **Porta de madeira, maciça (pesada ou superpesada), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - Fornecimento e Instalação;**

- **Porta de madeira, maciça (pesada ou superpesada), 90x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - Fornecimento e Instalação;**

As portas deverão ser em madeira maciça com espessura = 3,5 cm, para pintura, com aduelas, alisares e ferragens.

Não serão toleradas peças que não correspondam ao tipo de primeira, serão refugadas as que apresentarem rachaduras, abaulamentos, arqueaduras, apodrecimento, furos de larvas ou outros defeitos que comprometam as suas qualidades.

O serviço será pago por unidade de porta fornecida e instalada.

- **Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - Fornecimento e Instalação;**

As portas de abrir em alumínio tipo veneziana deverão ter acabamento anodizado natural, sem guarnição/ alisar/ vista.

Guarnição/moldura de acabamento para esquadria de alumínio anodizado natural, para 1 face (coletado caixa).

Fixação:

Bucha de nylon sem aba S10, com parafuso de 6,10 x 65 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda Phillips.

Vedação:

Selante elástico monocomponente a base de poliuretano para juntas diversas. A estrutura da porta deve ser sólida e apropriada para a instalação sem deformações ou sinais de corrosão. Durante seu percurso abrir-fechar a porta não deve apresentar nenhum tipo de atrito. Ver projeto arquitetônico e tabela de esquadrias.

Dimensões:

O serviço será pago por m2 de porta instalada.

- **Portão em alumínio, cor n/b/p, em perfis búzio quadrado ou lambril, completo inclusive rodízios, perfis e fechadura**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Confeção e Instalação de portão em alumínio será em perfis búzios quadrados ou lambril e deverá seguir o modelo especificado pela Fiscalização.

Os serviços serão pagos por m² de portão instalado.

- Portão em ferro, em chapa e barras chata, de abrir - Fornecimento e Instalação

- Portão em ferro, em chapa e barras chata, de correr - Fornecimento e Instalação

Portão em grade de ferro com quadro em barra de meia, com distribuição homogênea das travessas horizontais e verticais, contra ventadas em barra chata e emoldurada com montantes em tubo galvanizado de no mínimo 1" com tratamento antiferrugem e preparado para pintura esmalte sintético na cor especificada.

Nos portões de abrir, as dobradiças devem ser soldadas em montantes de tubo galvanizados encostados na alvenaria.

O portão de pedestre, de acesso a veículos e de acesso a cargas deverão ter janelas de observação em chapa de aço com dimensões de 25cmx25cm com dobradiças, ferrolhos, porta cadeados e fechaduras pintados em esmalte sintético brilhante na cor especificada pela fiscalização.

O serviço será pago por m² de portão de ferro fornecido.

- Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação, puxador simples e instalação

As portas serão em vidro temperado 10 mm, vidro incolor, incluindo ferragens e fechadura cromadas e puxadores em aço inox.

O vão que vai receber o envidraçamento deverá estar perfeitamente nivelado e aprumado e deverá ser rigorosamente medido antes do corte da lâmina de vidro. A chapa de vidro será fixada através de ferragens, cujos detalhes de furação serão definidos no projeto; o diâmetro dos furos no vidro deverá ser, no mínimo, igual a espessura da chapa e a distância entre as bordas de dois furos ou entre a borda de um furo e a aresta da chapa deverá ser no mínimo igual a três vezes a espessura do vidro.

A chapa de vidro deverá ser colocada de tal modo que não sofra tensão suscetível de quebra e deverá ter folgas nas bordas de acordo com o uso da chapa, cujas distâncias deverão obedecer às condições fixadas nas normas.

A chapa de vidro e o conjunto de fixação serão fornecidos pelo fabricante e a instalação deverá ser executada por firma especializada.

Para fins de recebimento, a unidade de medição é por m².

- Porta de enrolar, em perfil meia cana fechado, em chapa de aço galvanizado nº 22

As portas de enrolar serão em chapa galvanizada de aço 22mm, perfil meia-cana perfurado "Transvision" com pintura eletroestática na cor branca sobre fundo devidamente preparado, as guias ou montantes laterais serão em perfil "C" em chapa galvanizada na mesma cor, com exceção do Depósito de Bens, que terá perfil meia-cana fechado e será na cor Preta.

As caixas deverão ser fabricadas em galvanizada com mesmo acabamento.

As portas serão medidas por m².

- Gradil em alumínio fixado em vãos, formado por tubos de 3/4"

Os gradis em alumínio serão definidos e padronizados conforme projeto específico. O rigor na execução dos vãos (preparação), os alinhamentos e prumos são fatores preponderantes para o funcionamento perfeito dos gradis.

Os serviços serão pagos por m² de gradil assentado.

- Gradil em ferro fixado em vãos, formado por barras chatas de 25x4,8 mm

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Os gradis deverão ser confeccionados em barra chata de ferro de 25x4,8 mm ou dimensão similar segundo fabricante. Batentes em chapa 14 dobrada fixada com rabo-de-andorinhas receberão pintura em esmalte sintético Suvinil ou similar sobre fundo devidamente lixado e preparado. Os serviços serão pagos por m² de gradil assentado.

- Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m de altura, montantes tubulares de 1.1/2" espaçados de 1,20m, travessa superior de 2", gradil formado por barras chatas em ferro de 32x4,8mm, fixado com chumbador mecânico

Os guarda-corpos serão em tubos aço galvanizado com costura DIN 2440/ NBR 5580 Classe média DN 1.1/2" (40mm) e=3,25mm - 3,61kg/m.

Quando não houver paredes laterais, as rampas devem incorporar elementos de segurança, como guarda-corpo e corrimãos, guias de balizamento com altura mínima de 0,05 m, instalados ou construídos nos limites da largura da rampa e escada, conforme figura.

A projeção dos corrimãos pode incidir dentro da largura mínima admissível da rampa em até 10 cm de cada lado, exceto nos casos previstos.

A guia de balizamento pode ser de alvenaria ou outro material alternativo, com a mesma finalidade, com altura mínima de 5 cm.

O serviço será medido por metro.

- Guarda-corpo em madeira reflorestada (eucalipto), h=1,00m

A fabricação e instalação dos guarda-corpos e corrimãos devem respeitar as especificações das normas, códigos de prevenção e combate contra incêndio.

O guarda-corpo em madeira de reflorestamento eucalipto será tratado em sistema de autoclave, conforme projeto específico.

O serviço será medido por metro.

- Guarda-corpo em madeira de lei (sucupira, muracatiara ou angelim), h=1.00m, composto por tábuas superior e inferior com 4x15 cm e montantes a cada 30 cm em tábuas trabalhadas de 10x3 cm ou barrotes torneados de 7x7cm

Os guarda-corpos deverão ser feitos com madeira de diâmetro 150mm, deverá ser feito conforme projeto e fixado com prego 22x48.

O serviço será medido por metro.

- Corrimão simples, diâmetro externo = 1 1/2", em aço galvanizado. Af_04/2019_p

Os corrimãos deverão ter diâmetro externo de 1/2" e serão fixados na parede com braçadeiras.

O corrimão deverá ser pintado em esmalte sintético em 03 demãos, sobre base anti-ferrugem, na cor a ser definida pela Fiscalização.

O serviço será pago por metro de corrimão fornecido e devidamente assentado.

- Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. Exclusive alisar e contramarco - Fornecimento e Instalação

- Janela de alumínio de correr com 4 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. Exclusive alisar e contramarco - Fornecimento e Instalação

23

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



As janelas em alumínio de correr, definidas e padronizadas conforme projeto específico, deverão ter todos os comandos, fechos, ferragens e parafusos de alumínio com a mesma anodização especificada para os perfis do tipo linha 25, ou seja, com 25mm de espessura.

Serão aplicadas com argamassa traço 1:3 (cimento: areia média em volume), preparo manual. Deverá ser mantida a folga em torno de 3 cm entre todo o contorno do quadro da janela e o vão presente na alvenaria.

Os serviços serão pagos por m² de janela instalada.

- Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. Exclusive alisar, acabamento e contramarco. Fornecimento e Instalação

As Janelas de alumínio maxim-ar serão fixadas com parafusos sobre contramarco, nas dimensões especificadas em projeto e terão vidros de no mínimo 4mm de espessura, transparentes.

Os serviços serão pagos por m² de janela instalada.

- Janela fixa de alumínio para vidro, com vidro, batente e ferragens. Exclusive acabamento, alisar e contramarco. Fornecimento e Instalação. Af_12/2019

As janelas em alumínio fixas para vidro, definidas e padronizadas conforme projeto específico, também deverão ter todos os comandos, fechos, ferragens e parafusos de alumínio com a mesma anodização especificada para os perfis do tipo linha 25, ou seja, com 25mm de espessura.

Os serviços serão pagos por m² de janela instalada.

- Janela de madeira (pinus/eucalipto ou equiv.) Tipo basculante com 2 folhas para vidro, com batente, alisar e ferragens. Exclusive vidros, acabamento e contramarco - Fornecimento e Instalação

- Janela de madeira (imbuia/cedro ou equiv.) de abrir com 4 folhas (2 venezianas e 2 guilhotinas para vidro), com batente, alisar e ferragens. Exclusive vidros, acabamento e contramarco. Fornecimento e Instalação.

- Janela de madeira (cedrinho/angelim ou equiv.) Tipo maxim-ar, para vidro, com batente, alisar e ferragens. Exclusive vidro, acabamento e contramarco - Fornecimento e Instalação

Serão utilizadas janelas madeira, com as dimensões básicas que estão indicadas nos desenhos do projeto arquitetônico.

Os vidros serão lisos, transparentes com 3 mm ou 4 mm de espessura

O serviço será pago por m².

- Vidro liso comum transparente, espessura 4mm

Vidro liso de 4 mm incolor ou fumê apresentado em placas isentas de bolhas, rachaduras, empenos, defeitos de corte e outros.

O vidro a ser fornecido deverá ser instalado após assentamento das esquadrias de alumínio e serão encaixados com gaxeta de borracha, objetivando proteger melhor os bordos, não deixando encostar no caixilho.

O serviço será pago por m² de vidro fornecido e assentado adequadamente.

- Vidro fantasia tipo canelado, espessura 4mm

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Os Vidros serão do Tipo Fantasia Canelado, espessura mínima de 4,00mm.

A fixação dos vidros se dará com massa especial.

Após a instalação do vidro, é necessária a limpeza do mesmo, pois a execução do serviço pode ocorrer sujeiras.

Os serviços serão pagos por m² de vidro utilizado e devidamente colocado.

- Vidro temperado incolor, espessura 6mm, Fornecimento e Instalação, inclusive massa para vedação

- Vidro temperado incolor, espessura 8mm, Fornecimento e Instalação, inclusive massa para vedação

- Vidro temperado incolor, espessura 10mm, Fornecimento e Instalação, inclusive massa para vedação

Fornecimento e assentamento de vidro temperado em caixilhos seguindo as devidas normas técnicas.

Após a instalação do vidro, é necessária a limpeza do mesmo, pois a execução do serviço pode ocorrer sujeiras.

Os serviços serão pagos por m² de vidro utilizado e devidamente colocado.

- Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo - Fornecimento e Instalação

- Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão médio, com execução de furo - Fornecimento e Instalação

As fechaduras das portas serão cromadas, "tipo alavanca". Deverão ser previamente aprovadas pela Fiscalização. As fechaduras das portas, salvo condições especiais, serão localizadas a 105 (cento e cinco) cm do piso acabado.

O serviço será pago por unidade fornecida e instalada.

- Ferrolho ou targeta de fio redondo (aliança ou similar) ref. 81098 63mm (2 1/2")

- Tarjeta tipo livre/ocupado para porta de banheiro

Os ferrolhos e as tarjetas deverão ser em latão cromado. As peças das ferragens como a cremona, dobradiças, fechaduras, fechos e trincos, deverão atender às recomendações da ABNT atinentes ao assunto especialmente às normas NBR-7179/82, NBR-7805 a 7807/83, NBR 7178 a 7183/83, NBR 5630 a 5638/80, NBR- 7177/82 e NBR-7787 a 7797/83. Deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização.

O serviço será pago por unidade de ferrolho ou tarjeta fornecido e instalado.

- Fornecimento de cadeado 50mm

Os cadeados deverão ser em latão maciço e haste em aço inoxidável, contendo 2 chaves idênticas que abram o mesmo.

O serviço será pago por unidade de cadeado fornecido e instalado.

- Jogo de ferragens cromadas para porta de vidro temperado, uma folha composta de dobradiças superior e inferior, trinco, fechadura, contra fechadura com capuchinho sem mola e puxador

O jogo de ferragens será cromado e inclusive ferrolhos. As dimensões conforme detalhamento em projeto.

O serviço será pago por unidade de jogo de ferragens fornecido e instalado.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- Mola hidráulica de piso para porta de vidro temperado

Fornecimento e Instalação de mola hidráulica aérea para porta, com sistema pinhão e cremalheira, de tamanho compacto para as três diferentes potências de molas, permitindo controle no ângulo de abertura.

As molas hidráulicas precisam ser testadas e aprovadas, recebendo um certificado de qualidade. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

O conjunto da mola hidráulica deve ser instalado conforme orientação do fabricante.

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade

- Alisar de 5x1,5cm para porta fixado com pregos, padrão médio - Fornecimento e Instalação

Os perfis de madeira serão fixados aos umbrais de pedra, permitindo a fixação das portas.

Os serviços serão pagos por m de alisar instalado.

- Batente para porta de madeira, fixação com argamassa, padrão popular. Fornecimento e Instalação

O batente será instalado na altura de acordo com o nível do piso fornecido e será alinhado em função dos revestimentos da parede e do sentido do giro da folha da porta.

Posicionado no vão e chumbado na alvenaria com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média ou grossa no traço 1:2:8.

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

- Recuperação de batente em madeira de lei, para portas e/ou janelas

A recuperação de batente em madeira de lei ou similar deverá seguir o modelo existente.

Os serviços serão pagos por m de batente recuperado.

- Contramarco de aço, fixação com argamassa - Fornecimento e Instalação

O contramarco será composto por ombreira e travessa, fabricado em chapa de aço galvanizado ABNT nº 18 (1,2mm de espessura), com reforço nas ombreiras para fixação das dobradiças e dobras especiais para aumentar sua resistência mecânica e permitir o encaixe da folha em seu berço do mesmo fabricante da porta.

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o m2.

- Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, din 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm

Possuirão montantes verticais em tubo de ferro galvanizados com bitola de 2" (duas polegadas) e montantes horizontais em tubo de ferro galvanizados com bitola de 2" (duas polegadas) altura de 4, chumbados no chão, com montantes verticais a cada 3,00m (três metros) e travamentos nas extremidades, com aplicação de anticorrosivo (wash prime), e pintura esmalte sintético brilhante cor verde. A tela metálica a ser utilizada será de arame galvanizado, malha quadrada 5x5 cm e fio 14 BWG e fixada nas extremidades dos tubos através amarração com arame galvanizado fio 14 BWG;

Os serviços serão pagos por m² de alambrado fornecido.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- Cerca com mourões de concreto, reto, 15x15cm, espaçamento de 3m, cravados 0,5m, escoras de 10x10cm nos cantos, com 12 fios de arame de aço ovalado 15x17

Os mourões serão do tipo ponta virada e terão 2,60m de altura reta e 0,40m de curva, devem ser posicionados pelo alinhamento definido no projeto, aterrados no mínimo 50cm e fixados com concreto de $f_{ck}=15\text{MPa}$. O espaçamento entre cada mourão deverá ser de 3,00m. Por esses mourões deverão passar 12 fios de arame de aço.

A execução da cerca de arame deverá seguir as normas.

O serviço será medido por metro.

- Cerca com mourões de madeira roliça, diâmetro 11cm, espaçamento de 2m, altura livre de 1m, cravados 0,5m, com 5 fios de arame farpado nº 14 classe 250

A cerca será constituída por mourões de diâmetro médio de 11 cm de diâmetro e altura de 1 metro e guias de espessura de 2,5 a 3,5 cm e 15 cm de largura, comprimento entre 2,0 e 4,0 metros, de madeira classificada como Eucalipto citrodora, tratada em autoclave, com certificação de garantia não inferior a 10 anos.

O serviço será medido por metro.

- Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno com duas faces duplas e estrutura metálica com guias duplas, sem vãos

A execução das placas de gesso deverá seguir todas as especificações do projeto, após a fixação, fazer o tratamento das juntas do encontro entre os mesmos, utilizando-se a massa de rejunte e fita para juntas.

O serviço será pago por m^2 de placa de gesso assentado

- Divisória em granito, esp. = 3cm, assentado com argamassa traço 1:4, arremate em cimento branco, exclusive ferragens

A instalação poderá ser executada antes ou após a colocação dos revestimentos de pisos e ou paredes. Quando os revestimentos estiverem colocados, deverão estar rejuntados.

Tipos de instalações:

Chumbados: Paredes e pisos serão cortados com serra mármore para posterior colocação das placas chumbadas com profundidade de 3 a 5 cm nos pisos e paredes.

Sobrepor: Utilizando perfis de alumínio tipo "U" para fixação na parede e chumbamento no piso.

Os perfis serão aparafusados nas paredes, as divisórias encaixadas nos perfis e chumbadas no piso. Deverão ser verificados os locais de aplicação das placas, para constatação de eventuais interferências de ralos, tubulações e ou registros. As placas serão fixadas a prumo perfeito, nos alinhamentos previstos. Sua fixação será procedida com argamassa comum ou argamassa colante, que deverá preencher todos os vazios do rasgo. Como dosagem inicial da argamassa comum recomenda-se o traço 1:3, em volume, de cimento e areia grossa. O conjunto das instalações deverá ser absolutamente rígido e estável.

Os serviços serão pagos por m^2 de divisória assentada.

- Divisória em mármore, espessura 3 cm, assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia), arremate com cimento branco, exclusive ferragens

Considera mão-de-obra especializada para montagem de divisória, fornecidos por empresa contratada.

A fixação das divisórias no piso, teto ou paredes de alvenaria será feita através de chumbamento no piso e parede. A correção dos eventuais desníveis do piso será obtida pelo emprego de suportes reguláveis.

Os serviços serão pagos por m^2 de divisória assentada.

27

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- Divisória em madeira compensada resinada espessura 6mm, estruturada em madeira de lei 3"x3"

As divisórias em madeira compensada resinada, terão espessura de 6mm e estrutura em madeira de lei 3"x3". Serão executados nos locais indicados pela FISCALIZAÇÃO e de acordo com os respectivos detalhes de fabricantes. A montagem deverá obedecer às indicações do desenho previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO. Os serviços serão pagos por m² de divisória devidamente instalada, incluindo todos os insumos necessários à execução dos serviços.

- Divisória naval (painel cego), e=40mm, com perfis em aço - fornecimento e aplicação

- Divisória naval (painel com vidro), e=40mm, com perfis em aço - fornecimento e aplicação

Conforme indicação em projeto, deverão ser fornecidos e instalados painéis de divisórias com as devidas especificações. As alturas e dimensões estão especificadas em projeto.

Esse serviço deve ser executado por profissional devidamente capacitado, seguindo as normas técnicas.

Os serviços serão pagos por m² de divisória assentado.

- Tela de nylon tipo mosquiteiro com moldura em alumínio anodizado natural

- Tela de nylon tipo mosquiteiro com moldura em madeira, para esquadrias - rev 01

Tela de proteção tipo mosquiteiro em nylon, composto de tela cor cinza, barra de alumínio para moldura, kit cantoneira e corda de borracha para vedação.

Dimensões variáveis conforme detalhamento de esquadrias e serviço medido por m² de tela instalada.

- Tela galvanizada mosquiteiro em quadro dim. 1,0x1,0m, formado por cantoneira alumínio 1"x1/8" + barra chata alumínio 7/8"x1/8"

As telas serão em arame galvanizado, sem revestimento, em quadro dim. 1,0x1,0m, fio 12 BWG, malha de 2", formado por cantoneira alumínio 1"x1/8"+ barra chata alumínio 7/8"x1/8", fixadas aos montantes de tubos de ferro galvanizado através de arame fio 12 BWG de 2,6mm.

O serviço será pago por m² de tela fornecida e instalada.

- Porta em alumínio com tela mosquiteiro, cor n/p/b, tipo moldura-vidro, completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura, exclusive vidro, inclusive tela mosquiteiro

As portas em alumínio com tela mosquiteiro, serão de tipo moldura que serão instaladas nos vidros, podendo ser fabricadas em madeira ou alumínio.

O serviço será medido por m².

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS / LOUÇAS / METAIS

As instalações hidráulicas deverão ser executadas de acordo com as normas da ABNT, especialmente às abaixo relacionadas.

a) - Instalações de água, obedecendo às normas da ABNT: NBR-5648/2010 e NBR-5626/98;

28

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



b) - Instalações sanitárias de esgotos e águas pluviais, obedecendo as normas da ABNT: NBR-8160/99, NBR-9814/87 e NBR-9649/86;

Toda a tubulação será de PVC e os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, garantindo um bom funcionamento e durabilidade às instalações.

Tendo em vista a inexistência de rede pública de esgoto, será instalada fossa séptica com capacidade de armazenamento para um período mínimo de dez meses e, sumidouro obedecendo as normas da ABNT.

Os aparelhos sanitários e seus respectivos pertences, tais como: torneiras, sifões, válvulas, registros, etc., deverão ser instalados observando o maior cuidado no acabamento com relação a níveis, prumo, espaçamentos, etc.

Os equipamentos como eletrobombas e chaves de bóia deverão ser instalados em locais previamente indicados. As ligações de recalque e de sucção terão uniões para permitir a qualquer tempo, a retirada da bomba, sem afetar as tubulações.

As louças deverão ser de cor branca e de primeira qualidade. Os lavatórios não terão colunas, devendo ser fixados com parafusos e buchas e nos sanitários deverão ser instalados porta-papéis e saboneteiras de louça branca. As torneiras de jardim terão união para mangueira e serão de latão amarelo.

Todas as canalizações de água deverão ser submetidas à prova antes de aprovada pela fiscalização.

Revisão Hidrossanitária com substituição dos componentes hidráulicos.

Os serviços de revisão hidrossanitária são todos inerentes a esgoto primário e secundário, águas pluviais e água potável, com o fornecimento e substituição de: tubos diversos, conexões em PVC e, ou metálica, chuveiros, sifões, torneira de lavatório, torneira de pia, torneira de jardim, registros de pressão, registros de gaveta, plugs, ralos, filtro de parede, reparo de descarga tipo hidra, válvula de lavatório, válvula de pia, válvula de poço, desobstrução de rede de esgoto primário e secundário, desobstrução de caixa de inspeção e gordura, desobstrução de rede de água potável, desobstrução de fossa, limpeza, higienização e impermeabilização de reservatórios. Serão substituídos todos os componentes que se encontrarem danificados.

Em se tratando de recuperação de unidades escolares construídas em argamassa armada, onde existem bacias turcas nos sanitários, deve-se prever e executar a sua substituição pôr vaso sanitário, assim como, todos os outros serviços complementares necessários a substituição.

- PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 20 MM, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014

- PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014

Execução do ponto de consumo terminal de água fria, incluso rasgo, instalações e chumbamento.

Os serviços serão pagos por unidade executada.

- (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM, INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015

- (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM, INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015

- (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM, INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015

- (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015

- (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015

29

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Por meio de uma lixa d'água, tirar o brilho das superfícies a serem soldadas objetivando aumentar a área de ataque de adesivo.

Observar que o encaixe deve ser bastante justo, quase impraticável sem o adesivo, pois sem pressão não se estabelece a soldagem. Limpar as superfícies lixadas com solução limpadora eliminando impurezas e gorduras. Distribuir uniformemente o adesivo com um pincel ou o bico da própria bisnaga nas superfícies tratadas. Encaixar as partes e remover qualquer excesso de adesivo.

Os serviços serão pagos por m de tubo fornecido e assentado.

- JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014
- JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014
- JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014
- JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016
- JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016
- JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014
- JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014
- CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014
- CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014
- CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014
- CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014
- CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014
- CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014
- TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
- TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
- TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
- TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
- TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
- LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014
- LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

30

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014
- LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014
- LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014
- LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014
- 11.32 LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

Para a instalação da conexão PVC, soldável é necessária a limpeza da mesma antes da utilização de um adesivo plástico para colá-la ao tubo PVC soldável.

Os serviços serão pagos por unidade instalada.

- KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
- KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Utilizados para abrir ou fechar a entrada geral da água; poderão ser do tipo Fabrimar ou equivalente e quando da instalação deverão obedecer ao gabarito auxiliar que acompanha o produto.

Os serviços serão pagos por unidade.

- KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
- KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Registro de pressão com canopla composto por sede, cunha com guias, corpo fundido, castelo envolvente, gaxeta, haste, canopla e acabamento para registro. É destinado à interrupção eventual de passagem de água para reparo na rede ou ramal. O registro deve ficar completamente aberto para evitar danos em seus componentes.

Os serviços serão pagos por unidade instalada.

- Ponto de esgoto com tubo de PVC rígido soldável de Ø 40 mm, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria
- Ponto de esgoto com tubo de PVC rígido soldável de Ø 50 mm, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria
- Ponto de esgoto com tubo de PVC rígido soldável de Ø 75 mm, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria
- Ponto de esgoto com tubo de PVC rígido soldável de Ø 100 mm, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Assentamento de ponto de esgoto com tubo PVC rígido soldável.
Os serviços serão pagos por unidade assentada.

-(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS

-(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS

-(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015

-(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM, INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015

-(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS

a) Especificação dos materiais:

Modelo: PVC PBV esgoto.

Fabricante: TIGRE, AMANCO ou Equivalente Técnico.

b) Execução / Controle:

Os cortes devem ser executados em perfeito esquadro e a rebarba deve ser removida antes da execução de qualquer conexão. Obedecer às determinações do fabricante no que concerne ao espaçamento máximo de suportes e fixações para evitar a ocorrência de flechas.

Devem-se limpar os anéis dos tubos e conexões, aplicar Pasta Lubrificante Tigre nas pontas dos tubos e na parte aparente do anel. Não utilizar, em hipótese nenhuma, graxa, sabão ou óleos minerais, que podem afetar as características da borracha, de acordo com a recomendação do fabricante.

Toda rede deve ser testada, de acordo com a determinação da norma brasileira.

Nunca abrir bolsas ou aquecer a tubulação sob qualquer argumento.

Toda rede deverá ser rigorosamente ancorada nos pontos de inflexão, derivação ou mudança de direção ou nível.

Nenhuma rede poderá ser solidária com a estrutura da edificação.

c) Medição e Pagamento:

Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à instalação dos tubos, incluindo carga, transporte até o local da instalação, descarga e instalação dos tubos conforme projeto, inclusive todos os materiais e acessórios, tais como: suportes, chumbadores, braçadeiras, zarcão, sisal, resina sintética, eletrodos, quando for o caso, rasgos em alvenarias e/ou concreto, buchas, execução de roscas, pintura, isolamento térmico e demais serviços necessários.

A medição será efetuada por metro de tubulação instalada, conforme projeto.

- JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

- JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

- JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

- CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

- CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

- CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

- CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

- TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

- TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

- TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

- TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

- Luva de correr em PVC rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm

- LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

- LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

- LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Para a instalação da conexão PVC, soldável é necessária a limpeza da mesma antes da utilização de um adesivo plástico para colá-la ao tubo PVC soldável.

Os serviços serão pagos por unidade instalada.

- RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014

Deverão ser em PVC rígido, com tampa cromada, com grelhas e atender as normas da ABNT, da marca Tigre ou equivalente. O Ralo em PVC sifonado possui saída vertical para tubo de até 40 mm, é resistente e de alta durabilidade.

Os serviços serão pagos por unidade instalada.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- **JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

- **JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

- **JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

- **JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

Para a instalação da conexão PVC, soldável é necessária a limpeza da mesma antes da utilização de um adesivo plástico para colá-la ao tubo PVC soldável.

Os serviços serão pagos por unidade instalada.

- **CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014**

Deverão ser em PVC rígido, da marca Tigre ou equivalente. A caixa em PVC sifonado possui saída vertical para tubo de até 40 mm, é resistente e de alta durabilidade.

Os serviços serão pagos por unidade instalada.

- **SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013**

Poderão ser da marca Tigre ou equivalente, é um dispositivo que recebe as águas servidas conduzindo-as ao esgoto sanitário e ao mesmo tempo impede o retorno de gases, isso devido ao fecho hídrico (bolsa de água acumulada no sifão que impede a passagem dos gases).

Os sifões são peças fundamentais para impedir a passagem do mau cheiro que são emitidos pelos esgotos.

Geralmente são instalados nas pias de cozinha, nos lavatórios dos banheiros ou nos tanques de lavar roupas.

Os serviços serão pagos por unidade de sifão instalado.

- **VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013**

Válvula de retenção com portinhola com anel de vedação. Pode ser instalada na horizontal ou na vertical. Verificar o uso correto do padrão das extremidades da válvula. Normalmente, os tubos novos vêm de fábrica com as roscas nas extremidades prontas e calibradas para o uso da válvula.

Pode surgir a necessidade de refazer as roscas. Quando a rosca do tubo for aberta com tarraxa manual, o tubo antes do início da operação deve estar perfeitamente no esquadro e ter a extremidade convenientemente chanfrada e escareada.

Os serviços serão pagos por unidade instalada.

- **Engate flexível em plástico branco, 1/2" x 30cm - Fornecimento e Instalação.**

O engate deverá ser em PVC da marca tigre ou equivalente e sempre que necessário deverá ser substituído ou instalado obedecendo a critérios técnicos de utilização e submetendo-se a teste de estanqueidade após instalação.

Os serviços serão pagos por unidade substituída ou instalada.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável, fornecimento e Instalação

- Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2 x 40cm - Fornecimento e Instalação.

As louças deverão ser na cor branca padrão popular tipo sifonado. os aparelhos sanitários e seus respectivos acessórios (parafusos, arruelas e buchas), de utilização e fixação serão instalados em restrita observância as normas técnicas e às recomendações do fabricante.

Os serviços serão pagos por unidade instalada

- Vaso sanitário infantil sifonado, para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento plástico, bolsa de borracha para ligação, tubo PVC ligação - Fornecimento e Instalação.

- Vaso sanitário sifonado convencional para PCD sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - Fornecimento e Instalação.

Os aparelhos e respectivos pertences e acessórios serão instalados em restrita observância às recomendações do fabricante. O perfeito estado de cada aparelho será cuidadosamente verificado antes de sua colocação, não devendo ser aceitos quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transportes, manuseio e instalação inadequada.

Para a instalação das louças de sanitários e cozinhas, os serviços de revestimento interno (tetos, paredes e pisos) e instalações hidráulicas devem estar concluídos. As proteções de água e de esgoto (plugues) têm de ser removidas.

A instalação deve ser executada por profissionais especializados, devendo ser observadas as instruções do fabricante.

Todas as peças pertences e complementares devem ser instaladas de acordo com as indicações do projeto arquitetônico, compatibilizadas com as informações específicas do projeto das instalações hidráulicas. Quanto às peças de louça que estiverem parcial ou totalmente embutidas, recomenda-se que, sempre que possível, tenham a sua borda superior coincidindo com as juntas horizontais dos revestimentos. As posições relativas das diferentes peças têm de estar de acordo com as recomendações definidas no projeto arquitetônico. A instalação das peças de sobrepor tem de estar de acordo com as recomendações definidas no projeto arquitetônico. O vaso sanitário deve ser fixado ao piso com parafuso, através de bucha de "nylon". O tubo de ligação para entrada de água deve ser cromado, com canopla e montado com anéis de borracha para vedação. A tampa plástica deve ser fixada com parafusos e arruelas de plástico.

Recebimento:

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela fiscalização, de modo a verificar a locação, as dimensões, a vedação e o acabamento dos equipamentos e acessórios, em conformidade com o projeto. Será verificado igualmente, o funcionamento dos mesmos, a conformidade dos materiais e acabamentos com as especificações, bem como a colocação, a fixação, e o ajuste.

Medição e pagamento:

O preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à sua instalação, conforme especificações e recomendações do fabricante, incluindo materiais acessórios, serviços auxiliares de pedreiro, acabamento, limpeza e outros serviços complementares.

A medição será efetuada com base nas unidades efetivamente instaladas, conforme definido em projeto específico.

- Mictório sifonado de louca branca com pertences, com registro de pressão 1/2" com canopla cromado acabamento simples e conjunto para fixação - Fornecimento e Instalação

Deve-se observar quando da instalação o modelo a ser instalado sendo que de 1.1/2" – baixa pressão e 1.1/4"- alta pressão. Normalmente a vazão é ajustável a todos os vasos sanitários disponíveis no mercado. Sua instalação deverá obedecer ao especificado no manual de instruções do fabricante.

35

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Os serviços serão pagos por unidade instalada.

- Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, tipo convencional - Fornecimento e Instalação.

- Assento sanitário infantil - Fornecimento e Instalação.

Assento na cor branca e padrão popular. Para sua fixação serão instaladas em restrita observância as normas técnicas e às recomendações do fabricante. Deverá ser verificada a qualidade do material fornecido, que não poderá apresentar deformações.

Os serviços serão pagos por unidade instalada.

- Caixa de descarga de sobrepor completa

Deverá ser verificada a qualidade do material fornecido que não poderá apresentar rachaduras ou deformações. Especial cuidado deverá ser adotado quando da sua instalação para que a sua fixação seja completa isentando a possibilidade de deslocamentos ou quebras.

- Lavatório louça branca com coluna, 45 x 55cm ou equivalente, padrão médio - Fornecimento e Instalação.

- Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular - Fornecimento e Instalação.

As louças deverão ser na cor branca e de primeira qualidade, incluindo metais e acessórios. Os lavatórios e seus respectivos acessórios de utilização e fixação serão instalados em restrita observância as normas técnicas e às recomendações do fabricante.

- Tanque de louça branca com coluna, 30l ou equivalente - Fornecimento e Instalação.

- Tanque de louça branca suspenso, 18l ou equivalente - Fornecimento e Instalação.

A definição do local de instalação deve considerar, antes de tudo, a garantia da entrada de água e da saída de esgoto. Também observe se o local detém um ângulo reto entre a parede (de fundo) e o piso e, em caso de desnível, faça correção antes de fixar o tanque, pois falhas durante a instalação tendem a causar uma série de inconvenientes.

Os serviços serão pagos por unidade instalada

- Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,20x0,60m c/ 01cuba, válvula cromada, sifão cromado e torneira cromada, concretada e assentada

- Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,60x0,60, com 01 cuba, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, concretada e assentada.

- Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 2,00x0,60m, c/ 02 cubas, válvulas cromada, torneiras cromada e sifão cromado, concretada e assentada.

As pias serão instaladas em locais a ser definidos pela fiscalização, terão dimensões especificadas em projeto, c/ 01 cuba, sifão cromado válvula cromada, torneira cromada, inclusive rodopia 7cm, concretada e assentada.

Os serviços serão pagos por unidade de pia fornecida e assentada adequadamente.

36

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- **Cuba aço inox 60 x 50 x 30 cm**

- **Cuba aço inox 34 x 50 cm**

- **Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente, incluso válvula em metal cromado e sifão flexível em PVC - Fornecimento e Instalação.**

A cuba será fixada à bancada, utilizando massa plástica para assentamento e vedação, atentando-se ao posicionamento do furo na placa. Tanto a peça quanto a base devem estar limpas e secas para garantir a aderência do produto. O sifão tipo garrafa em metal cromado, válvula tipo americana, sem torneira com acabamento cromado de bancada ou parede articulada. Os serviços serão pagos por unidade instalada incluindo acessórios exceto torneiras.

- **Chuveiro elétrico de plástico - Fornecimento e Instalação**

- **Chuveiro plástico sem registro - Fornecimento e Instalação**

Sempre que solicitado o chuveiro plástico deverá ser da marca Docol ou similar e deverá ser instalado rosqueando na tomada d'água, utilizando veda-rosca.

Não deverá ser utilizado produtos tóxicos para promover a vedação na tomada d'água como por exemplo zarcão.

Em instalações com pressão abaixo de 15m.c.a retirar o restritor de vazão na entrada do tubo.

- **Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para tanque, padrão médio - Fornecimento e Instalação**

- **Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão médio - Fornecimento e Instalação**

- **Torneira cromada longa, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão médio - Fornecimento e Instalação.**

Sempre que solicitado deverão ser adquiridas e devidamente instaladas torneiras cromadas mediante indicação prévia do local e obedecendo criteriosamente as especificações do fabricante.

Os serviços serão pagos por unidade instalada.

- **Torneira plástica - Fornecimento e Instalação**

- **Torneira plástica para lavatório - Fornecimento e Instalação**

- **Torneira plástica para pia de cozinha - Fornecimento e Instalação**

Sempre que solicitado deverão ser adquiridas e devidamente instaladas torneiras plástica mediante indicação prévia do local e obedecendo criteriosamente as especificações do fabricante.

Os serviços serão pagos por unidade instalada.

- **Caixa d'agua em polietileno 250 litros, com tampa – fornecimento**

- **Caixa d'agua em polietileno 500 litros, com tampa – fornecimento**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- Caixa d'água em polietileno 1000 litros, com tampa – fornecimento
- Caixa D'água Em Polietileno 1500 Litros, Com Tampa – Fornecimento.
- Caixa D'água Em Polietileno 2000 Litros, Com Tampa – Fornecimento.
- Caixa D'água Em Polietileno 3000 Litros, Com Tampa – Fornecimento.
- Caixa D'água Em Polietileno 5000 Litros, Com Tampa – Fornecimento.
- Caixa D'água Em Polietileno 10000 Litros, Com Tampa – Fornecimento.

As caixas-d'água deverão ser cilíndricas da marca Fortleve ou similar produzidas com polietileno de alta qualidade por processo 100% mecanizado, atendendo às mais recentes normas da ABNT (associação brasileira de normas técnicas). Deverão ser caixas duráveis e resistentes ao tempo e uso permanente. Observar a ausência de cantos vivos para favorecer a higiene e a limpeza, evitando o acúmulo de resíduos laterais. Com total isolamento de luminosidade e impermeabilidade, devem garantir a pureza da água armazenada. Possuir pontos de furação, evitando o uso de ferramentas perfurantes. Devem, ainda, ser empilháveis, proporcionando redução de custos e praticidade no transporte e armazenamento.

- Porta toalha em aço inox - Fornecimento e Instalação.
- Porta-papel higiênico em aço inox - Fornecimento e Instalação.
- Saboneteira em aço inox - Fornecimento e Instalação.
- Saboneteira em plástico ABS, para sabonete líquido - Fornecimento e Instalação.
- Porta papel toalha para papel interfolha 2 ou 3 dobras, injetado com a frente em plástico ABS branco, com visor frontal para controle de substituição do papel interfolha e fundo em Plástico ABS cinza. - Fornecimento e Instalação.

Poderão ser da marca Deca ou similar isentos de defeitos e deverão ser previamente avaliados antes da instalação no local. Deverão ser entregues devidamente acondicionados para evitar danos durante o manuseio e armazenamento na obra. Os serviços serão pagos por unidade instalada

- Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=30cm, d=1 1/2" - Fornecimento e Instalação.
- Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=80cm, d=1 1/2" - Fornecimento e Instalação.
- Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=90cm, d=1 1/2" - Fornecimento e Instalação.
- Barra de apoio, angular, fixa, 90°, em aço inox, l=80 + 80cm, d=1 1/2" - Fornecimento e Instalação.
- Barra de apoio, para lavatório, três lados, fixa, em aço inox, l= 40x 60cm, d=1 1/4" - Fornecimento e Instalação.
- Barra de apoio, para vaso sanitário, dupla, fixa, direita ou esquerda, em aço inox, l=80cm, d=1 1/2" - Fornecimento e Instalação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



O item remunera o fornecimento de barra de apoio, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, com resistência mínima ao esforço, em qualquer sentido, de 1,5 kN; flanges nas extremidades e parafusos para fixação, em aço inoxidável; tubo e flanges com acabamento escovado, ou polido fosco; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da barra, atendendo às exigências da norma NBR 9050. Será medido por unidade instalado (un).

- Bomba Centrífuga Motor Elétrico Monofásico 0,50 Cv Diâmetro De Sucção X Elevação 3/4" X 3/4", Monoestágio, Diâmetro Dos Rotores 114 Mm, Hm/Q: 2 M / 2,99 M3/H A 24 M / 0,71 M3/H.

- Bomba Submersa Vibratória P/ Poço, Tipo Sapo, 60HZ, 300W - 127V.

As bombas devem ser movimentadas com cuidado e segurança, a fim de se evitar acidentes ou danos no equipamento. A instalação deve ser feita em lugares fechados, ou de qualquer modo, protegida das intempéries e deve ser instalada o mais próximo possível da fonte de água, a qual deve estar isenta de sólidos em suspensão como: areia, galhos, folhas, etc.

A bomba deve ser fixada em uma base rígida o suficiente para absorver todas as vibrações, através de parafusos adequados. Nunca reduza a bitola de sucção da bomba. Utilize sempre tubulação com bitola igual ou maior a indicada no catálogo. Os diâmetros das tubulações devem ser compatíveis com a vazão desejada.

Os serviços serão pagos por unidade instalada.

- Bóia elétrica para reservatório inferior, marca Aquamatic ou similar, capacidade 30 a - Fornecimento e Instalação.

- Bóia elétrica para reservatório inferior, marca Aquamatic ou similar, capacidade 30 a - Fornecimento e Instalação

Boia ou balão situado na extremidade da haste da torneira de bóia de material variável. Para fins de medição deverá ser utilizada a unidade instalada.

- Torneira de bóia p/caixa d'água em PVC d = 1/2" – Fornecimento.

- Torneira de bóia p/caixa d'água em PVC d = 3/4" – Fornecimento.

A torneira bóia promove o fechamento automático da vazão de água quando a caixa se enche. Esta pode ter corpo em metal ou polipropileno de alta densidade, vara em metal e balão em polipropileno ou metal de elevada durabilidade.

Para fins de medição deverá ser utilizada a unidade instalada.

- Limpeza de reservatório.

Deverão ser removidos todos os salpicos de solda e das arestas vivas, antes da limpeza com desengraxantes líquido e ou jateamento abrasivo, a ser pulverizado em todas as superfícies interna e externa do reservatório, devendo ser retirado com água potável abundante.

O serviço será pago por m³.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- Caixa em concreto pré-moldado para abrigo de hidrômetro com DN 20 (1/2") - Fornecimento e Instalação.

Será executado um abrigo para cavalete/hidrômetro pré-moldado de concreto.

A base de concreto maciço deverá ter espaço destinado a passagem de tubulação e deverá ser chumbada ao chão e o pé deverá ser acoplado ao corpo e topo da mureta.

- Caixa plástica para proteção de hidrômetro c/tampa articulada em policarbonato – fornecimento

Deve estar de acordo com as especificações e padrão de ligação de água, destinado à proteção do cavalete e do medidor.

A tampa será articulada em policarbonato que permita a leitura do hidrômetro e alça para o fechamento com o lacre da Concessionária.

O serviço será pago por unidade.

- Bancada de mármore branco - Fornecimento e Instalação

- Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm - Fornecimento e Instalação

As bancadas deverão ter superfícies polidas, arestas abauladas ou arredondadas, e serão engastadas às paredes laterais e terão suportes que se adaptem às dimensões destas, em locais e quantidades conforme indicação de projeto.

O serviço será medido por m².

- Espelho plano 4mm – fornecimento

- Espelho plano 6mm – fornecimento

Os espelhos serão planos com espessura de 4 e 6 mm, com parafusos para fixar na parede e sem moldura.

O material não poderá apresentar bolhas, lentes, ondulações, ranhuras, e outros defeitos.

Os serviços serão pagos por m².

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / TELEFONE / ANTENA / SPDA

- Eletroduto flexível corrugado reforçado, PVC, DN 20 mm (1/2"): Fornecimento e Instalação.

- Eletroduto flexível corrugado reforçado, PVC, DN 25 mm (3/4"): Fornecimento e Instalação.

Os Eletrodutos serão em PVC flexível quando embutidos ou enterrados. São considerados leves os Eletrodutos até ø1" e pesados as bitolas acima. Os Eletrodutos deverão seguir bitolas conforme projeto, quando não indicados deverão ser 1". Todas as derivações e terminações deverão ficar em caixas metálicas com tampa fixada com parafusos do tipo imperdíveis. Nas extremidades dos Eletrodutos deverão ser utilizadas buchas e arruelas de arremate.

A medição será efetuada por metro linear instalada. E pagamento mediante aprovação da fiscalização do trecho executado.

- Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 20 mm (1/2"): Fornecimento e Instalação.

- Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 25 mm (3/4"): Fornecimento e Instalação.

- Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 32 mm (1"): Fornecimento e Instalação.

- Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 40 mm (1 1/4"): Fornecimento e Instalação.

40

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- **Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 50 mm (1 1/2")** - Fornecimento e Instalação.
- **Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 60 mm (2")** - Fornecimento e Instalação.
- **Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 75 mm (2 1/2")** - Fornecimento e Instalação.
- **Eletroduto rígido roscável, PVC, DN 85 mm (3")** - Fornecimento e Instalação.

Os Eletrodutos serão instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, com a do isolamento do condutor ou a do revestimento. Nas deflexões serão curvados segundo raios iguais ou maiores do que os mínimos admitidos para seu tipo.

Os Eletrodutos a serem utilizado, quando embutidos, serão em PVC rígidos rosqueáveis, com diâmetro nominal interno mínimo de 20 mm, quando aparentes serão em ferro galvanizados e quando enterrados em PVC rígidos soldáveis.

Eletrodutos aparentes serão fixados com braçadeiras próprias para Eletrodutos, com diâmetro compatível com o mesmo. Os Eletrodutos serão cortados a serra e os bordos aparados com lixa para remover rebarbas. A taxa máxima de ocupação dos cabos e fios dentro dos Eletrodutos obedecerá ao disposto nas normas. A interligação entre os Eletrodutos será feita por meio de luvas e as ligações dos mesmos com as caixas, serão através de buchas e arruelas galvanizadas sendo todas as juntas vedadas com adesivo não secativo. Todos os Eletrodutos conterão em seu interior, além dos condutores fases e neutro, um condutor de seção transversal compatível com as potências dos circuitos, destinados a aterrar as partes metálicas da instalação, bem como as tomadas e demais elementos especificados. Todas as extremidades livres dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obstruídas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.

A medição será efetuada por metro linear instalada. E pagamento mediante aprovação da fiscalização do trecho executado.

- **Condutele de PVC, tipo x, para Eletroduto de PVC soldável DN 20 mm (1/2"), aparente** - Fornecimento e Instalação.
- **Condutele de PVC, tipo x, para Eletroduto de PVC soldável DN 25 mm (3/4"), aparente** - Fornecimento e Instalação.
- **Condutele de PVC, tipo x, para Eletroduto de PVC soldável DN 32 mm (1"), aparente** - Fornecimento e Instalação.

O condutele deverá ser executado em liga de alumínio fundido sem rebarbas internas que possam danificar a fiação e/ou o equipamento.

A tampa será em chapa de alumínio estampado e atarrachado por meio de parafusos de aço inox imperdíveis, com junta de material resistente ao calor, às intempéries e ao envelhecimento precoce, proporcionando vedação e estanqueidade.

Deverá ser fornecido nas quantidades e modelos indicados em projeto, com grau de proteção IP-50.

Aplicação: Todas as mudanças de direção em Eletrodutos metálicos serão em conduteles de alumínio, sendo aceito curvas.

Nas derivações e conexões de Eletrodutos deverão ser utilizados caixas de alumínio fundido tipo condutele, exceto onde indicadas caixas de passagem com dimensões indicadas em desenho.

Execução e Controle

As caixas deverão ser fixadas de modo firme e permanente no teto, presas a pontos dos condutos por meio de arruelas de fixação e buchas apropriadas, de modo a obter uma ligação perfeita e de boa condutibilidade entre todos os condutos e respectivas caixas; deverão também ser providas de tampas apropriadas, com espaço suficiente para que os condutores e suas emendas caibam folgadoamente dentro das caixas depois de colocadas as tampas.

Recebimento

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo a verificar a locação, o alinhamento e a conexão com os condutos.

Medição e Pagamento

Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à instalação do mesmo, incluindo carga, transporte até o local da instalação, descarga e instalação

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



conforme projeto, inclusive todos os materiais acessórios, quando for o caso, rasgos em alvenaria e/ou concreto, buchas, execução de roscas, pintura, isolamento térmico, eventuais escavações e demais serviços necessários. A medição será efetuada por unidade instalada. E pagamento mediante aprovação da fiscalização do trecho executado.

- Caixa retangular 4" x 2", PVC, instalada em parede - Fornecimento e Instalação.

Especificação dos materiais

Material	PVC
Tipo de Instalação	Embutida na parede
Tamanho	Conforme indicado em projeto

Execução e Controle

As caixas deverão ser firmemente fixadas na parede. As caixas embutidas deverão facear o revestimento de acabamento; serão niveladas e apuradas de modo a não provocar excessiva profundidade depois do revestimento.

Recebimento

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo a verificar a locação, o alinhamento e as conexões.

Medição e Pagamento

Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à instalação do mesmo, incluindo carga, transporte até o local da instalação, descarga e instalação conforme projeto, inclusive todos os materiais acessórios, quando for o caso, rasgos em alvenaria e/ou concreto, buchas, execução de roscas, pintura, isolamento térmico, eventuais escavações e demais serviços necessários.

A medição será efetuada por unidade instalada. E pagamento mediante aprovação da fiscalização do trecho executado.

- Caixa octogonal 4" x 4", PVC, instalada em laje - Fornecimento e Instalação.

Após a marcação da caixa octogonal 4" x 4", com nível para deixá-la alinhada, faz-se a fixação da caixa na forma e a conexão com os Eletrodutos, antes da concretagem;

Executa-se marcação para rasgos e quebras e o posterior corte da alvenaria, de acordo com marcação prévia utilizando marreta e talhadeira. Lança-se a argamassa por sobre o rasgo/quebra até sua total cobertura e desempenam-se as superfícies que sofreram chumbamentos.

Após o Eletroduto já estar instalado no local definido, faz-se a junção das pontas dos cabos elétricos com fita isolante, utilizando fita guia em trechos longos. Em seguida, inicia-se o processo de passagem por dentro dos Eletrodutos até chegar à outra extremidade, utilizando os trechos de cabos elétricos disponíveis nos pontos de fornecimento de energia, ligam-se os cabos ao interruptor (módulo). Em seguida, fixa-se o módulo ao suporte, parafusa-se o suporte na caixa elétrica e coloca-se o espelho no suporte.

- Curva 90 graus para Eletroduto, PVC, roscável, DN 20 mm (1/2") - Fornecimento e Instalação.

- Curva 90 graus para Eletroduto, PVC, roscável, DN 25 mm (3/4") - Fornecimento e Instalação

- Curva 90 graus para Eletroduto, PVC, roscável, DN 32 mm (1") - Fornecimento e Instalação.

- Curva 90 graus para Eletroduto, PVC, roscável, DN 40 mm (1 1/4") - Fornecimento e Instalação.

- Curva 90 graus para Eletroduto, PVC, roscável, DN 50 mm (1 1/2") - Fornecimento e Instalação.

- Curva 90 graus para Eletroduto, PVC, roscável, DN 60 mm (2") - Fornecimento e Instalação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- Curva 90 graus para Eletroduto, PVC, roscável, DN 75 mm (2 1/2") - Fornecimento e Instalação.
- Curva 90 graus para Eletroduto, PVC, roscável, DN 85 mm (3") - Fornecimento e Instalação.
- Curva 180 graus para Eletroduto, PVC, roscável, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalada em forro - Fornecimento e Instalação.

As curvas de PVC são utilizadas para conectar um tubo a outro. As conexões em PVC serão estocadas abrigadas e separadas por bitola em caixas ou escaninhos apropriados. As juntas deverão ser executadas criteriosamente, deve-se lixar a ponta do tubo para melhorar as condições de trabalho do adesivo.

O interior da bolsa da conexão deverá ser limpo. O Fornecimento e Instalação deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à instalação do mesmo, incluindo carga, transporte até o local da instalação, descarga e instalação conforme projeto, inclusive todos os materiais acessórios, quando for o caso, rasgos em alvenaria e/ou concreto, buchas, execução de roscas, pintura, isolamento térmico, eventuais escavações e demais serviços necessários.

A medição será efetuada por unidade instalada.

- Luva para Eletroduto, PVC, roscável, DN 20 mm (1/2") - Fornecimento e Instalação.
- Luva para Eletroduto, PVC, roscável, DN 25 mm (3/4") - Fornecimento e Instalação.
- Luva para Eletroduto, PVC, roscável, DN 32 mm (1") - Fornecimento e Instalação.
- Luva para Eletroduto, PVC, roscável, DN 40 mm (1 1/4") - Fornecimento e Instalação.
- Luva para Eletroduto, PVC, roscável, DN 50 mm (1 1/2") - Fornecimento e Instalação.
- Luva para Eletroduto, PVC, roscável, DN 60 mm (2") - Fornecimento e Instalação.
- Luva para Eletroduto, PVC, roscável, DN 75 mm (2 1/2") - Fornecimento e Instalação.
- Luva para Eletroduto, PVC, roscável, DN 85 mm (3") - Fornecimento e Instalação.

As luvas de PVC são utilizadas para conectar um tubo a outro. As conexões em PVC serão estocadas abrigadas e separadas por bitola em caixas ou escaninhos apropriados. As pilhas não deverão ter altura superior a 1m. As juntas deverão ser executadas criteriosamente, deve-se lixar a ponta do tubo para melhorar as condições de trabalho do adesivo. O interior da bolsa da conexão deverá ser limpo.

O Fornecimento e Instalação deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à instalação do mesmo, incluindo carga, transporte até o local da instalação, descarga e instalação conforme projeto, inclusive todos os materiais acessórios, quando for o caso, rasgos em alvenaria e/ou concreto, buchas, execução de roscas, pintura, isolamento térmico, eventuais escavações e demais serviços necessários.

A medição será efetuada por unidade instalada.

- Bucha/arruela alumínio 1/2"
- Bucha/arruela alumínio 3/4"
- Bucha/arruela alumínio 1"

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- Bucha/arruela alumínio 1 1/4"

Na montagem dos Eletrodutos nas caixas, empregam-se bucha/arruelas especiais, que existem em diferentes dimensões, adequadas aos Eletrodutos com que deve-se trabalhar.

- Fixação de tubos horizontais de PVC, cPVC ou cobre diâmetros menores ou iguais a 40 mm com abraçadeira metálica rígida tipo d 1/2" , fixada diretamente na laje.

- Fixação de tubos horizontais de PVC, cPVC ou cobre diâmetros maiores que 40 mm e menores ou iguais a 75 mm com abraçadeira metálica rígida tipo "d" 1 1/2", fixada diretamente na laje.

- Fixação de tubos horizontais de PVC, cPVC ou cobre diâmetros maiores que 75 mm com abraçadeira metálica rígida tipo d 3" , fixada diretamente na laje.

Condições para o Início do Serviço

O Mestre de Obra e/ou Encarregado e/ou Analista deve orientar a equipe operacional para executar as atividades de acordo com este procedimento, os quais devem reportar ao Engenheiro da Obra qualquer divergência ou interferência com relação ao especificado no projeto.

Os executores devem preparar os materiais e os equipamentos no local para início dos serviços.

Fixar a prumada na laje com concreto, caso as prumadas estejam posicionadas em "shaft" deve ser fixada com braçadeiras.

Fixar os ramais sobre a laje chumbando com concreto.

- Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - Fornecimento e Instalação.

- Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - Fornecimento e Instalação.

- Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - Fornecimento e Instalação

- Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - Fornecimento e Instalação.

- Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - Fornecimento e Instalação.

Aos cabos flexíveis isolados de 750V devem possuir características especiais de não propagação de fogo, livre de halogênio, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos.

Os serviços serão pagos por m de cabo fornecido e instalado.

- Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - Fornecimento e Instalação

- Cabo de cobre flexível isolado, 25 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - Fornecimento e Instalação.

- Cabo de cobre flexível isolado, 35 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - Fornecimento e Instalação.

Aplicação: Os Cabos Flexíveis isolados de 1 kV são recomendados para uso em circuitos de alimentação e distribuição de subestações, instalações comerciais e industriais, ao ar livre ou subterrâneas, em locais secos ou úmidos e aplicações similares de qualquer espécie.

Identificação (cabos multipolares):

2 condutores: preto e azul-claro,

3 condutores: preto, branco e azul-claro,

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



4 condutores: preto, branco, vermelho e azul-claro.

Norma de Fabricação: NBR 7286 – Cabos de potência com isolamento extrudada de borracha Etileno Propileno (EPR, HEPR ou EPR 105) para tensões de 1kV a 35kV.

A medição será efetuada por metro linear instalado. E pagamento mediante aprovação da fiscalização do trecho executado.

- Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - Fornecimento e Instalação.
- Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - Fornecimento e Instalação.
- Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 25a - Fornecimento e Instalação.
- Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 32a - Fornecimento e Instalação.
- Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 40a - Fornecimento e Instalação.
- Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 50a - Fornecimento e Instalação.
- Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 16a - Fornecimento e Instalação.
- Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 20a - Fornecimento e Instalação.
- Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 25a - Fornecimento e Instalação.
- Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 32a - Fornecimento e Instalação.
- Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 40a - Fornecimento e Instalação.
- Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 50a - Fornecimento e Instalação.
- Disjuntor termomagnético tripolar padrão nema (americano) 10 a 50a 240v, Fornecimento e Instalação.
- Disjuntor termomagnético tripolar padrão nema (americano) 60 a 100a 240v, Fornecimento e Instalação.
- Disjuntor termomagnético tripolar padrão nema (americano) 125 a 150a 240v, Fornecimento e Instalação.

Os disjuntores termomagnéticos que serão utilizados na instalação serão do padrão Nema ou Din, de acordo com os circuitos especificados em projeto e sua respectiva utilização e encaixe nos quadros. Disjuntores padrão din serão utilizados preferencialmente nos quadros de distribuição do set-free.

Construídos em material termoplástico com acionamento manual através de alavanca frontal e disparo livre, devem possuir disparador bimetalico para sobrecorrente e disparador magnético e instantâneo para proteção contra curto-circuito e norma NBR IEC 60898 (para os disjuntores parciais até 125A) e NBR IEC 60947-2 (para os disjuntores gerais e acima de 125A).

Características Gerais:

Corrente Nominal	Ver Diagramas Unifilares
Nº de Polos	Ver Diagramas Unifilares
Capacidade de Ruptura	Ver Diagramas Unifilares
Referência de Fabricante	Merlin Gerin, Siemens, ABB ou equivalente técnico

Interruptor diferencial:

Estrutura feita de melanina com materiais termo-rígidos prensados que solidificam-se através do calor com acionamento manual através de alavanca frontal e disparo livre, devem possuir transformador toroidal e relé para detecção de fuga de corrente, norma NBR IEC 1008 / EM 61008.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Características Gerais:

Corrente Nominal Igual ou superior ao disjuntor que protege o circuito
 Corrente Residual 30mA
 Nº de Pólos Ver diagramas unifilares
 Capacidade de Ruptura Ver diagramas unifilares
 Referência de Fabricante Merlin Gerin, Siemens, ABB ou equivalente técnico

Fusíveis:

Características Gerais:

Categoria de utilização: gG (para aplicação geral e com capacidade de interrupção em toda zona

tempo-corrente);

Tensão nominal: 500 VCA, 250 VCC;

Capacidade de interrupção nominal: 120 kA até 500 VCA; 100 kA até 250 VCC;

Normas: NBR IEC 60 269-2-1, NBR11 841 e VDE 0636

Referência de Fabricante: Merlin Gerin, Siemens, ABB ou equivalente técnico

Supressor de surto:

Dispositivo de proteção contra surtos elétricos composto por unidades monopolares, composto por varistor de óxido de zinco associado a um dispositivo de desconexão térmica e elétrica. Utiliza indicador de atuação local e remota, afim de, remeter seus dados para a automação, usado sobre trilho DIN. Montagem feita depois do disjuntor geral, envolvendo fases e neutro. Norma IEC 61643 e ABNT NBR 5410

Características Gerais:

Tensão de operação Ver diagrama unifilar geral

Corrente de descarga Ver diagrama unifilar geral

Indicação local Sim

Indicação remota Não

Referência de Fabricante VCL/SR Slim da Clamper ou OVR TS da ABB ou equivalente técnico

A medição será efetuada por unidade instalada, conforme projeto. E pagamento mediante aprovação da fiscalização do trecho executado.

- **Quadro de distribuição de embutir, em resina termoplástica, para até 03 disjuntores, sem barramento, padrão din, exclusive disjuntores.**

- **Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 3 disjuntores termomagnéticos monopolares sem barramento Fornecimento e Instalação.**

- **Quadro de distribuição de energia p/ 6 disjuntores termomagnéticos monopolares sem barramento, de embutir, em chapa metálica - Fornecimento e Instalação.**

- **Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro - Fornecimento e Instalação.**

- **Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 18 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, Fornecimento e Instalação.**

- **Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 24 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, Fornecimento e Instalação.**

- **Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 32 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, Fornecimento e Instalação.**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 40 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, Fornecimento e Instalação.

Os quadros serão montados de acordo com os diagramas unifilares e quadros de cargas dos projetos com placa transparente para proteção dos barramentos e conexão dos alimentadores e partes vivas, quando da visita ao quadro. Os disjuntores serão adquiridos conforme especificações técnicas e quadros de cargas dos desenhos do projeto. Deve-se manter uniformidade do fornecimento, ou seja, todos os equipamentos devem ser de um só fabricante ou mesmo padrão estético. Os condutores instalados no interior dos quadros devem ser agrupados por circuitos e arrumados, de modo que se evite uma montagem mal acabada. Os circuitos devem ser identificados por numeração, de acordo com o diagrama unifilar de cada quadro. A identificação dos quadros e dos disjuntores será feita com plaquetas de acrílico. Atrás da porta do quadro, a contratada deverá apresentar um diagrama unifilar do mesmo, de acordo com o projeto.

Suporte de uso geral constituído por ferragens padronizadas, perfis e acessórios, com acabamento eletrolítico. Cabe ao instalador executar os suportes com base nos dados de carga efetiva e suportável, fornecidos pelos fabricantes. Quando um sistema exigir dimensionamento, este será apresentado em forma de memorial, para apreciação da fiscalização. Em peças de estrutura: chumbadores de expansão, tipo "UR", aplicados conforme regras do fabricante e dimensionados com coeficiente de segurança igual a 3.

No caso de Eletrodutos leves, luminárias e demais até 20Kgf por ponto, poderão ser utilizados pinas por fixação a pólvora, aplicados com coeficiente de segurança igual a 4 e com 2 fixações por ponto.

- Em feixes: braçadeiras - Sobre paredes de alvenaria: bicha de expansão em nylon. Todos os parafusos, porcas e arruelas com acabamento eletrolítico. b) Braçadeiras (para fixação de Eletrodutos)

- Independentes sobre superfície: braçadeiras tipo "D" em alumínio fundido.

- Suspensos individualmente: braçadeiras circulares, suspensas por vergalhões zincados, fixação do Eletroduto por cunha, não se aceitando fixação por parafusos em braçadeiras aparentes. Caberá ao CONSTRUTOR a perfeita observância de todos os normativos da concessionária – COELBA no que se refere à execução das instalações. Os Eletrodutos deverão ser instalados com cuidado, de modo a se evitar morsas que reduzam os seus diâmetros. Após a instalação dos Eletrodutos, eles devem ser tampados, nas caixas, com papelão ou estopa. Não é permitida a emenda dos condutores alimentadores do quadro. Os condutores somente deverão ser enfiados após estar totalmente concluída a rede de Eletrodutos e terminados todos os serviços de construção que possam danificar os mesmos.

Antes da enfição, deve-se passar uma bucha de estopa através dos Eletrodutos, para se retirar a umidade e outra qualquer sujeira.

Não se fará emprego de curvas menores que 90° em cada trecho de canalização, entre duas caixas ou entre extremidades e caixas só poderão no máximo ser empregadas 2 curvas de 90°. As ligações dos condutores aos componentes elétricos devem ser feitas através de terminais de compressão apropriados. Nas ligações deverá ser empregada arruela lisa de pressão ou de segurança (dentadas), além dos parafusos e/ ou porcas e contra – porcas, onde aplicáveis. No caso de dois condutores ligados ao mesmo terminal (ou borne), cada condutor deve ter seu terminal. O construtor procederá à verificação final das instalações de cada item do CHECK LIST fornecido pela fiscalização de obras. A medição será efetuada por unidade instalada.

- Quadro de medição monofásico, sem fiação

- Quadro de medição trifásica em Noril com lente para leitura

Será feito um corte na alvenaria para a instalação dos quadros, conforme projeto elétrico, observando-se localização, nível, primo e alinhamento. Após a colocação do quadro, será feita a sua conexão aos eletrodutos, através da utilização de buchas e arruelas metálicas.

Por fim, o quadro será chumbado à alvenaria com argamassa traço T4 (1:5 de cimento e areia).

Os serviços serão pagos por unidade assentada e aceita pela FISCALIZAÇÃO.

- Entrada de energia elétrica monofásica

47

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- **Entrada de energia elétrica bifásica**
- **Entrada de energia elétrica trifásica - demanda até 19 kw**
- **Entrada de energia elétrica trifásica - demanda entre 19 e 26,6 kw**
- **Entrada de energia elétrica trifásica - demanda entre 26,6 e 38,1 kw**
- **Entrada de energia elétrica trifásica - demanda entre 38,1 e 57,1 kw**

As entradas de energia serão executadas através de um transformador a ser instalado na rede através de cabos que partem do poste para os quadros de medição.

Os serviços serão executados por empresas cadastradas e credenciadas, utilizando pessoal e equipamentos apropriados, dentro das normas técnicas e de segurança vigentes.

- Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. Af_05/2018

As caixas de inspeção de aterramento devem ser circulares em polietileno. A caixa deverá ter dimensões internas mínimas de 50 cm de profundidade e diâmetro de 30 cm. As caixas devem ser integras, firmes a solo garantindo a durabilidade da mesma, pois será necessário que no futuro sejam feitas inspeções e medição da resistência de aterramento.

Esta caixa de inspeção de aterramento deve permanecer sempre visível e não podem ser cobertas por qualquer tipo de material.

A medição será por unidade instalada.

- Haste cobreada copperweld p/aterramento d= 5/8" x 2,40m

As hastes serão do tipo núcleo de aço e recobrimento em cobre, e serão enterradas até atingir as camadas permanentemente úmidas do solo.

Serão utilizadas luvas próprias para a cravação protegendo as hastes contra eventuais deformações e amassamento.

Serão ligadas às redes de aterramento todas as partes não energizadas (metálicas) de todos os equipamentos elétricos em geral. Após executada a rede de aterramento, esta será testada medindo-se a resistência ôhmica da malha.

- Cabo de cobre nú 35 mm² - fornecimento e assentamento (3,16m/kg)

Especificação dos materiais

Material do Condutor	Cobre de Têmpera Mole
Tipo do Condutor	Cabo de cobre nu
Norma a ser seguida	NBR 5349 Cabo de Cobre nu para fins

Elétricos (especificação).

Execução e Controle

As instalações do aterramento deverão ser executadas de acordo com os detalhes do projeto. Não será permitido o uso de cabos que tenham quaisquer de seus fios partidos. Todas as ligações aparafusadas, onde permitidas, devem ser feitas por conectores de bronze com porcas, parafusos e arruelas de material não corrosível.

Recebimento

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela FISCALIZAÇÃO, de modo a verificar a locação, o alinhamento e as conexões.

Medição e Pagamento

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à instalação do mesmo, incluindo carga, transporte até o local da instalação, descarga e instalação conforme projeto, inclusive todos os materiais acessórios, quando for o caso, rasgos em alvenaria e/ou concreto, buchas, execução de roscas, pintura, isolamento térmico, eventuais escavações e demais serviços necessários. A medição será efetuada por metro linear instalado, conforme projeto. E pagamento mediante aprovação da fiscalização do trecho executado.

- Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 35mm², 1kv / 90° C

a) Especificação dos materiais:

Os cabos deverão atender as seguintes características técnicas mínimas:

Material condutor:	Cobre de têmpera mole;
Tipo de condutor:	Cabo flexível;
Material isolante:	Isolação sólida de cloreto de polivinila;
Classe de isolação:	0,6/1,0KV;
Acessórios:	Terminações, anilhas, conectores, fitas isolantes, etc;
Norma a ser seguida:	NBR-6148 - Fios e cabos com isolação sólida extrudada de cloreto de polivinila para tensões até 1,0KV (especificação)

NBR-6880- Condutores de cobre para cabos isolados (padronização)

Execução e Controle

No puxamento de cabos e fios em dutos, não serão utilizados lubrificantes orgânicos; somente grafite ou talco.

O puxamento dos cabos e fios será efetuado manualmente, utilizando alça de guia e roldanas, com diâmetro pelo menos três vezes superior ao diâmetro do cabo ou grupo de cabos, ou pela amarração do cabo ou fio em pedaço de tubo. Os cabos e fios serão puxados, continua e lentamente, evitando esforços bruscos que possam danificá-los ou soltá-los.

Em trechos curvos serão adotados os raios mínimos de curvatura recomendados pela Norma NBR 5410.

Na instalação dos cabos, respeitar sempre os raios de curvatura mínimo dos cabos, conforme especificado pelos fabricantes. Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela FISCALIZAÇÃO, de modo a verificar a locação, o puxamento dos condutores elétricos, emendas e conexões.

Medição e Pagamento

Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à instalação do mesmo, incluindo carga, transporte até o local da instalação, descarga e instalação conforme projeto, inclusive todos os materiais acessórios e demais serviços necessários.

A medição para este serviço será realizada na unidade de medida "metro – m" e liberado após instalação e testes de continuidade;

O pagamento será efetuado mediante aprovação da FISCALIZAÇÃO e conforme instruções constantes.

- Conector para haste de aterramento 5/8" - fornecimento

Serão fornecidos e instalados conectores das hastes para fins de aterramento.

O serviço será pago por unidade de conector instalado.

- Terminal de compressão para cabo de 35 mm² - Fornecimento e Instalação

Os conectores devem apresentar bom aspecto no que diz respeito ao acabamento geral. Os conectores à compressão, quando instalados, devem apresentar à máxima hermeticidade possível à infiltração d'água; devem ser isentos de reentrâncias e saliências que facilitem, quando instalados e com o correr do tempo, a acumulação e aderência de pó, sujeira e/ou unidade.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



No projeto de parte dos conectores que tenha finalidade elétrica devem ser evitadas, ao máximo, as seções reduzidas que caracteriza um estrangulamento a passagem da corrente elétrica.

O serviço será pago por unidade instalada.

- Poste de concreto duplo T (DT)7/600 - fornecimento e assentamento

O poste deverá ser de concreto armado modelo duplo T 10/150 daN com homologação da COELBA de acordo com as especificações. Engastes e profundidades devem seguir as recomendações das normas técnicas.

Deverá ser pago por unidade instalada.

- Fornecimento de isolador de pino de porcelana p/ 15 kv

O material deverá atender às especificações das Normas de Isoladores de porcelana ou vidro, não devendo possuir trincas ou rachaduras.

Para fins de fornecimento regular, a unidade de compra é a unidade.

O material deverá ser armazenado em caixa de madeira ou papelão, não devendo ser empilhadas.

- Ponto de tomada residencial incluindo tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. Af_01/2016

- Ponto de tomada residencial incluindo tomada 20a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. Af_01/2016

- Ponto de tomada residencial incluindo tomada (2 módulos) 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. Af_01/2016

Considera-se como ponto de tomada residencial a colocação de caixas, instalações de fios, eletrodutos, cabo, rasgo, quebra e chumbamento e a colocação da tomada. Para instalação embutida: eletroduto em PVC rígido; caixa para embutir em parede, chapa de aço, esmaltada a quente, interna e externa, dotada de orelhas e olhais. Tampa de termoplástico de alto impacto na cor cinza. Para instalação aparente: eletroduto em aço galvanizado a quente; conjunto de braçadeiras galvanizadas, parafusos e buchas plásticas.

Os serviços serão pagos por unidade devidamente instalada.

- Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada). Af_01/2016

- Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples (2 módulos), caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada). Af_01/2016

- Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor paralelo, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada). Af_01/2016

- Ponto de iluminação e tomada, residencial, incluindo interruptor simples e tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada). Af_01/2016

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Para execução desse serviço, deverão estar previsto o fornecimento e a instalação de caixas, eletrodutos, fios e interruptores. Esse serviço deverá ter sido executado por um profissional devidamente qualificado com o conhecimento específico da área, devendo adotar todos os procedimentos inerentes a cada serviço a ser executado. O serviço deverá ser pago por unidade executada.

- Tomada de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - Fornecimento e Instalação. Af_12/2015

- Tomada de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - Fornecimento e Instalação. Af_12/2015

Especificação dos materiais:

Tipo: Montadas em caixa 4x2" Material do duto em liga de cobre, contatos de prata.

Capacidade: Tomada 20A/10A – 250Vna cor branca para uso geral

Referência: Tomada da Pial Plus Pial Legrand.

Execução / Controle

A instalação deverá atender ao manual de montagem fornecido pelo fabricante.

Deverá ser executado por empresa especializada ou pelo próprio fabricante.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela FISCALIZAÇÃO, de modo a verificar a locação, o alinhamento e as conexões.

Medição e Pagamento

Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à instalação do mesmo, incluindo carga, transporte até o local da instalação, descarga e instalação conforme projeto, inclusive todos os materiais acessórios, quando for o caso, rasgos em alvenaria e/ou concreto, buchas, execução de roscas, pintura, isolamento térmico, eventuais escavações e demais serviços necessários.

A medição será efetuada por unidade instalada, conforme projeto. E pagamento mediante aprovação da fiscalização do trecho executado.

- Tomada de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - Fornecimento e Instalação.

- Tomada de embutir (2 módulos), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - Fornecimento e Instalação

- Tomada para uso geral, 2p + t, abnt, de sobrepor, 10 a, com caixa, "sistema x".

- Tomada para uso geral, 2p + t, abnt, de sobrepor, 20 a, com caixa, "sistema x"

As tomadas possuem estrutura em termoplástico de alto padrão, agregando total qualidade, durabilidade e segurança ao item.

A tomada 2P+T 10A/250V é de simples instalação, com diversas possibilidades de uso nas unidades escolares (pode ser utilizado diretamente na superfície ou com as canaletas).

Os serviços serão pagos por unidade de tomada fornecida e instalada.

- Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - Fornecimento e Instalação. Af_12/2015

- Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - Fornecimento e Instalação. Af_12/2015

- Interruptor paralelo (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - Fornecimento e Instalação. Af_12/2015

- Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - Fornecimento e Instalação. Af_12/2015

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



A instalação de um interruptor deve ser feita ligando-se um fio neutro (negativo diretamente ao bocal que receberá a lâmpada e o fio fase (positivo) no parafuso de um dos lados do interruptor. Em seguida liga-se uma ponta de um novo fio no parafuso que estiver vazio no interruptor e a outra ponta deste fio irá até o bocal da lâmpada.
 Os serviços serão pagos por unidade devidamente instalada.

- Interruptor pulsador campainha (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - Fornecimento e Instalação

A instalação do interruptor de campainha deve ser feita com cabo de 1.5 mm² e ser levado até o pulsador.
 Os serviços serão pagos por unidade devidamente instalada.

- Campainha cigarra (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - Fornecimento e Instalação. Af_09/2017

A campainha deverá ser instalada com as devidas conexões ao interruptor emendas, se necessário.
 O circuito deve ser energizado acionando o disjuntor e testado com o interruptor.
 A medição será por unidade instalada.

- Plafon e-27 - Fornecimento e Instalação

O item remunera o fornecimento de plafon, para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 integrado para lâmpadas até 100 W, em plástico, ou PVC, disponível nas cores branco e preto, conforme o fabricante, referência: Plafon 114 / 117, fabricação Perlex, ou Plafonier Decorativo PVC, fabricação Sadokin, ou Plafon com Soquete, fabricação Taschibra, ou PF 1/2, fabricação Wetzell ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do plafon em teto ou parede; não remunera o fornecimento da lâmpada.
 O item será medido por unidade instalada (un).

- Luminária tipo plafon, de sobrepor, com 1 lâmpada led de 12/13 w, sem reator - Fornecimento e Instalação

Luminárias tipo plafon a serem instaladas em locais previamente determinados pela Fiscalização, ou como substituição àquelas peças que forem danificadas.
 Devem ser instaladas de acordo com as instruções que acompanham o produto.
 Os serviços serão pagos por unidade devidamente instalada.

- Luminária arandela tipo tartaruga, de sobrepor, com 1 lâmpada led de 6 w, sem reator - Fornecimento e Instalação. Af_02/2020

Especificação dos materiais

Tipo: Arandela fechada esférica com refrator acrílico.
 Material: Luminária corpo e grade em ferro fundido pintado na cor branca, Difusor em vidro transparente frisado.
 Referências: Arandela fechada esférica c/ refrator acrílico transparente e braço em tubo de ferro, fixada na parede, ref. CWA 520 da Tecnolux ou similar.
 Lâmpadas:
 Tipo: LED Compacta Integrada
 Potência: 20W
 Temperatura de Cor: K=6500
 Tensão: 220 V
 Referências: Philips (MASTER PLE/D-20W230-UNI) ou equivalente técnico

52

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Execução / Controle

A instalação deverá atender ao manual de montagem fornecido pelo fabricante.

Deverá ser executado por empresa especializada ou pelo próprio fabricante.

Recebimento:

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela FISCALIZAÇÃO, de modo a verificar a locação, o alinhamento e as conexões.

Medição e Pagamento

Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à instalação do mesmo, incluindo carga, transporte até o local da instalação, descarga e instalação conforme projeto, inclusive todos os materiais acessórios, quando for o caso, rasgos em alvenaria e/ou concreto, buchas, execução de roscas, pintura, isolamento térmico, eventuais escavações e demais serviços necessários.

A medição será efetuada por unidade instalada, conforme projeto. E pagamento mediante aprovação da fiscalização.

- Luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2 w, sem reator - Fornecimento e Instalação. Af_02/2020

Fornecimento e Instalação de luminária de emergência, conforme peças gráficas.

Material da Caixa: Plástico Alto Impacto.

Material do Refletor: Chapa de aço, tratada e pintada na cor branca.

Características técnicas:

Acionamento: Automático, na falta de energia elétrica;

Recarga da Bateria: Através de Carregador/Flutuador Automático;

Alimentação: 110 ou 220V, 50 ou 60Hz, bivolt automático;

Consumo do Sistema de Carga: Aproximadamente 0,07 A em 110V; 0,17 A em 220V;

Bateria: Chumbo-ácida gelatinosa, 6V/4Ah (opcionalmente, podem ser fornecidas com bateria níquel-cádmio);

Autonomia: 2 horas;

Desligamento Automático: Dispõem de proteção contra descarga excessiva da bateria;

Chave liga-desliga: Contato momentâneo (sem a possibilidade de “esquecer o aparelho desligado”) e com função de botão-teste;

LED: Indicador de presença de rede;

Conexão à Rede Elétrica: Através de bornes parafusáveis;

Posição de Instalação: Qualquer, exceto aquela em que os terminais da bateria fiquem para baixo;

MODELO: Mac;

FABRICANTE: Unitron ou Equivalente Técnico.

Execução / Controle:

Deve-se instalar as luminárias nos locais e orientações de posicionamento. As fixações deverão ser com parafuso e bucha S6, conforme projeto.

Medição / Pagamento:

A medição será efetuada por unidade fornecida e instalada, conforme projeto.

- Luminária de alto rendimento t5, 2x54w, embutir, sem aletas, corpo em chapa de aço-carbono com pintura epóxi na cor branco fosco, refletor em alumínio anodizado, ref. Lart5-2x54w/ebr/aa, da g-light ou similar

A instalação deverá atender ao manual de montagem fornecido pelo fabricante e ser executado por empresa especializada ou pelo próprio fabricante.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela FISCALIZAÇÃO, de modo a verificar a locação, o alinhamento e as conexões.

Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à instalação do mesmo, incluindo carga, transporte até o local da instalação, descarga e instalação

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



conforme projeto, inclusive todos os materiais acessórios, quando for o caso, rasgos em alvenaria e/ou concreto, buchas, execução de roscas, pintura, isolamento térmico, eventuais escavações e demais serviços necessários. A medição será efetuada por unidade instalada, conforme projeto. E pagamento mediante aprovação da fiscalização do trecho executado.

- Luminária de sobrepor, corpo/ refletor e aletas fabricadas em chapa de aço tratada e pintada em epoxi branco, para uso de 2 lâmpadas tubled de 20w

- Luminária de sobrepor, corpo/ refletor e aletas fabricadas em chapa de aço tratada e pintada em epoxi branco, para uso de 4 lâmpadas tubled de 20w

Especificação dos materiais

Tipo: Luminária de sobrepor, com 1 lâmpada tubular de 36W.
 Material: Luminária corpo/aletas em chapa de aço com pintura na cor branca.
 Referências: 3790 DA ITAIM ou equivalente técnico.
 Reator:
 Tipo: Eletrônico
 Carga: 1x36W
 Fator de Potência: Alto fator
 Partida: Rápida
 Tensão Nominal: 127 V - 60 Hz
 Referências: Philips (ED32A16) ou equivalente técnico
 Lâmpadas:
 Tipo: LED Tubular
 Potência: 36W
 Temperatura de Cor: K=5000
 Tensão: 127 V
 Referências: Philips (MASTER TLDR32W-S85-25) ou equivalente técnico

Execução / Controle

A instalação deverá atender ao manual de montagem fornecido pelo fabricante.

Deverá ser executado por empresa especializada ou pelo próprio fabricante.

Recebimento

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela FISCALIZAÇÃO, de modo a verificar a locação, o alinhamento e as conexões.

Medição e Pagamento

Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à instalação do mesmo, incluindo carga, transporte até o local da instalação, descarga e instalação conforme projeto, inclusive todos os materiais acessórios, quando for o caso, rasgos em alvenaria e/ou concreto, buchas, execução de roscas, pintura, isolamento térmico, eventuais escavações e demais serviços necessários.

A medição será efetuada por unidade instalada, conforme projeto. E pagamento mediante aprovação da fiscalização do trecho executado.

- Lâmpada compacta de led 6 w, base e27 - Fornecimento e Instalação. Af_02/2020

- Lâmpada compacta de led 10 w, base e27 - Fornecimento e Instalação. Af_02/2020

Os serviços de manutenção mencionados acima devem ser executados por profissional devidamente qualificado e com conhecimento específico da área, devendo adotar todos os procedimentos inerentes a cada serviço a ser executado. Os serviços serão pagos por unidade executada.

54

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Os aparelhos para luminárias - compactas deverão ter invólucro que abrigue todos os condutores de corrente, condutos, porta-lâmpadas e lâmpadas permitindo-se, porém, a fixação de lâmpadas e "starters" na face externa do aparelho. As lâmpadas compactas terão os bulbos isentos de impurezas, manchas ou defeitos que prejudique o seu desempenho. Os serviços serão pagos por unidade executada.

- Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca llum ou similar

Os serviços de manutenção mencionados acima devem ser executados por profissional devidamente qualificado e com conhecimento específico da área, devendo adotar todos os procedimentos inerentes a cada serviço a ser executado. Os serviços serão pagos por unidade instalada e aceita pela FISCALIZAÇÃO.

- Lâmpada tubular led de 9/10 w, base g13 - Fornecimento e Instalação. Af_02/2020_p

- Lâmpada tubular led de 18/20 w, base g13 - Fornecimento e Instalação. Af_02/2020_p

Devem ser entregues devidamente acondicionadas e acompanhadas de todos os acessórios necessários à sua instalação.

As lâmpadas terão os bulbos isentos de impurezas, manchas ou defeitos que prejudique o seu desempenho.

Apresentarão, pelo menos, as seguintes marcações legíveis no bulbo ou na base:

- Tensão nominal (V);

- Potência nominal (W);

- Nome do fabricante ou marca registrada.

Os serviços serão pagos por unidade devidamente instalada obedecendo rigorosamente as especificações técnicas do fabricante.

- Poste decorativo com 02 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, ref. Pt-301/2, da aladin ou similar, com 3,00m, inclusive lâmpada de led 10w

Serão instalados postes de iluminação decorativos, os quais serão distribuídos no espaço. O quadro de medição será instalado no poste de entrada, este quadro será ligado a 01 quadro de distribuição, no qual serão organizados circuitos, correspondentes aos pontos de iluminação. Todos os postes possuirão aterramento com haste copperweld, este aterramento será executado dentro de caixa de alvenaria.

- Refletor super led, corpo em alumínio, potência 10w, bivolt, temp.cor 6400k, ip-65, ref: flc ou similar

- Refletor tr led, corpo em alumínio, vidro temperado, potência 20w, bivolt, temp.cor 3000k, ip-65, da taschibra ou similar

- Refletor slim led 150w de potência, branco frio, 6500k, autovolt, marca g-light ou similar - rev 01

- Refletor slim led 200w de potência, branco frio, 6500k, autovolt, marca g-light ou similar

- Refletor modular led dc com dps 2 x 50w de potência, alumínio, 5000k, 150lm/w, autovolt, branca, ref.: rfmled-de-dps-150-100-50-3c-me, da marca g-light ou similar

Os refletores deverão ser em alumínio com suporte e alça regulável para fixação e o material deverá ser de primeira qualidade ou equivalente, com alta durabilidade e todos os elementos de fixação deverão ser em alumínio. Os serviços de manutenção

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



mencionados acima devem ser executados por profissional devidamente qualificado e com conhecimento específico da área, devendo adotar todos os procedimentos inerentes a cada serviço a ser executado.
Os serviços serão pagos por unidade instalada

- Tomada para telefone rj11 - Fornecimento e Instalação

As instalações para rede telefônica, no que se referem aos eletrodutos, caixas de passagem, tomadas na parede e enfição, serão como as instalações para eletricidade, atendendo às normas e recomendações do TELEBRÁS e da Concessionária local. Os eletrodutos da rede telefônica serão de PVC rígida. As buchas e arruelas serão de boa qualidade.
Os serviços serão pagos por unidade.

- Caixa de passagem para telefone 15x15x10cm (sobrepôr), fornecimento e instalacao. Af_11/2019

Especificação dos Materiais:

Material	Aço galvanizado
Tipo de Instalação	Embutida na parede
Tamanho	Diversos, Padrão Telebrás.

Execução e Controle

As caixas deverão ser firmemente fixadas na parede. As caixas embutidas deverão facear o revestimento de acabamento; serão niveladas e aprumadas de modo a não provocar excessiva profundidade depois do revestimento.

Recebimento

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo a verificar a locação, o alinhamento e as conexões.

Medição e Pagamento

Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à instalação do mesmo, incluindo carga, transporte até o local da instalação, descarga e instalação conforme projeto, inclusive todos os materiais acessórios, quando for o caso, rasgos em alvenaria e/ou concreto, buchas, execução de roscas, pintura, isolamento térmico, eventuais escavações e demais serviços necessários.

A medição será efetuada por unidade instalada, conforme projeto. E pagamento mediante aprovação da fiscalização do trecho executado.

- Quadro de distribuição para telefone n.2, 20x20x12cm em chapa metálica, de embutir, sem acessórios, padrão telebras, Fornecimento e Instalação. Af_11/2019

Os quadros de distribuição para telefone serão instalados de acordo com as normas da Telebras, nas dimensões indicadas, próprias para embutir.

Será instalado, nos quadros de entrada e no distribuidor geral, um cabo ou fio de cobre nu conectado ao sistema terra das instalações.

PINTURA

Sobre quaisquer substratos a serem pintados, deve-se observar rigorosamente os seguintes itens:

- A superfície deve estar firme, limpa, seca, isenta de poeira, gordura, sabão, mofo etc;
- Todas as partes soltas ou mal aderidas devem ser eliminadas através de raspagem ou escovação da superfície;
- As imperfeições profundas das paredes deverão ser corrigidas com reboco;
- As pequenas imperfeições das paredes devem ser corrigidas com massa acrílica em superfícies externas ou internas, ou com massa PVA em superfícies internas;

56

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- e) Manchas de gordura ou graxa devem ser eliminadas com água e detergentes;
- f) Paredes mofadas devem ser raspadas e a seguir lavadas com uma solução de água e água sanitária (1:1) e a seguir lavadas e enxugadas com água potável;

- **Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. Af_06/2014**

- **Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. Af_06/2014**

- **Aplicação de fundo selador látex PVA em paredes, uma demão. Af_06/2014**

- **Aplicação de fundo selador látex PVA em teto, uma demão. Af_06/2014**

Deverá ser executado inicialmente o lixamento das superfícies utilizando-se lixa específica para posterior aplicação do selador que deverá ser aplicada com rolo pincel ou trincha em uma/duas demãos.
Os serviços serão pagos por m2 de selador aplicado.

- **Aplicação manual de massa acrílica e lixamento em paredes externas, duas demãos. Af_05/2017**

Deverá ser executado inicialmente o lixamento das superfícies utilizando-se lixa específica para posterior emassamento em massa acrílica que deverá ser aplicada com espátula em duas demãos.
Os serviços serão pagos por m2 de lixamento e emassamento executado.

- **Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. Af_06/2014**

- **Aplicação e lixamento de massa látex em teto, duas demãos. Af_06/2014**

Deverá ser executado inicialmente o lixamento das paredes/teto utilizando-se lixa específica para posterior emassamento em massa PVA que deverá ser aplicada com espátula em duas demãos.
Os serviços serão pagos por m2 de lixamento e emassamento executado.

- **Emassamento com massa a óleo, duas demãos**

- **Emassamento com massa epóxi, 2 demãos**

Deverá ser executado inicialmente o lixamento das superfícies utilizando-se lixa específica para posterior emassamento em massa a óleo/epóxi que deverá ser aplicada com espátula em duas demãos.
Os serviços serão pagos por m² de emassamento executado.

- **Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af_06/2014**

- **Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. Af_06/2014**

Após 12 (doze) horas, serão aplicadas 2 (duas) demãos de acabamento, a rolo, da tinta látex acrílica. Entre as 2 (duas) demãos haverá um intervalo mínimo de 24 (vinte quatro) horas.
Deverão ser seguidas demais recomendações do fabricante.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de conformidade com as indicações de projeto, bem como com as diretrizes gerais destas especificações técnicas.

O preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução da pintura, incluindo preparo, aplicação da tinta nas demãos necessárias, proteções, limpeza, andaimes e demais serviços complementares.

A medição será efetuada por m² (metro quadrado) efetivamente executado, apurando-se a área conforme as dimensões indicadas no projeto.

- Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos. Af_06/2014

- Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em teto, duas demãos. Af_06/2014

As paredes/teto deverão receber pintura, em 2 demãos.

Após o término da pintura, a superfície deverá apresentar textura uniforme sem escorrimento, boa cobertura, sem pontos de descolamento.

O serviço será pago por m² de parede pintada, considerando 2 demãos.

- Pintura a óleo, 2 demãos

Nas esquadrias de madeira a pintura em tinta a óleo deverá apresentar um acabamento liso, brilhante, textura uniforme, sem escorrimentos, boa cobertura, sem pontos de descoloramento.

Deve ser aplicada em 2 demãos.

A cada demão a superfície deve ser lixada levemente com lixa d'água.

O serviço será pago por m² de tinta a óleo aplicada considerando 3 demãos

- Pintura anticorrosiva superfície metálica. Af_04/2018

As superfícies só poderão ser pintadas quando estiverem perfeitamente limpas e enxutas. Cada demão deverá ser aplicada quando o precedente estiver perfeitamente seco.

Deve-se adotar todas as precauções especiais no sentido de evitar salpicadas de tinta em superfícies não destinadas a pintura.

Aplicar zarcão nas grades e esquadrias de ferro devidamente limpas e lixadas, fundo protetor com ação anticorrosiva.

O serviço será pago por m² de esmalte sintético aplicado em superfície metálica.

- Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas

As superfícies só poderão ser pintadas quando estiverem perfeitamente limpas e enxutas. Cada demão deverá ser aplicada quando o precedente estiver perfeitamente seco.

Deve-se adotar todas as precauções especiais no sentido de evitar salpicadas de tinta em superfícies não destinadas a pintura.

O serviço será pago por m² de esmalte sintético aplicado em superfície metálica.

- Pintura imunizante para madeira, duas demãos

A pintura da madeira a ser tratada só poderá ser feita se a superfície estiver seca, sem acabamento e em sua configuração final.

Com uma trincha ou pincel, aplicar duas demãos em todas as superfícies da madeira. Em peças já instaladas, reforçar nas juntas e encaixes e nas áreas de apoio em concreto ou alvenaria.

58

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



O serviço será pago por m² de madeira imunizada.

- Pintura esmalte acetinado em madeira, duas demãos

A pintura em esmalte deverá apresentar um acabamento liso, brilhante, textura uniforme, sem escorrimentos, boa cobertura, sem pontos de descoloramento. Deve ser aplicada em 2 demãos.

A cada demão a superfície deve ser lixada levemente com lixa d'água.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de conformidade com as indicações de projeto, bem como com as diretrizes gerais destas especificações técnicas.

O preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução da pintura, incluindo preparo, aplicação da tinta nas demãos necessárias, proteções, limpeza, andaimes e demais serviços complementares.

A medição será efetuada por m² (metro quadrado) efetivamente executado, apurando-se a área conforme as dimensões indicadas no projeto.

- Verniz sintético em madeira, duas demãos

Nas esquadrias de madeira a pintura em verniz deverá apresentar um acabamento liso, brilhante, textura uniforme, sem escorrimentos, boa cobertura, sem pontos de descoloramento.

Deve ser aplicada em duas demãos.

A cada demão a superfície deve ser lixada levemente com lixa d'água.

O serviço será pago por m² de verniz aplicado em superfície de madeira.

- Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas, uma cor. Af_06/2014

As paredes externas e piso deverão receber pintura de tinta, em 2 ou mais demãos.

Após o término da pintura, a superfície deverá apresentar textura uniforme sem escorrimento, boa cobertura, sem pontos de descolamento.

O serviço será pago por m² de parede pintada, considerando 2 ou mais demãos.

- Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão. Af_09/2016

- Textura acrílica, aplicação manual em teto, uma demão. Af_09/2016

As paredes/teto deverão receber pintura de tinta texturizada, em uma demão.

Após o término da pintura, a superfície deverá apresentar textura uniforme sem escorrimento, boa cobertura, sem pontos de descolamento.

O serviço será pago por m² de parede pintada, considerando 2 demãos.

- Pintura acrílica de faixas de demarcação em quadra poliesportiva, 5 cm de largura

As superfícies da quadra a serem demarcadas deverão estar limpas e isentas de quaisquer resíduos de poeira. Será primeiramente aplicada duas demãos de selador na largura de 5cm e após a secagem receberá duas demãos de tinta para pisos em geral.

O serviço será pago por m.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- Pintura acrílica para sinalização horizontal em piso cimentado

A pintura em piso cimentado se fará com tinta específica para pisos do tipo poliesportiva de acordo com as cores estipuladas para os respectivos esportes conforme planta de marcação. A pintura do piso deverá ser realizada quando o mesmo estiver totalmente seco e isento de poeira, com espaçamento entre as aplicações das demãos de no mínimo 24 horas. A medição será efetuada por m² (metro quadrado) efetivamente executado.

EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

- Trave para campo de futebol society, desmontável

Trave para futebol society, de acordo com as dimensões oficiais (4,20x2,20x1m), fabricada com tubos redondos de aço galvanizado 4", providas de ganchos para fixação da rede, fornecida com acabamento em esmalte sintético. O serviço será pago por unidade assentada e aceita pela FISCALIZAÇÃO.

- Trave para futebol de campo

Trave para futebol de campo, de acordo com as dimensões oficiais (7,32x2,44x1m), fabricada com tubos redondos de aço galvanizado 4", providas de ganchos para fixação da rede, fornecida com acabamento em esmalte sintético. O serviço será pago por unidade assentada e aceita pela FISCALIZAÇÃO.

- Rede para trave de futebol society

Rede para trave de futebol society confeccionada em (PEAD) Polietileno de alta densidade – 100% virgem, com tratamento contra as ações dos raios (U.V.A) ultravioleta, Confeccionada na malha 14 x 14 cm entre nós em formando a corda trançada, O serviço será pago por unidade assentada e aceita pela FISCALIZAÇÃO.

- Rede oficial p/futebol campo, nylon, fio 3mm, malha 16, dim:7,5x2,5m

Rede para trave de futebol society confeccionada em (PEAD) Polietileno de alta densidade – 100% virgem, com tratamento contra as ações dos raios (U.V.A) ultravioleta, Confeccionada na malha 16 x 16 cm entre nós em formando a corda trançada. O serviço será pago por unidade assentada e aceita pela FISCALIZAÇÃO.

- Poste oficial para volei em aço galvanizado d=3", c/esticador e catraca

Será fornecido e instalado um par de poste de vôlei oficial removível confeccionado em tubo de aço galvanizado 3" x 3,00 mm de espessura com catraca fundida, canal para passagem do cabo, bucha PVC e tampa de ferro completo. O tubo deverá receber pintura de fundo anticorrosivo e duas demãos de esmalte. O serviço será pago pelo par assentado e aceita pela FISCALIZAÇÃO.

- Rede para volei profissional, em nylon e com medidor de altura

Deverá ser fornecida e instalada uma rede de vôlei oficial, medindo 1,00 x 10,00 m confeccionada com fio 2,50 mm de espessura, 100% polietileno virgem de alta densidade, fio com tratamento ultra violeta, malha de 10 "dublado" grossa, com 2

60

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



costuras de linha de nylon com fio guia dentro das 2 faixas para passar cabo de aço, acabamento com ilhós de aço inox nas 4 pontas para o tensionamento da rede. A faixa superior deverá possuir 7,00 cm de largura e a faixa inferior deverá possuir 5,00 cm de largura.

O serviço será pago por unidade assentada e aceita pela FISCALIZAÇÃO.

- Estrutura metálica fixa, p/ tabela em aço com aro e cesta p/ basquete, padrão oficial, em tubo galvanizado d=5" – instalada

Estrutura metálica fixa com dimensões oficiais, em tubo 4" com parede de 2mm, com tubo 1" parede 2mm mais um reforço tipo mão francesa, avanço livre de 2,30m, com acabamento em massa plástica, tratado com fundo anticorrosivo (prime) e pintada com tinta esmalte sintético.

O serviço será pago por unidade assentada e aceita pela FISCALIZAÇÃO.

- Tabela para basquete oficial em laminado naval, medindo 1,80x1,20m, inclusive aros fixo metal e redes

A tabela de basquete oficial, medindo 1,80 m x 1,20m, em compensado naval especial, com colagem fenólica, espessura mínima de 20 mm, com pintura em esmalte sintético em toda a sua extensão, com aro de ferro redondo, com suporte para fixação à tabela e suporte para fixação [amarração] da rede de nylon da cesta

O serviço será pago por unidade assentada e aceita pela FISCALIZAÇÃO.

- Aro flexível para cesta basquete profissional, diam=45cm, Fornecimento e Instalação

Estrutura metálica fixa com dimensões oficiais.

- Rede para cesta de basquete, seda fio 3mm, medindo:45x45cm, Fornecimento e Instalação

Rede para cesta de basquete em padrões oficiais.

PAISAGISMO / JARDINAGEM

- Fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada

Deverá ser coberto com uma camada de 15 centímetros de terra vegetal para plantio. Essa terra deverá ser adubada e sua acidez corrigida, para isso deverá ser acrescentado por m² de terreno por cova de plantio de árvore: 100g de NPK 10.10.10 300g de Calcário dolomítico 300g de Siperfosfato simples ou Fosfato de Araxá 20L de húmus de minhoca.

Antes do plantio, o terreno deverá ser regularizado e nivelado segundo o projeto.

- Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio

O solo local deverá ser previamente escarificado (manual ou mecanicamente) numa camada de 15 centímetros de profundidade. Este solo deverá ser recoberto por uma camada de no mínimo 5 centímetros de terra fértil. O terreno deverá ser regularizado e nivelado antes da colocação das placas de grama. As placas de grama devem ser perfeitamente justapostas, socadas e recobertas com terra de boa qualidade para um perfeito nivelamento, usando-se no mínimo 0,90m² de grama por m² de solo.

O terreno ou floreira deverá ser abundantemente irrigado após o plantio.

61

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- Grama nativa capim de burro ou batatais, em placas, fornecimento e plantio

Escarificação

Nas situações de terreno compactado, revolver toda a terra em toda a área a ser gramada numa profundidade de 20cm para permitir maior e mais fácil fixação do sistema radicular das gramíneas.

Nivelamento

Caso a grama venha a ser plantada sobre terreno argiloso, deve ser feito o destorroamento da área escarificada e colocação de terra vegetal com uma camada mínima de 5 cm.

Após o espalhamento da terra deverá ser feito o nivelamento com enxadão, ancinho e por último o sarrafo afim de garantir uma gramagem com caimento uniforme em toda área.

Técnicas de plantio

Em mudas: A grama deverá ser podada em seu habitat natural antes de ser retirada e desfiada em mudas no local do plantio. Seu fornecimento deverá ser programado afim de que ela não fique seca antes do plantio.

O espaçamento entre as mudas deverá ser de aproximadamente 5cm. Utilizar tábuas para a proteção evitando o pisoteamento do solo. Em placas: Após o preparo da área aplicar o calcário dolomítico na proporção de 200 g / m².

Aplicar as placas de grama estiradas e unidas sem nenhuma superposição. Feito o estiramento das placas no solo bater com um soquete de madeira com base quadrada para assentá-las. Onde houver contorno de canteiros ou passeios, recortar as placas após colocação.

Recobrir as juntas da grama com uma camada de terra vegetal peneirada. Em seguida irrigar.

Após 40 dias aplicar adubo químico (NPK 10:10:10 na proporção de 100g/m²).

- Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada

Grama Sintética: Deverá ser utilizada grama sintética com espessura mínima de 40mm – 100% polietileno e estrutura de monofilamento agrupado. Preparação do Piso Regularização do terreno em toda a área da quadra, com a execução de caimento de 1% (um por cento) a partir do eixo longitudinal para as laterais. Execução de drenagem composta por caixas coletoras e tubulação de PVC de diâmetro 100mm, sendo encaminhados a rede pluvial existente. Execução de base drenante, confeccionada com camadas de brita graduada nº 1 e nº 0, perfeitamente compactadas, tendo espessura média final de 7 cm. A base deverá seguir o caimento de 1% a partir do eixo longitudinal para as laterais do campo e não deverá ter desnivelamentos, bacias e depressões com sistema de amortecedor altamente flexível com granulado especial de borracha SBR, base arenosa e tela suporte de poliamida.

A grama sintética deverá ser executada por empresa especializada seguindo as normas e recomendações do fabricante.

- Plantio de Arbusto ou Cerca viva. Af_05/2018

As covas deverão ter as dimensões de 40 x 40 centímetros, e 40 centímetros de profundidade. O solo existente deverá ser retirado e substituído por terra de superfície isenta de praga e ervas daninhas.

Além disso, a essa terra deverá ser adicionado adubo orgânico nas seguintes proporções por cova:

- 05 litros de húmus.
- 20 kg de adubo orgânico de gado;
- 05 kg de calcário dolomítico;
- 10 kg de NPK 4-14-8;
- 10 kg de farinha de osso.

- Plantio de Palmeira com altura de muda menor ou igual a 2,00 m. Af_05/2018

62

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



As covas deverão ter dimensões de 80cm X 80 cm com 80cm de profundidade. O solo existente deverá ser retirado e substituído por terra de boa qualidade, própria para plantio e isenta de praga e ervas daninhas. Além disso a essa deverá ser adicionado adubo orgânico nas seguintes proporções por m³ de terra: - 20 húmus de minhoca - 01 vermiculita.

- 15 kg de adubo orgânico de gado;
- 05 kg de calcário dolomítico;
- 05 kg de farinha de osso.

O afofamento superficial da terra nos canteiros deverá ocorrer sempre que possível cuidando para não seccionar as raízes das mudas.

- Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00 m. Af_05/2018

Como as plantações de árvore ornamental são normalmente feitas em solos marginais, é necessário que os mesmos sejam adubados. A quantidade de adubo vai depender do tipo e nível de fertilidade do solo. De um modo geral, aplica-se: · De 25 a 50g de N (nitrogênio) por planta, menores dosagens para maiores teores de matéria orgânica no solo; · De 50 a 100g de P2O5 (fósforo) de acordo com a textura do solo, maiores teores para solos mais argilosos; · De 20 a 40 g de K2O (potássio) por planta conforme o teor do elemento no solo.

Recomenda-se que o nitrogênio e o potássio sejam aplicados em duas etapas, metade na época do plantio (início das chuvas) e o restante no final do período chuvoso. Na época do plantio aplica-se também micronutrientes, principalmente Boro e Zinco, na dosagem de 30g por planta de FTE ("Fritas") BR 8 ou BR 12.

A calagem não é obrigatória, mas pode ser utilizada nas plantações de eucaliptos para correção da acidez e, principalmente, para repor o Cálcio retirado dos solos com a colheita da madeira. Para solos de baixa fertilidade recomenda-se aplicar 1.500 a 2.500 kg de calcário dolomítico, distribuídos a lanço na área total ou aplicados em faixas de 1 a 1,5 m de largura sobre as linhas.

- Plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00 m. Af_05/2018

Como as plantações de árvore ornamental são normalmente feitas em solos marginais, é necessário que os mesmos sejam adubados. A quantidade de adubo vai depender do tipo e nível de fertilidade do solo.

De um modo geral, aplica-se: · De 25 a 50g de N (nitrogênio) por planta, menores dosagens para maiores teores de matéria orgânica no solo; · De 50 a 100g de P2O5 (fósforo) de acordo com a textura do solo, maiores teores para solos mais argilosos; · De 20 a 40 g de K2O (potássio) por planta conforme o teor do elemento no solo.

Recomenda-se que o nitrogênio e o potássio sejam aplicados em duas etapas, metade na época do plantio (início das chuvas) e o restante no final do período chuvoso. Na época do plantio aplica-se também micronutrientes, principalmente Boro e Zinco, na dosagem de 30g por planta de FTE ("Fritas") BR 8 ou BR 12.

A calagem não é obrigatória, mas pode ser utilizada nas plantações de eucaliptos para correção da acidez e, principalmente, para repor o Cálcio retirado dos solos com a colheita da madeira. Para solos de baixa fertilidade recomenda-se aplicar 1.500 a 2.500 kg de calcário dolomítico, distribuídos a lanço na área total ou aplicados em faixas de 1 a 1,5 m de largura sobre as linhas.

- Fornecimento e assentamento de peça de eucalipto tratado, d=7 a 10cm

Eucalipto tratado, ou eucalipto autoclavado, a madeira de eucalipto que passa pelo processo de tratamento na autoclave, garantindo maior durabilidade e resistência à intemperes como sol, chuva e umidade e ao ataque de fungos, insetos, cupins e brocas.

A garantia do tratamento é de 15 anos.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



DIVERSOS

- Banco de concreto pré-moldado com encosto e pintura (padrão EMURB)

- Banco de concreto pré-moldado com pintura, sem encosto (padrão EMURB)

Os bancos deverão ser de concreto pré-moldado, modulados, seguindo corretamente as especificações conforme projeto. A medição será efetuada por unidade fornecida e instalada, conforme projeto.

- Brinquedo - Balanço Duplo, modelo M-10/2, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem

- Brinquedo - Escada Horizontal com Teia, modelo M-104, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem

- Brinquedo - Gangorra Dupla, modelo M-24, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem

Será de responsabilidade de a contratada fornecer e instalar os brinquedos conforme especificado em projeto.

A estrutura de todos os brinquedos que compõe o parque deverá ser engastada com sapatas em concreto em todos os pontos onde toca o chão seguindo as especificações solicitadas pelo fabricante.

A medição será efetuada por unidade fornecida e instalada, conforme projeto.

- Extintor de pó químico ABC, capacidade 4 kg, alcance médio do jato 4,5m , tempo de descarga 11s, NBR9443, 9444, 10721

- Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m , tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721

- Extintor de pó químico ABC, capacidade 8 kg, alcance médio do jato 5m , tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721

Localizados nas circulações de acesso e em áreas específicas como, central de gás e subestação.

Fornecimento e instalação de extintor em locais determinados conforme peças gráficas.

Material:

Chapa de aço submetida a teste hidrostático.

Modelo:

CO2

Fabricante:

Kidde ou Equivalente Técnico

Execução / Controle:

Os extintores devem ser fornecidos e instalados com sua carga completa e em perfeitas condições de operação. Em todo o empreendimento devem ser instalados em seus locais designados conforme respectivas peças gráficas

Os extintores de incêndio deverão estar fixados a uma altura de no máximo 1.60 metros do piso.

A medição será efetuada por unidade fornecida e instalada, conforme projeto.

- Base decorativa para extintores.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Será realizada sob os equipamentos de combate à incêndio terá a sinalização de solo com área de 1,00m² com orla de 15,0cm na cor amarela e interior em vermelho.

- Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim.: 20 x 20 cm.

- Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13434).

- Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular, *20 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13434)

- Placa de sinalização de abandono em acrílico, 0.30 x 0.12 m

- Sinalização para deficientes - placa em braile - em pvc (ps), dim: 23 x 15 cm

- Sinalização para deficientes - placa em pvc (ps), dim. 150 x 150 mm

Local de aplicação:

Na indicação dos pavimentos, circulações, interior da escada e saídas.

a) Especificação dos materiais:

MATERIAL: Chapa fabricada em PVC verde com espessura de 1mm com sinalização fotoluminescente do andar.

b) Execução / Controle:

Deve-se fixar na parede do patamar da escada.

O espaçamento de instalação deve ser de, no máximo, 1,80m do piso acabado seguindo orientação conforme peças gráficas.

c) Medição / Pagamento:

A medição será efetuada por unidade fornecida e instalada, conforme projeto.

- **Quadro escolar em fórmica branca com moldura.**

Antes de iniciar a instalação, o construtor deve verificar se a parede onde será instalada o quadro possui algum desnível, avanço de uma coluna, tomadas ou pontos de rede. O quadro deverá ser fixado em uma superfície plana.

O serviço será pago por unidade instalada.

- **Mastro triplo em tubo ferro galvanizado, alt (útil) = 6m (3,80m x 2" + 2,20m x 1 1/2"), inclusive base de concreto ciclópico.**

Serão de ferro galvanizado, localizados conforme projeto de implantação, obedecendo ao detalhe contido no projeto arquitetônico.

- **Letreiro em chapa galvanizada L=50cm, sem pintura ou plotagem em adesivo**

Deverá ser confeccionado letreiro em chapa de aço galvanizado, seguindo as dimensões previstas no projeto em letras tipo caixa.

As letras tipo caixa serão confeccionadas em chapa de aço galvanizada, o letreiro terá acabamento em tinta esmalte fosca, cor preta 10%. Para o recebimento da pintura, a superfície das peças deverá ser preparada com limpeza e aplicação de primer para metal galvanizado.

65

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



A fixação das letras na fachada será realizada com parafusos e buchas. Após a fixação, os furos deverão ser vedados com silicone para se evitar infiltração de umidade na fachada.

O conjunto de letreiro deverá ser posicionado como indicado em projeto.

- Adesivo em vinil para plotagem em letreiro de chapa galvanizada (c/aplicação)

O adesivo em vinil deve ser aplicado exatamente como especificada pelo fabricante sobre as superfícies recomendadas, devidamente preparadas e lisas, sem a necessidade de camadas adicionais.

- Locação de andaime metálico tubular de encaixe, tipo de torre, com largura de 1 até 1,5 m e altura de 1,00 m

O construtor se responsabilizará por todas as despesas com mobilização de andaimes metálicos tipo torre, sua montagem, desmontagem, armazenamento e/ou guarda dos mesmos. A utilização destes se dará nos serviços de alambrados de modo a assegurar melhor execução e acabamento satisfatório dos mesmos.

O serviço será pago por m² de andaime locado mensalmente.

- Montagem e desmontagem de andaime tubular tipo “torre” (exclusive andaime e limpeza). Af_11/2017

No processo de montagem, o andaime deve estar imobilizado para não haver deslocamento da estrutura enquanto a sua montagem. A desmontagem deverá ser realizada em ordem inversa à montagem (mantendo os estabilizadores e as escoras o maior tempo possível). Antes da instalação é necessário verificar que o solo é suficientemente resistente, bem como ser plano, ou com um máximo de 1% a 2% de declive e estar livre de qualquer tipo de obstáculo.

O serviço será pago por m² de montagem e desmontagem de andaime executado.

- Escoramento de vala, tipo descontínuo, com profundidade de 0 a 1,5 m, largura menor que 1,5 m

- Escoramento de vala, tipo descontínuo, com profundidade de 1,5 m a 3,0 m, largura menor que 1,5 m

Nos apoios das escoras verificar a existência de base (chapa) para distribuir a carga que a escora está transmitindo, evitando o recalque do terreno.

Deve ser executado com madeira de boa qualidade, de forma a obter-se um conjunto rígido, utilizando-se pranchas metálicas de 4 x 20 cm ou 4 x 30 cm. Pode ser usado em solos arenosos, mas é usado para terrenos com cotas de lençol freático alto.

O serviço será pago por m² de escoramento executado.

SERVIÇOS FINAIS

- Limpeza final da obra.

Consiste na limpeza da obra, removendo-se toda sujeira, com remoção de restos de materiais e varrição geral, utilizando os materiais adequados. Limpar e lavar, cuidadosamente, todas as áreas de modo geral com uso de água e sabão neutro, o uso de detergentes, solventes e removedores químicos devem ser restritos e feitos de modo a não causar danos nas superfícies. Os pisos cimentados, monolíticos e ladrilhos serão lavados com solução de ácido clorídrico na proporção de uma parte de ácido para 5 (cinco) de água.

Marmorites e granilite terão após o último polimento, lavadas suas superfícies e posteriormente encerados com duas demãos de cera incolor lustradas.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Os azulejos e cerâmicas serão lavados com água e sabão. As ferragens e metais cromados ou niquelados devem ser limpos com removedor adequado e flanela para polimento.

Os vidros deverão ser limpos, inicialmente com removedor para retirada de respingos de tintas e palha de aço fino.

Posteriormente serão lavados com água e papel absorvente. A massa de excesso proveniente da colocação dos vidros será removida com lâminas de gilete ou espátulas finas sem causar danos às esquadrias.

Os aparelhos sanitários serão lavados com água e sabão e sem qualquer adição de ácidos.

Os aparelhos de iluminação, quando necessários, serão limpos com solução fraca de soda cáustica (1:30), passada com palha de aço fino, após o que, lava-se com água e sabão.

Após a limpeza dos pátios, passeios e acessos, será feita a remoção de todo o entulho para fora da obra.

O serviço será pago por m² de limpeza efetuada.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

- Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares

- Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares

- Mestre de obras com encargos complementares

- Encarregado geral com encargos complementares

- Técnico de edificações com encargos complementares

- Técnico em segurança do trabalho com encargos complementares

a) Cumprir rigorosamente a execução dos serviços previstos no plano de manutenção;

b) Registrar as ocorrências relativas aos serviços executados, bem como informar ao técnico responsável pela Secretaria Municipal de Educação as pendências de materiais, acidentes e outros;

c) Executar e coordenar os serviços de manutenção da parte física;

d) Demonstrar pleno conhecimento, dos trabalhos de manutenção a serem realizados;

e) Acatar orientação do técnico responsável pela Secretaria Municipal de Educação;

Para fins de medição será utilizada unidade hora.

- Almozarife com encargos complementares

Recepcionar os materiais entregues pelos fornecedores, conferindo as notas fiscais com os pedidos, verificando quantidades, qualidade e especificações. Os serviços serão pagos conforme andamento físico da obra.

- Apontador ou apropriador com encargos complementares

Acompanhar a produção da obra. Os serviços serão pagos conforme andamento físico da obra.

- Auxiliar Administrativo

Acompanhar as orientações do administrativo da obra. Os serviços serão pagos conforme andamento físico da obra

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- Vigia noturno com encargos complementares

Controla a entrada e saída pessoas do canteiro de obras, bem como serviços de vigilância em geral. Os serviços serão pagos conforme andamento físico da obra.

- Motorista de veículo leve com encargos complementares

- Cumprir rigorosamente a execução dos serviços previstos no plano diário;
 - Registrar as viagens solicitadas com endereço, hora;
 - Acatar orientação do Engenheiro Supervisor e do técnico responsável pela Secretaria Municipal de Educação;
- Para fins de medição será utilizada unidade hora.

- Veículo leve - modelo hatch 1.0

- Veículo leve - modelo pick up (97kw)

Deverá ser disponibilizado veículos de pequeno porte com ar condicionado para atender aos profissionais da equipe de Fiscalização com fornecimento de combustível para cerca de 2200km/mês.
Os serviços serão pagos por unidade mês de veículo fornecido incluindo combustível.

- Pedreiro com encargos complementares

- Cumprir rigorosamente a execução dos serviços previstos no plano de manutenção;
 - Registrar as ocorrências relativas aos serviços executados, bem como informar ao supervisor as pendências de materiais, acidentes e outros;
 - Executar e coordenar os serviços de manutenção da parte física referentes à sua profissão;
 - Demonstrar pleno conhecimento, dos trabalhos de manutenção a serem realizados;
 - Acatar orientação do Engenheiro Supervisor e do técnico responsável pela Secretaria Municipal de Educação;
 - Desenvolver todas as tarefas solicitadas pelo Engenheiro Supervisor da Manutenção.
- Para fins de medição será utilizada unidade hora.

- Ajudante com encargos complementares

- Cumprir rigorosamente a execução dos serviços previstos no plano de manutenção;
 - Acatar orientação dos eletricitas, pedreiros, encanadores, marceneiros, engenheiro supervisor e do técnico responsável pela Secretaria Municipal de Educação;
 - Ajudar na execução dos serviços de manutenção e operação;
 - Verificar as condições de funcionamento das instalações e levar ao conhecimento dos eletricitas, pedreiros, encanadores, marceneiros, Engenheiro Supervisor e do técnico responsável pela Secretaria Municipal de Educação;
 - Desenvolver todas as tarefas relativas à manutenção solicitadas pelos eletricitas, encanadores, marceneiros e pedreiros;
 - Executar, quando necessário, pequenos serviços de consertos de portas, janelas, e retoques de pintura (de paredes, esquadrias etc.).
- Para fins de medição será utilizada unidade hora.

- Carpinteiro com encargos complementares

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- a) Cumprir rigorosamente a execução dos serviços previstos no plano de manutenção;
 - b) Registrar as ocorrências relativas aos serviços executados, bem como informar ao supervisor as pendências de materiais, acidentes e outros;
 - c) Executar e coordenar os serviços de manutenção da parte física referentes à sua profissão;
 - d) Demonstrar pleno conhecimento, dos trabalhos de manutenção a serem realizados;
 - e) Acatar orientação do Engenheiro Supervisor e do técnico responsável pela Secretaria Municipal de Educação;
 - f) Desenvolver todas as tarefas solicitadas pelo Engenheiro Supervisor da Manutenção.
- Para fins de medição será utilizada unidade hora.

- Marceneiro com encargos complementares

- a) Cumprir rigorosamente a execução dos serviços previstos no plano de manutenção;
 - b) Registrar as ocorrências relativas aos serviços executados, bem como informar ao supervisor as pendências de materiais, acidentes e outros;
 - c) Executar e coordenar os serviços de manutenção da parte física referentes à sua profissão;
 - d) Demonstrar pleno conhecimento, dos trabalhos de manutenção a serem realizados;
 - e) Acatar orientação do Engenheiro Supervisor e do técnico responsável pela Secretaria Municipal de Educação;
 - f) Desenvolver todas as tarefas solicitadas pelo Engenheiro Supervisor da Manutenção.
- Para fins de medição será utilizada unidade hora.

- Servente com encargos complementares

- a) Cumprir rigorosamente a execução dos serviços previstos no plano de manutenção;
 - b) Acatar orientação dos eletricitas, pedreiros, encanadores, marceneiros, engenheiro supervisor e do técnico responsável pela Secretaria Municipal de Educação;
 - c) Ajudar na execução dos serviços de manutenção e operação;
 - d) Verificar as condições de funcionamento das instalações e levar ao conhecimento dos eletricitas, pedreiros, encanadores, marceneiros, Engenheiro Supervisor e do técnico responsável pela Secretaria Municipal de Educação;
 - e) Desenvolver todas as tarefas relativas à manutenção solicitadas pelos eletricitas, encanadores, marceneiros e pedreiros;
 - f) Executar, quando necessário, pequenos serviços de consertos de portas, janelas, e retoques de pintura (de paredes, esquadrias etc.).
- Para fins de medição será utilizada unidade hora.

- Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares

- a) Cumprir rigorosamente a execução dos serviços previstos no plano de manutenção;
- b) Registrar as ocorrências relativas aos serviços executados, condições de funcionamento das instalações, dos equipamentos, bem como informar ao supervisor as pendências de materiais, acidentes e outros;
- c) Executar e coordenar os serviços de manutenção da parte hidrossanitária;
- d) Demonstrar pleno conhecimento dos trabalhos de manutenção a serem realizados;
- e) Acatar orientação do Engenheiro Supervisor e do técnico responsável;
- f) Verificar as condições de funcionamento de todas as Instalações, quando for o caso, e levar ao conhecimento do Engenheiro Supervisor e do técnico responsável;

- Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares

- a) Cumprir rigorosamente a execução dos serviços previstos no plano de manutenção;

69

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- b) Registrar as ocorrências relativas aos serviços executados, condições de funcionamento das instalações, dos equipamentos, bem como informar ao supervisor as pendências de materiais, acidentes e outros;
- c) Executar e coordenar os serviços de manutenção da parte hidrossanitária;
- d) Demonstrar pleno conhecimento dos trabalhos de manutenção a serem realizados;
- e) Acatar orientação do Engenheiro Supervisor e do técnico responsável;
- f) Verificar as condições de funcionamento de todas as Instalações, quando for o caso, e levar ao conhecimento do Engenheiro Supervisor e do técnico responsável;
- g) Desenvolver todas as tarefas relativas à manutenção e operação das Instalações solicitadas pelo Engenheiro Supervisor da Manutenção.

Para fins de medição será utilizada unidade hora.

- Vidraceiro com encargos complementares

- a) Cumprir rigorosamente a execução dos serviços previstos no plano de manutenção;
- b) Registrar as ocorrências relativas aos serviços executados, condições de funcionamento das instalações, dos equipamentos, bem como informar ao supervisor as pendências de materiais, acidentes e outros;
- c) Executar e coordenar os serviços de manutenção da parte de instalações dos vidros;
- d) Demonstrar pleno conhecimento dos trabalhos de manutenção a serem realizados;
- e) Acatar orientação do Engenheiro Supervisor e do técnico responsável;
- f) Verificar as condições de utilização de todos os materiais para a instalação dos vidros;

Para fins de medição será utilizada unidade hora.

- Ajudante especializado com encargos complementares

- a) Cumprir rigorosamente a execução dos serviços previstos no plano de manutenção;
- b) Acatar orientação dos eletricitistas, pedreiros, encanadores, marceneiros, engenheiro supervisor e do técnico responsável;
- c) Ajudar na execução dos serviços de manutenção e operação;
- d) Verificar as condições de funcionamento das instalações e levar ao conhecimento dos eletricitistas, pedreiros, encanadores, marceneiros, Engenheiro Supervisor e do técnico responsável;
- e) Desenvolver todas as tarefas relativas à manutenção solicitadas pelos eletricitistas, encanadores, marceneiros e pedreiros;
- f) Executar, quando necessário, pequenos serviços de consertos de portas, janelas, e retoques de pintura (de paredes, esquadrias etc.).

Para fins de medição será utilizada unidade hora.

- Eletricista com Encargos Complementares

- a) Cumprir rigorosamente a execução dos serviços previstos no plano de manutenção;
- b) Registrar as ocorrências relativas aos serviços executados, condições de funcionamento das instalações, dos equipamentos, bem como informar ao supervisor as pendências de materiais, acidentes e outros;
- c) Executar e coordenar os serviços de manutenção da parte de instalações elétricas;
- d) Demonstrar pleno conhecimento dos trabalhos de manutenção a serem realizados;
- e) Acatar orientação do Engenheiro Supervisor e do técnico responsável;
- f) Verificar as condições de utilização de todos os materiais para a instalações elétricas;

Para fins de medição será utilizada unidade hora.

- Auxiliar de Eletricista com Encargos Complementares

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- a) Cumprir rigorosamente a execução dos serviços previstos no plano de manutenção;
 - b) Acatar orientação do electricista, engenheiro supervisor e do técnico responsável;
 - c) Ajudar na execução dos serviços de manutenção e operação;
 - d) Verificar as condições de funcionamento das instalações e levar ao conhecimento dos electricistas, Engenheiro Supervisor e do técnico responsável;
 - e) Desenvolver todas as tarefas relativas à manutenção solicitadas pelos electricistas;
 - f) Executar, quando necessário, pequenos serviços de instalações elétricas em geral;
- Para fins de medição será utilizada unidade hora.

- Jardineiro com Encargos Complementares

- a) Cumprir rigorosamente a execução dos serviços previstos no plano de manutenção;
 - b) Registrar as ocorrências relativas aos serviços executados, condições de funcionamento das instalações, dos equipamentos, bem como informar ao supervisor as pendências de materiais, acidentes e outros;
 - c) Executar e coordenar os serviços de manutenção da parte de jardinagem;
 - d) Demonstrar pleno conhecimento dos trabalhos de manutenção a serem realizados;
 - e) Acatar orientação do Engenheiro Supervisor e do técnico responsável;
 - f) Verificar as condições de utilização de todos os materiais para manutenção de jardinagem;
- Para fins de medição será utilizada unidade hora.

Aprovado às vistas do exposto e de acordo com as disposições legais pertinentes.

Boa Vista do Tupim/BA, 17 de Fevereiro de 2025.

Responsável Técnico

Rene de Azevedo Brito

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Obra
REFORMA DE DIVERSAS ESCOLAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIIM-BAHIA

Bancos
SINAPI - 12/2024 - Bahia
ORSE - 11/2024 - Sergipe

B.D.I.

25,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ESCOLA MAGALHAES NETO					201.309,21	28,23 %
1.1			REVESTIMENTO					21.038,48	2,95 %
1.1.1	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	16,38	8,91	11,13	182,30	0,03 %
1.1.2	104614	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM DIAGONAL, A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	210,45	54,34	67,92	14.293,76	2,00 %
1.1.3	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	210,45	21,22	26,52	5.581,13	0,78 %
1.1.4	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	34,12	23,01	28,76	981,29	0,14 %
1.2			PAVIMENTAÇÃO					57.520,34	8,07 %
1.2.1	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	m³	72,6	91,98	114,97	8.346,82	1,17 %
1.2.2	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	121	3,09	3,86	467,06	0,07 %
1.2.3	103335	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	22	128,08	160,10	3.522,20	0,49 %
1.2.4	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	121	65,49	81,86	9.905,06	1,39 %
1.2.5	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_08/2022	m²	340,5	82,89	103,61	35.279,20	4,95 %
1.3			INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA (REVISÃO)					4.183,18	0,59 %
1.3.1	1682	ORSE	Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01	un	12	117,99	147,48	1.769,76	0,25 %
1.3.2	1205	ORSE	Revisão de ponto de água tipo 3	un	12	143,95	179,93	2.159,16	0,30 %
1.3.3	95546	SINAPI	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	101,71	127,13	254,26	0,04 %
1.4			INSTALAÇÃO ELÉTRICA (REVISÃO)					4.794,36	0,67 %
1.4.1	101876	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	66,21	82,76	82,76	0,01 %
1.4.2	630	ORSE	Revisão de ponto de tomada de força tipo 2	pt	10	155,72	194,65	1.946,50	0,27 %
1.4.3	3299	ORSE	Ponto de tomada 2p+t de sobrepor, 10 A, de uso geral, ABNT, c/canaleta plastica 20x10mm, "Sistema X", inclusive aterramento	pt	8	249,00	311,25	2.490,00	0,35 %
1.4.4	3251	ORSE	Instalação de ventilador	un	10	22,01	27,51	275,10	0,04 %
1.5			ESQUADRIAS E METAIS					43.629,47	6,12 %
1.5.1	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	9	154,38	192,97	1.736,73	0,24 %
1.5.2	4662	ORSE	Conjunto de fechadura e contra fechadura bico de papagaio, com abas, ref.AL 1510 E 1511, respectivamente, p/ esquadria de vidro temperado (ou similar)	un	10	203,80	254,75	2.547,50	0,36 %
1.5.3	1797	ORSE	Revisão de esquadria de madeira	m²	4	87,15	108,93	435,72	0,06 %
1.5.4	1884	ORSE	Vidro temperado 8 mm, liso, transparente, com ferragens - Rev 04_10/2021	m²	34,12	310,87	388,58	13.258,34	1,86 %
1.5.5	4263	ORSE	Vidro temperado 10mm, fumê, tipo pivotante, com ferragens - Rev 01_10/2021	m²	16,38	756,33	945,41	15.485,81	2,17 %
1.5.6	11944	ORSE	Janela em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo guilhotina, exclusive vidro	m²	34,12	238,35	297,93	10.165,37	1,43 %
1.6			PINTURA					34.571,11	4,85 %
1.6.1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	2215,64	11,13	13,91	30.819,55	4,32 %
1.6.2	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	195,7	15,34	19,17	3.751,56	0,53 %
1.7			DIVERSOS					2.480,23	0,35 %
1.7.1	13790	ORSE	Placa letreiro em ACM, logomarca 250x 80 5cm, conforme projeto	un	1	1.984,19	2.480,23	2.480,23	0,35 %
1.8			COBERTURA					33.092,04	4,64 %
1.8.1	12625	ORSE	Retelhamento em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou similar.	m²	428,71	10,15	12,68	5.436,04	0,76 %
1.8.2	232	ORSE	Telhamento com telha cerâmica tipo canal, comum, cor vermelha, Itabaiana ou similar	m²	400	44,03	55,03	22.012,00	3,09 %
1.8.3	9	ORSE	Remoção de telhamento com telhas cerâmicas	m²	400	11,29	14,11	5.644,00	0,79 %
2			ESCOLA CORA RIBEIRO					152.525,02	21,39 %
2.1			REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO					51.403,48	7,21 %

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

2.1.1	87682	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 4CM. AF_07/2021	m²	20,3	42,59	53,23	1.080,56	0,15 %
2.1.2	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	370,55	10,63	13,28	4.920,90	0,69 %
2.1.3	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_05/2022	m²	370,55	82,89	103,61	38.392,68	5,38 %
2.1.4	104614	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM DIAGONAL, A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	103,2	54,34	67,92	7.009,34	0,98 %
2.2			DIVERSOS					5.624,83	0,79 %
2.2.1	13790	ORSE	Placa letreiro em ACM, logomarca , 250 x 80 x 5cm, conforme projeto	un	1	1.984,19	2.480,23	2.480,23	0,35 %
2.2.2	12184	ORSE	Guarda-corpo Simples em tubo ferro galvanizado, alt=1,10m, com barras verticais a cada 11cm (3/4") e barras horizontais (quadro) de 1.1/2" c/ fixação combucha e parafuso - Rev 01	m	12	209,64	262,05	3.144,60	0,44 %
2.3			INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA (REVISÃO)					9.177,78	1,29 %
2.3.1	1682	ORSE	Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01	un	9	117,99	147,48	1.327,32	0,19 %
2.3.2	1205	ORSE	Revisão de ponto de água tipo 3	un	4	143,95	179,93	719,72	0,10 %
2.3.3	95546	SINAPI	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	101,71	127,13	254,26	0,04 %
2.3.4	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, "44 X 35,5" CM. PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	349,66	437,07	1.748,28	0,25 %
2.3.5	100848	SINAPI	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	9	455,84	569,80	5.128,20	0,72 %
2.4			INSTALAÇÃO ELÉTRICA (REVISÃO)					4.943,85	0,69 %
2.4.1	3299	ORSE	Ponto de tomada 2p+t de sobrepor, 10 A, de uso geral, ABNT, c/canaleta plastica 20x10mm, "Sistema X", inclusive aterramento	pt	15	249,00	311,25	4.668,75	0,65 %
2.4.2	3251	ORSE	Instalação de ventilador	un	10	22,01	27,51	275,10	0,04 %
2.5			ESQUADRIAS E METAIS					44.506,15	6,24 %
2.5.1	4662	ORSE	Conjunto de fechadura e contra fechadura bico de papagaio, com abas, ref.AL 1510 E 1511, respectivamente, p/ esquadria de vidro temperado (ou similar)	un	8	203,80	254,75	2.038,00	0,29 %
2.5.2	4263	ORSE	Vidro temperado 10mm, fumê, tipo pivotante, com ferragens - Rev 01_10/2021	m²	16,38	756,33	945,41	15.485,81	2,17 %
2.5.3	11944	ORSE	Janela em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo guilhotina, exclusive vidro	m²	28,97	238,35	297,93	8.631,03	1,21 %
2.5.4	1884	ORSE	Vidro temperado 8 mm, liso, transparente, com ferragens - Rev 04_10/2021	m²	28,97	310,87	388,58	11.257,16	1,58 %
2.5.5	10976	ORSE	Grade de ferro com quadro em barra chata 1 1/4" x 1/8", barra quadrada de 1"na vertical, barra chata horizontal de 1 1/4" x 1/8"	m²	12,29	461,79	577,23	7.094,15	0,99 %
2.6			PINTURA					29.793,49	4,18 %
2.6.1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1918,7	11,13	13,91	26.689,11	3,74 %
2.6.2	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	161,94	15,34	19,17	3.104,38	0,44 %
2.7			COBERTURA					7.075,44	0,99 %
2.7.1	12625	ORSE	Retelhamento em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou similar.	m²	558	10,15	12,68	7.075,44	0,99 %
3			ESCOLA RAPHAEL CINCURÁ- POVOADO DO AMPARO. (ZUCA)					268.932,55	37,72 %
3.1			DEMOLIÇÃO E RETIRADA					9.994,96	1,40 %
3.1.1	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	685,35	10,63	13,28	9.101,44	1,28 %
3.1.2	97621	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	3,09	107,13	133,91	413,78	0,06 %
3.1.3	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	13,86	23,01	28,76	398,61	0,06 %
3.1.4	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	7,29	8,91	11,13	81,13	0,01 %
3.2			ALVENARIA AJUSTE DE JANELAS PARA MEDIDA DE 2,50 X 1,20M					1.712,60	0,24 %
3.2.1	105026	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESURA DE "10" CM. AF_03/2024	M	20	33,21	41,51	830,20	0,12 %
3.2.2	105030	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESURA DE "10" CM. AF_03/2024	M	20	35,30	44,12	882,40	0,12 %
3.3			REVESTIMENTO					5.878,11	0,82 %
3.3.1	104614	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM DIAGONAL, A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	32	54,34	67,92	2.173,44	0,30 %
3.3.2	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	28,3	7,66	9,57	270,83	0,04 %
3.3.3	3256	ORSE	Arestamento de vãos	m	59,2	14,28	17,85	1.056,72	0,15 %
3.3.4	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	22,5	84,52	105,65	2.377,12	0,33 %

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

3.4			COBERTURA						20.333,07	2,85 %
3.4.1	94219	SINAPI	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	55	28,22	35,27	1.939,85	0,27 %	
3.4.2	84093	SINAPI	TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X30,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO	M	88	37,38	46,72	4.111,36	0,58 %	
3.4.3	73633	SINAPI	COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL LARGURA UTIL 90CM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO	m²	12,8	108,54	135,67	1.736,57	0,24 %	
3.4.4	92544	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	12,8	15,38	19,22	246,01	0,03 %	
3.4.5	72101	SINAPI	REVISÃO GERAL DE TELHADOS DE TELHAS CERÂMICAS	m²	328	8,47	10,58	3.470,24	0,49 %	
3.4.6	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	88	70,12	87,65	7.713,20	1,08 %	
3.4.7	12625	ORSE	Retelhamento em cobertura com telha cerâmica tipo canal comum, Itabaiana ou similar.	m²	88	10,15	12,68	1.115,84	0,16 %	
3.5			ESQUADRIAS					58.123,24	8,15 %	
3.5.1	4662	ORSE	Conjunto de fechadura e contra fechadura bico de papagaio, com abas, ref.AL 1510 E 1511, respectivamente, p/ esquadria de vidro temperado (ou similar)	un	9	203,80	254,75	2.292,75	0,32 %	
3.5.2	10976	ORSE	Grade de ferro com quadro em barra chata 1 1/4" x 1/8", barra quadrada de 1"na vertical, barra chata horizontal de 1 1/4" x 1/8"	m²	32,3	461,79	577,23	18.644,52	2,61 %	
3.5.3	13539	ORSE	Revisão de porta em ferro para cela de 0.80 x 2.10 m, com reaproveitamento dedobrადိças e ferrolhos. Inclusive corte e substituição de chapa (1/8"), grade(3/4") e moldura (2"x1/4") - Obra Reforma do COPEMCAN	un	1	1.176,31	1.470,38	1.470,38	0,21 %	
3.5.4	1884	ORSE	Vidro temperado 8 mm, liso, transparente, com ferragens - Rev 04_10/2021	m²	28,6	310,87	388,58	11.113,38	1,56 %	
3.5.5	11944	ORSE	Janela em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo guilhotina, exclusive vidro	m²	28,6	238,35	297,93	8.520,79	1,19 %	
3.5.6	4263	ORSE	Vidro temperado 10mm, fumê, tipo pivotante, com ferragens - Rev 01_10/2021	m²	17,01	756,33	945,41	16.081,42	2,26 %	
3.6			PAVIMENTAÇÃO					73.759,44	10,34 %	
3.6.1	88476	SINAPI	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 2CM. AF_07/2021	m²	121	18,19	22,73	2.750,33	0,39 %	
3.6.2	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	685,35	82,89	103,61	71.009,11	9,96 %	
3.7			PINTURA					18.820,01	2,64 %	
3.7.1	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1212	11,13	13,91	16.858,92	2,36 %	
3.7.2	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	102,3	15,34	19,17	1.961,09	0,28 %	
3.8			INSTALAÇÕES ELETRICAS					13.390,34	1,88 %	
3.8.1	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	24	37,19	46,48	1.115,52	0,16 %	
3.8.2	13671	ORSE	Luminária plafon de sobropor em LED 29.5x29.5 cm, 24w 4000K bivolt, Avant ou similar	un	48	74,79	93,48	4.487,04	0,63 %	
3.8.3	11963	ORSE	Revisão de quadros elétricos com barramentos em subestação abrigada	und	1	1.246,08	1.557,60	1.557,60	0,22 %	
3.8.4	91981	SINAPI	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12	37,36	46,70	560,40	0,08 %	
3.8.5	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6	44,71	55,88	335,28	0,05 %	
3.8.6	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	49,72	62,15	124,30	0,02 %	
3.8.7	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8	43,52	54,40	435,20	0,06 %	
3.8.8	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	600	3,00	3,75	2.250,00	0,32 %	
3.8.9	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	500	4,04	5,05	2.525,00	0,35 %	
3.9			INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS					1.280,24	0,18 %	
3.9.1	95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	251,89	314,86	629,72	0,09 %	
3.9.2	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, "44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	260,21	325,26	650,52	0,09 %	
3.10			MURO H = 1,40M + GRADIL DE H=1,20M					32.264,37	4,52 %	
3.10.1	97621	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	11,76	107,13	133,91	1.574,78	0,22 %	
3.10.2	2375	ORSE	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, pilares (9x20cm) a cada 3,0m, cintas inferior e superior (9x15cm) em concreto armado fck=15,0 Mpa, c/ chapisco, reboco e pintura hidrator ou similar.	m²	42,21	267,62	334,52	14.120,08	1,98 %	
3.10.3	104797	SINAPI	REMOÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	33	17,57	21,96	724,68	0,10 %	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

3.10.4	3958	ORSE	Gradil de ferro em barras quadradas de aço 3/8" na vertical, espaçamento 10cm, e duas barras chatas de 1" x 1/4" na horizontal aplicadas nas duas faces, inclusive portão	m²	36,18	149,82	187,27	6.775,42	0,95 %
3.10.5	94276	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	33	32,40	40,50	1.336,50	0,19 %
3.10.6	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	m³	9,63	91,98	114,97	1.107,16	0,16 %
3.10.7	93680	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_10/2022	m²	56,1	61,89	77,36	4.339,89	0,61 %
3.10.8	13296	ORSE	Portão em tubo de ferro galvanizado de 2", de abrir, duas folhas, de 1,00 x 2,10m, tela malha revestida 76 x 76mm, n.º 12, inclusive dobradiças e trancas/ferrolho	un	1	1.828,69	2.285,86	2.285,86	0,32 %
3.11			DIVERSOS					6.485,38	0,91 %
3.11.1	13790	ORSE	Placa letreiro em ACM, logomarca 250 x 80 x 5cm, conforme projeto	un	1	1.984,19	2.480,23	2.480,23	0,35 %
3.11.2	11888	ORSE	Guarda-corpo Simples em tubo ferro galvanizado, alt=1,10m, com barras verticais a cada 11cm (3/4") e barras horizontais (quadro) de 1.1/2" - Rev 02	m	4	209,14	261,42	1.045,68	0,15 %
3.11.3	12628	ORSE	Mastro triplo em tubo ferro galvanizado, alt (útil)= 6m (3,80m x 2" + 2,20m x 1 1/2"), inclusive base de concreto ciclópico - Rev 01	un	1	2.367,58	2.959,47	2.959,47	0,42 %
3.12			ÁREA EXTERNA					26.890,79	3,77 %
3.12.1	11472	ORSE	Regularização manual e compactação com placa vibratória	m²	140	6,97	8,71	1.219,40	0,17 %
3.12.2	94276	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	68	32,40	40,50	2.754,00	0,39 %
3.12.3	92397	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_10/2022	m²	82	55,60	69,50	5.699,00	0,80 %
3.12.4	98679	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	125	35,76	44,70	5.587,50	0,78 %
3.12.5	10042	ORSE	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	m²	60	49,13	61,41	3.684,60	0,52 %
3.12.6	100619	SINAPI	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = "2,5" M, COM UMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	8	468,71	585,88	4.687,04	0,66 %
3.12.7	8768	ORSE	Grelha de ferro medindo 98x25cm em vergalhões 5/8", espaçamento=1,5cm, com requadro em cantoneira de abas iguais de 3/4" e cantoneira de abas iguais de 1"na parte inferior	un	5	336,86	421,07	2.105,35	0,30 %
3.12.8	10568	ORSE	Poda de arvores, exceto remoção de entulho	un	3	70,24	87,80	263,40	0,04 %
3.12.9	97621	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	6,65	107,13	133,91	890,50	0,12 %
4			ESCOLA FABIO HENRIQUE CERQUEIRA- ASSENTAMENTO BEIRA RIO					36.896,01	5,17 %
4.1			SANITÁRIOS EXTERNOS					11.758,86	1,65 %
4.1.1	13464	ORSE	Portão de abrir em chapa de aço 1/4", c/ quadro em tubo quadrado de 2", barraquadrada 1" na vertical e barra chata 2" x 1/4" na horizontal, inclusive ferrolho, p/ penitenciária	m²	3,74	1.388,08	1.735,10	6.489,27	0,91 %
4.1.2	86903	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	297,21	371,51	2.229,06	0,31 %
4.1.3	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXIVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	436,94	546,17	1.638,51	0,23 %
4.1.4	96109	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_09/2023_PS	m²	24,4	45,97	57,46	1.402,02	0,20 %
4.2			AUDITÓRIO					25.137,15	3,53 %
4.2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					166,67	0,02 %
4.2.1.1	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	3,52	23,01	28,76	101,23	0,01 %
4.2.1.2	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	5,88	8,91	11,13	65,44	0,01 %
4.2.2			ESQUADRIA					12.876,42	1,81 %
4.2.2.1	1884	ORSE	Vidro temperado 8 mm, liso, transparente, com ferragens - Rev 04_10/2021	m²	3,52	310,87	388,58	1.367,80	0,19 %
4.2.2.2	4716	ORSE	Grade em metalon	m²	4,12	253,64	317,05	1.306,24	0,18 %
4.2.2.3	13464	ORSE	Portão de abrir em chapa de aço 1/4", c/ quadro em tubo quadrado de 2", barraquadrada 1" na vertical e barra chata 2" x 1/4" na horizontal, inclusive ferrolho, p/ penitenciária	m²	5,88	1.388,08	1.735,10	10.202,38	1,43 %
4.2.3			PAVIMENTAÇÃO					5.152,00	0,72 %
4.2.3.1	11910	ORSE	Piso cimentado colorido, diversas cores, desempolado traço 1:5, e = 3 cm, c/junta plastica 3x27mm	m²	15,2	49,19	61,48	934,49	0,13 %
4.2.3.2	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	127,9	18,14	22,67	2.899,49	0,41 %
4.2.3.3	105003	SINAPI	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	UN	1	1.054,42	1.318,02	1.318,02	0,18 %
4.2.4			FECHAMENTO					583,61	0,08 %

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

4.2.4.1	103359	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X29 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	3,12	60,66	75,82	236,55	0,03 %
4.2.4.2	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENCIA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	6,24	7,66	9,57	59,71	0,01 %
4.2.4.3	104960	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	6,24	36,84	46,05	287,35	0,04 %
4.2.5			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					6.358,45	0,89 %
4.2.5.1	3300	ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de ferro galvanizado aparente Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	6	254,79	318,48	1.910,88	0,27 %
4.2.5.2	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	294,86	368,57	368,57	0,05 %
4.2.5.3	93147	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	10	251,54	314,42	3.144,20	0,44 %
4.2.5.4	13671	ORSE	Luminária plafon de sobropor em LED 29.5x29.5 cm, 24w 4000K bivolt, Avant ou similar	un	10	74,79	93,48	934,80	0,13 %
5			CRECHE BEIRA RIO					53.396,06	7,49 %
5.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					13.091,19	1,84 %
5.1.1	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	57	183,74	229,67	13.091,19	1,84 %
5.2			PAVIMENTAÇÃO					29.478,88	4,13 %
5.2.1	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	m³	8,55	91,98	114,97	982,99	0,14 %
5.2.2	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	57	3,09	3,86	220,02	0,03 %
5.2.3	97113	SINAPI	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	m²	57	2,22	2,77	157,89	0,02 %
5.2.4	90944	SINAPI	CONTRA-PISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECA, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	m²	57	164,73	205,91	11.736,87	1,65 %
5.2.5	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	57	82,89	103,61	5.905,77	0,83 %
5.2.6	11888	ORSE	Guarda-corpo Simples em tubo ferro galvanizado, alt=1,10m, com barras verticais a cada 11cm (3/4") e barras horizontais (quadro) de 1.1/2" - Rev 02	m	6	209,14	261,42	1.568,52	0,22 %
5.2.7	105003	SINAPI	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRE EXISTENTE COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	UN	1	1.054,42	1.318,02	1.318,02	0,18 %
5.2.8	101749	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	60	52,06	65,07	3.904,20	0,55 %
5.2.9	10042	ORSE	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	m²	60	49,13	61,41	3.684,60	0,52 %
5.3			INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS					376,71	0,05 %
5.3.1	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	9,13	11,41	22,82	0,00 %
5.3.2	86886	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	29,53	36,91	73,82	0,01 %
5.3.3	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	83,83	104,78	209,56	0,03 %
5.3.4	2052	ORSE	Caixa de descarga de sobrepor completa akros ou similar	un	1	56,41	70,51	70,51	0,01 %
5.4			FECHAMENTO					351,71	0,05 %
5.4.1	103355	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X14X24 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	1,68	78,50	98,12	164,84	0,02 %
5.4.2	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENCIA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	3,36	7,66	9,57	32,15	0,00 %
5.4.3	104960	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	3,36	36,84	46,05	154,72	0,02 %
5.5			DIVERSOS					2.480,23	0,35 %
5.5.1	13790	ORSE	Placa letreiro em ACM, logomarca AMEEI, 250 x 80 x 5cm, conforme projeto	un	1	1.984,19	2.480,23	2.480,23	0,35 %
5.6			ESQUADRIAS					3.234,99	0,45 %
5.6.1	73880/002	SINAPI	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA SEMI-OCA 1A, 80X210X3CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UN	3	708,29	885,36	2.656,08	0,37 %
5.6.2	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3	154,38	192,97	578,91	0,08 %
5.7			PINTURA					4.382,35	0,61 %

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

5.7.1	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS, AF_03/2024	m²	223,3	13,94	17,42	3.889,88	0,55 %
5.7.2	100740	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO), AF_01/2020	m²	38,9	10,13	12,66	492,47	0,07 %

Total sem BDI 570.491,85
Total do BDI 142.567,00
Total Geral 713.058,85



RENE DE AZEVEDO BRITO
 Setor de Engenharia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Obra
REFORMA DE DIVERSAS ESCOLAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIIM-BAHIA

Bancos
SINAPI - 12/2024 - Bahia
ORSE - 11/2024 - Sergipe

B.D.I.
25,0%


Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	ESCOLA MAGALHAES NETO	100,00%	40,00%	30,00%	30,00%
		201.309,21	80.523,68	60.392,76	60.392,76
2	ESCOLA CORA RIBEIRO	100,00%	40,00%	30,00%	30,00%
		152.525,02	61.010,01	45.757,51	45.757,51
3	ESCOLA RAPHAEL CINGURÁ- POVOADO DO AMPARO. (ZUCA)	100,00%	30,00%	40,00%	30,00%
		268.932,55	80.679,77	107.573,02	80.679,77
4	ESCOLA FABIO HENRIQUE CERQUEIRA- ASSENTAMENTO BEIRA RIO	100,00%	50,00%	50,00%	
		36.896,01	18.448,01	18.448,01	
5	CRECHE BEIRA RIO	100,00%	50,00%	40,00%	10,00%
		53.396,06	26.698,03	21.358,42	5.339,61
Porcentagem			37,49%	35,56%	26,95%
Custo			267.359,49	253.529,71	192.169,64
Porcentagem Acumulado			37,49%	73,05%	100,0%
Custo Acumulado			267.359,49	520.889,20	713.058,85

RENE DE AZEVEDO BRITO
Setor de Engenharia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI

BOA VISTA DO TUPIIM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE DIVERSAS ESCOLAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIIM-BAHIA

LOCAL: _____

25,00%

COMPONENTES DO BDI		PERCENTUAL	%	INCIDÊNCIA	IMPOSTOS	PERCENTUAL
ADM. CENTRAL		3,80	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO		3,65
LUCRO BRUTO		6,34	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	Tributos (impostos COFINS 3,00%, e PIS 0,65%)	5,00
SEGUROS E GARANTIAS		0,80	%	SOBRE O PREÇO DE VENDA DO EMPREENDIMENTO	ISS	0,65
RISCOS		0,87	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	INSS DESONERAÇÃO	
DESP. FINANCEIRAS		0,99	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO		
OUTROS COMPONENTES			%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO		

DESONERAÇÃO : NÃO


FÓRMULA $BDI = \frac{(1 + Ac + S + R + G)}{(1 - CP - ISS)} \times (1 + L)$ **x** **(1 + L)** **= -1**

BDI = $\frac{(1,05570)}{(1 - 0,00000 - 0,03850)} \times 0,05000 = 1,06340$

BDI = $\frac{1,13375}{0,90700} = 1,25000$

TAXA DO BDI = 25,00%

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de edifícios, é de acordo com a Legislação Específica.



RENE DE AZEVEDO BRITO
Setor de Engenharia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Nilda de Castro, S/N, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



MAPA DE RISCO PARA PROCESSO LICITATÓRIO DE REFORMA DE DIVERSAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM

O Mapa de Risco tem o objetivo de identificar, analisar e propor estratégias para mitigar os riscos que podem impactar a execução do objeto da licitação, que é a reforma e adequação das escolas municipais de Boa Vista do Tupim. Este mapa ajudará a garantir a execução segura e eficiente das obras, evitando atrasos, custos extras e outros problemas durante a execução dos serviços.

1. Identificação dos Riscos:

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Estratégias de Mitigação
Atraso na execução das obras	O não cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato devido a imprevistos como falta de materiais ou mão de obra.	Alta	Alto	Definir prazos claros no contrato, acompanhamento constante do cronograma, penalidades em caso de atraso injustificado.
Problemas no fornecimento de materiais	Atraso ou falta de entrega de materiais necessários para a execução da obra.	Média	Alto	Definir fornecedores confiáveis, cláusulas de penalidade para atrasos no fornecimento, garantir reserva de materiais.
Deficiência na execução dos serviços	Erros de execução ou uso inadequado de materiais, comprometendo a qualidade das obras.	Média	Alto	Acompanhamento técnico contínuo, vistorias periódicas, contratações com empresas qualificadas.
Acidentes de trabalho	Possibilidade de acidentes com trabalhadores durante a execução da obra.	Baixa	Alto	Exigir que a empresa contratada siga todas as normas de segurança no trabalho (NRs), fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual).
Condições climáticas desfavoráveis	Chuva forte ou outros eventos climáticos que podem atrasar a obra e danificar materiais.	Média	Médio	Planejamento do cronograma considerando a estação do ano, utilizar materiais resistentes à umidade e intempéries.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro, S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Problemas com o licenciamento e alvarás	Falta de licenciamento ou problemas legais para a execução da obra, atrasando a liberação da obra.	Baixa	Alto	Garantir que todos os documentos necessários sejam obtidos antes do início das obras, acompanhamento jurídico constante.
Falta de mão de obra qualificada	Dificuldade na contratação de profissionais especializados para a execução das reformas.	Média	Médio	Realizar uma pesquisa de mercado e exigir comprovação de qualificação na licitação.
Interferência de atividades escolares	A dificuldade de realizar as reformas durante o período letivo, com a presença de alunos e professores nas escolas.	Alta	Médio	Planejar a execução das obras durante o período de férias escolares ou em horários alternados para minimizar o impacto.
Problemas financeiros da contratada	Falência ou problemas financeiros da empresa contratada, gerando paralisação ou interrupção das obras.	Baixa	Alto	Exigir garantias financeiras da empresa contratada (como seguro ou caução) e acompanhar a saúde financeira da empresa.
Reajustes de preços	Variação nos preços de materiais ou serviços durante a execução das obras, impactando o orçamento.	Média	Médio	Prever no contrato uma cláusula de reajuste, com base em índices econômicos estabelecidos.
Falta de fiscalização adequada	Fiscalização insuficiente pode levar a problemas na execução da obra, como o uso de materiais inadequados ou falhas.	Baixa	Alto	Definir um plano de fiscalização rigoroso, com vistorias regulares e presença de profissionais técnicos na obra.
Conflitos entre a contratada e contratante	Desentendimentos ou divergências de interpretação contratual, causando paralisação ou problemas na execução.	Baixa	Médio	Elaborar um contrato claro e detalhado, com cláusulas específicas sobre resolução de conflitos.

2. Análise e Estratégias de Mitigação:

Para cada risco identificado, é fundamental adotar as seguintes estratégias de mitigação:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Nilda de Castro, S/N, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- **Planejamento rigoroso:** O planejamento detalhado da obra, com cronogramas, especificações claras e prazos realistas, é fundamental para reduzir a possibilidade de atrasos e problemas durante a execução.
- **Acompanhamento técnico constante:** A presença de engenheiros e técnicos durante todo o processo garante que os padrões de qualidade sejam seguidos e que qualquer erro de execução seja corrigido prontamente.
- **Contratação de empresas qualificadas:** A licitação deve ser realizada com base em critérios rigorosos de seleção de empresas, levando em consideração a experiência, qualificação e solidez financeira dos participantes.
- **Segurança no trabalho:** A empresa contratada deve seguir rigorosamente as normas de segurança no trabalho (NRs), garantir o fornecimento de EPI adequado e realizar treinamentos periódicos.
- **Gestão de recursos financeiros:** O acompanhamento constante das finanças da contratada, bem como a exigência de garantias, assegura a execução contínua da obra, sem interrupções por problemas financeiros.

3. Monitoramento e Controle dos Riscos:

Durante a execução das obras, será realizado um acompanhamento contínuo dos riscos, com a utilização de ferramentas de monitoramento e relatórios periódicos para avaliar o status da obra, identificar novos riscos ou desvios e aplicar as medidas corretivas necessárias. A Comissão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura será responsável por monitorar a obra e garantir que as estratégias de mitigação sejam efetivas.

4. Conclusão:

O Mapa de Risco é uma ferramenta essencial para o planejamento e execução da reforma das escolas no município de Boa Vista do Tupim. Identificar e mitigar os riscos com antecedência contribui para o sucesso da obra, garantindo que a reforma das unidades escolares seja realizada dentro do prazo, com qualidade, segurança e de acordo com o orçamento estabelecido.

Boa Vista do Tupim - BA, 17 de Fevereiro de 2025

Atenciosamente,

RENÊ DE AZEVEDO BRITO
SERVIDOR RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE OBRAS.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADO					
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE DIVERSAS ESCOLAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BAHIA				
LOCAL:	BOA VISTA DO TUPIM				
COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS / EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL					
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPOA					
A1	INSS			20,00%	20,00%
A2	SESI			0,00%	0,00%
A3	SENAI			0,00%	0,00%
A4	INCRA			0,00%	0,00%
A5	SEBRAE			0,00%	0,00%
A6	Salário Educação			3,00%	3,00%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho			0,00%	0,00%
A8	FGTS			8,00%	8,00%
A9	SECONCI			0,00%	0,00%
A	Total			31,00%	31,00%
GRUPOB					
B1	Repouso Semanal Remunerado			17,97%	Não incide
B2	Feridos			3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade			0,88%	0,67%
B4	13º Salário			10,90%	8,33%
B5	Licença Paternidade			0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas			0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas			2,03%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho			0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas			9,21%	7,04%
B10	Salário Maternidade			0,03%	0,03%
B	Total			45,90%	16,77%
GRUPOC					
C1	Aviso Prévio Indenizado			5,40%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado			0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas			4,25%	3,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa			3,72%	2,85%
C5	Indenização Adicional			0,45%	0,35%
C	Total			13,95%	10,68%
GRUPOD					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B			14,23%	5,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			0,44%	0,34%
D	Total			14,67%	5,54%
TOTAL(A+B+C+D)				105,52%	63,99%



RENE DE AZEVEDO BRITO
Setor de Engenharia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Relatório Resumido da Execução

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.000.000,00	95.000.000,00	17.352.841,29	18,27	17.352.841,29	18,27	77.647.158,71
RECEITAS CORRENTES.	93.206.000,00	93.206.000,00	17.352.841,29	18,62	17.352.841,29	18,62	75.853.158,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.594.000,00	3.594.000,00	375.379,86	10,44	375.379,86	10,44	3.218.620,14
Impostos	3.438.000,00	3.438.000,00	355.502,12	10,34	355.502,12	10,34	3.082.497,88
Impostos sobre o Patrimônio	251.000,00	251.000,00	33.464,05	13,33	33.464,05	13,33	217.535,95
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.603.000,00	1.603.000,00	152.584,96	9,52	152.584,96	9,52	1.450.415,04
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.584.000,00	1.584.000,00	169.453,11	10,70	169.453,11	10,70	1.414.546,89
Taxas	156.000,00	156.000,00	19.877,74	12,74	19.877,74	12,74	136.122,26
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	55.000,00	55.000,00	19.847,74	36,09	19.847,74	36,09	35.152,26
Taxas pela Prestação de Serviços	101.000,00	101.000,00	30,00	0,03	30,00	0,03	100.970,00
CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	36.529,57	3.652,96	36.529,57	3.652,96	-35.529,57
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000,00	1.000,00	36.529,57	3.652,96	36.529,57	3.652,96	-35.529,57
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000,00	1.000,00	36.529,57	3.652,96	36.529,57	3.652,96	-35.529,57
RECEITA PATRIMONIAL	297.000,00	297.000,00	152.777,76	51,44	152.777,76	51,44	144.222,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Valores Mobiliários	293.000,00	293.000,00	152.777,76	52,14	152.777,76	52,14	140.222,24
Juros e Correções Monetárias	293.000,00	293.000,00	152.777,76	52,14	152.777,76	52,14	140.222,24
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços de Atendimento à Saúde	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.289.000,00	89.289.000,00	16.788.143,75	18,80	16.788.143,75	18,80	72.500.856,25
Transferências da União e de suas Entidades	61.694.000,00	61.694.000,00	11.864.955,89	19,23	11.864.955,89	19,23	49.829.044,11
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	35.808.000,00	35.808.000,00	5.941.926,55	16,59	5.941.926,55	16,59	29.866.073,45
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	610.000,00	610.000,00	126.929,31	20,81	126.929,31	20,81	483.070,69
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	8.085.000,00	8.085.000,00	1.290.721,87	15,96	1.290.721,87	15,96	6.794.278,13
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.780.000,00	2.780.000,00	497.023,37	17,88	497.023,37	17,88	2.282.976,63
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	12.720.000,00	12.720.000,00	3.938.700,69	30,96	3.938.700,69	30,96	8.781.299,31
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	972.000,00	972.000,00	58.982,63	6,07	58.982,63	6,07	913.017,37
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	189.000,00	189.000,00	10.671,47	5,65	10.671,47	5,65	178.328,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.094.000,00	8.094.000,00	1.374.958,33	16,99	1.374.958,33	16,99	6.719.041,67
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	7.336.000,00	7.336.000,00	1.325.388,24	18,07	1.325.388,24	18,07	6.010.611,76
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	551.000,00	551.000,00	49.570,09	9,00	49.570,09	9,00	501.429,91
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.500.000,00	19.500.000,00	3.548.229,53	18,20	3.548.229,53	18,20	15.951.770,47
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	19.500.000,00	19.500.000,00	3.548.229,53	18,20	3.548.229,53	18,20	15.951.770,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.000,00	18.000,00	10,35	0,06	10,35	0,06	17.989,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.000,00	13.000,00	10,35	0,08	10,35	0,08	12.989,65
Indenizações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Restituições	4.000,00	4.000,00	10,35	0,26	10,35	0,26	3.989,65
Ressarcimentos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.794.000,00	1.794.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.794.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	95.000.000,00	95.000.000,00	17.352.841,29	18,27	17.352.841,29	18,27	77.647.158,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	95.000.000,00	95.000.000,00	17.352.841,29	18,27	17.352.841,29	18,27	77.647.158,71
DÉFICIT (VI)	--	--	--	--	0,00	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	95.000.000,00	95.000.000,00	17.352.841,29	18,27	17.352.841,29	18,27	77.647.158,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--

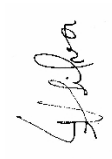
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	95.000.000,00	95.000.000,00	49.770.598,99	49.770.598,99	45.229.401,01	10.786.791,08	10.786.791,08	84.213.208,92	10.025.709,86	0,00
DESPESAS CORRENTES	83.706.440,00	84.090.440,00	46.183.456,43	46.183.456,43	37.906.983,57	9.772.767,61	9.772.767,61	74.317.672,39	9.011.686,39	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	46.176.100,00	47.170.427,32	36.145.427,32	36.145.427,32	11.025.000,00	5.791.826,20	5.791.826,20	41.378.601,12	5.700.178,16	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.520.340,00	36.910.012,68	10.038.029,11	10.038.029,11	26.871.983,57	3.980.941,41	3.980.941,41	32.929.071,27	3.311.508,23	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.361.500,00	9.977.500,00	3.587.142,56	3.587.142,56	6.390.357,44	1.014.023,47	1.014.023,47	8.963.476,53	1.014.023,47	0,00
INVESTIMENTOS	6.856.500,00	6.472.500,00	441.935,22	441.935,22	6.030.564,78	328.835,22	328.835,22	6.143.664,78	328.835,22	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.505.000,00	3.505.000,00	3.145.207,34	3.145.207,34	359.792,66	685.188,25	685.188,25	2.819.811,75	685.188,25	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	932.060,00	932.060,00	0,00	0,00	932.060,00	0,00	0,00	932.060,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	932.060,00	932.060,00	0,00	0,00	932.060,00	0,00	0,00	932.060,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	95.000.000,00	95.000.000,00	49.770.598,99	49.770.598,99	45.229.401,01	10.786.791,08	10.786.791,08	84.213.208,92	10.025.709,86	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	95.000.000,00	95.000.000,00	49.770.598,99	49.770.598,99	45.229.401,01	10.786.791,08	10.786.791,08	84.213.208,92	10.025.709,86	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	6.566.050,21	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	95.000.000,00	95.000.000,00	49.770.598,99	49.770.598,99	45.229.401,01	10.786.791,08	17.352.841,29	84.213.208,92	10.025.709,86	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL - Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM. Emissão: 21/03/2025, às 21:30:41. Assinado Digitalmente em 21/03/2025, às 21:30:41. O dígito será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
 2. Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.



SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal
 CPF: 778.638.955-53



TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
 Controlador(a) Interno(a)
 CPF: 194.109.725-15



Erondino Santos Silva Junior
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRC-BA 0276/0-9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-b)	%	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	95.000.000,00	95.000.000,00	49.770.598,99	49.770.598,99	10.786.791,08	10.786.791,08	45.229.401,01	100,00	84.213.208,92	0,00
LEGISLATIVA	4.065.000,00	4.065.000,00	3.205.846,79	3.205.846,79	442.955,93	442.955,93	859.153,21	6,44	3.622.044,07	0,00
Acao Legislativa	4.065.000,00	4.065.000,00	3.205.846,79	3.205.846,79	442.955,93	442.955,93	859.153,21	6,44	3.622.044,07	0,00
JUDICIÁRIA	128.000,00	128.000,00	107.000,00	107.000,00	15.293,33	15.293,33	21.000,00	0,21	112.706,67	0,00
Ação Judiciária	128.000,00	128.000,00	107.000,00	107.000,00	15.293,33	15.293,33	21.000,00	0,21	112.706,67	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.543.890,00	9.476.890,00	4.332.989,61	4.332.989,61	1.078.562,06	1.078.562,06	5.143.900,39	8,71	8.398.327,94	0,00
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	24.000,00	93.400,00	80.400,00	80.400,00	12.193,33	12.193,33	13.000,00	0,11	81.206,67	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.409.890,00	9.231.490,00	4.164.589,61	4.164.589,61	1.054.368,73	1.054.368,73	5.066.900,39	8,37	8.177.121,27	0,00
Administração Financeira	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00
Controle Interno	96.000,00	138.000,00	88.000,00	88.000,00	12.000,00	12.000,00	26.000,00	0,11	126.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	32.500,00	32.500,00	66.600,00	66.600,00	0,00	0,00	21.900,00	0,00	88.500,00	0,00
Defesa Civil	32.500,00	32.500,00	66.600,00	66.600,00	0,00	0,00	21.900,00	0,00	88.500,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.780.000,00	2.770.000,00	1.196.800,80	1.196.800,80	176.517,11	176.517,11	1.573.199,20	2,40	2.593.482,89	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.302.000,00	1.288.000,00	653.362,04	653.362,04	81.991,83	81.991,83	634.637,96	0,76	1.206.008,17	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	257.000,00	267.000,00	91.742,76	91.742,76	16.461,88	16.461,88	175.257,24	0,18	250.538,12	0,00
Assistência Comunitária	198.000,00	198.000,00	17.000,00	17.000,00	11.973,60	11.973,60	181.000,00	0,11	186.026,40	0,00
Serviços Socioassistenciais	990.000,00	984.000,00	434.596,00	434.596,00	66.089,80	66.089,80	549.404,00	0,61	917.910,20	0,00
Alimentação e Nutrição	13.000,00	13.000,00	100,00	100,00	0,00	0,00	12.900,00	0,00	13.000,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
SAÚDE	18.877.910,00	18.877.910,00	7.771.638,56	7.771.638,56	2.596.187,58	2.596.187,58	11.066.271,44	24,07	16.281.722,42	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.557.910,00	9.562.910,00	4.576.532,14	4.576.532,14	1.393.375,56	1.393.375,56	4.986.377,86	12,92	8.169.534,44	0,00
Atenção Básica	7.466.000,00	6.899.000,00	2.362.636,42	2.362.636,42	1.000.221,35	1.000.221,35	4.336.363,58	9,27	5.898.778,65	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	883.000,00	890.000,00	169.720,00	169.720,00	41.059,82	41.059,82	720.280,00	0,38	848.940,18	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	193.000,00	193.000,00	80.700,00	80.700,00	41.032,52	41.032,52	112.300,00	0,38	151.967,48	0,00
Vigilância Sanitária	778.000,00	1.333.000,00	582.050,00	582.050,00	120.498,33	120.498,33	750.950,00	1,12	1.212.501,67	0,00
EDUCAÇÃO	40.898.140,00	40.898.140,00	23.699.374,98	23.699.374,98	3.992.730,89	3.992.730,89	17.198.765,02	37,02	36.905.409,11	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.320.000,00	4.320.000,00	3.311.553,28	3.311.553,28	311.650,51	311.650,51	1.008.446,72	2,89	4.008.349,49	0,00
Alimentação e Nutrição	465.000,00	465.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00	0,00	465.000,00	0,00

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 1 de 3

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Ensino Fundamental	25.001.100,00	16.927.409,70	16.927.409,70	34,01	8.098.690,30	3.175.616,68	3.175.616,68	29,44	21.850.483,32	0,00
Ensino Médio	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Ensino Superior	14.000,00	2.500,00	2.500,00	0,01	11.500,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Educação Infantil	6.332.000,00	3.371.000,00	3.371.000,00	6,77	3.053.000,00	479.530,42	479.530,42	4,45	5.944.469,58	0,00
Educação de Jovens e Adultos	263.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00
Educação Especial	13.000,00	400,00	400,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Educação Básica	1.600.000,00	82.710,00	82.710,00	0,17	1.517.290,00	25.933,28	25.933,28	0,24	1.574.066,72	0,00
Transporte Rodoviário	2.523.040,00	2.802,00	2.802,00	0,01	2.520.238,00	0,00	0,00	0,00	2.523.040,00	0,00
Desporto Comunitário	355.000,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00	0,00
CULTURA	1.426.000,00	50.000,00	50.000,00	0,10	1.326.000,00	0,00	0,00	0,00	1.376.000,00	0,00
1.376.000,00	50.000,00	50.000,00	0,10	1.326.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.376.000,00	0,00
URBANISMO	6.949.000,00	3.717.491,02	3.717.491,02	7,47	3.534.508,98	1.158.333,71	1.158.333,71	10,74	6.093.666,29	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.788.000,00	1.465.600,00	1.465.600,00	2,94	322.400,00	248.055,23	248.055,23	2,30	1.539.944,77	0,00
Infra-estrutura Urbana	2.035.000,00	435.201,73	435.201,73	0,87	2.002.798,27	395.429,90	395.429,90	3,67	2.042.570,10	0,00
Serviços Urbanos	3.126.000,00	1.816.689,29	1.816.689,29	3,65	1.209.310,71	514.848,58	514.848,58	4,77	2.511.151,42	0,00
SANEAMENTO	453.000,00	105.700,00	105.700,00	0,21	347.300,00	20.750,00	20.750,00	0,19	432.250,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	453.000,00	105.700,00	105.700,00	0,21	347.300,00	20.750,00	20.750,00	0,19	432.250,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	344.000,00	0,00	0,00	0,00	344.000,00	0,00	0,00	0,00	344.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	313.000,00	0,00	0,00	0,00	313.000,00	0,00	0,00	0,00	313.000,00	0,00
Recursos Hídricos	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
AGRICULTURA	916.500,00	262.212,25	262.212,25	0,53	414.287,75	124.462,25	124.462,25	1,15	552.037,75	0,00
Promoção Da Produção Agropecuária	916.500,00	262.212,25	262.212,25	0,53	414.287,75	124.462,25	124.462,25	1,15	552.037,75	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
Promoção Comercial	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Turismo	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
ENERGIA	415.000,00	66.000,00	66.000,00	0,13	349.000,00	16.538,12	16.538,12	0,15	398.461,88	0,00
Consevação de Energia	229.000,00	66.000,00	66.000,00	0,13	163.000,00	16.538,12	16.538,12	0,15	212.461,88	0,00
Energia Elétrica	186.000,00	0,00	0,00	0,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	186.000,00	0,00
TRANSPORTE	2.310.000,00	1.169.434,64	1.169.434,64	2,35	1.054.565,36	287.494,63	287.494,63	2,67	1.936.505,37	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.310.000,00	1.169.434,64	1.169.434,64	2,35	1.054.565,36	287.494,63	287.494,63	2,67	1.936.505,37	0,00
DESPORTO E LAZER	379.000,00	63.303,00	63.303,00	0,13	409.697,00	0,00	0,00	0,00	473.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	36.000,00	63.303,00	63.303,00	0,13	66.697,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
Desporto Comunitário	343.000,00	0,00	0,00	0,00	343.000,00	0,00	0,00	0,00	343.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.528.000,00	3.956.207,34	3.956.207,34	7,95	571.792,66	876.965,47	876.965,47	8,13	3.651.034,53	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	3.515.000,00	3.145.207,34	3.145.207,34	6,32	369.792,66	685.188,25	685.188,25	6,35	2.829.811,75	0,00
Outros Encargos Especiais	1.013.000,00	811.000,00	811.000,00	1,63	202.000,00	191.777,22	191.777,22	1,78	821.222,78	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	932.060,00	0,00	0,00	0,00	932.060,00	0,00	0,00	0,00	932.060,00	0,00
Reserva de Contingência	932.060,00	0,00	0,00	0,00	932.060,00	0,00	0,00	0,00	932.060,00	0,00

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 2 de 3

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 Março de 2024 até Fevereiro de 2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Em Reais	
	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	TOTAL (ULT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	RECEITAS CORRENTES (I)	7.141.918,42	7.369.910,26	7.969.315,88	8.308.697,54	8.171.864,75	7.614.733,30	7.555.383,38	7.511.169,88	7.956.940,70	13.327.218,13	9.850.375,95	9.315.925,69	102.093.453,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	401.093,88	326.534,18	282.710,15	200.542,92	272.942,42	414.610,48	283.097,38	345.673,34	367.346,10	423.806,30	93.364,09	282.015,77	3.694.337,01	3.594.000,00
IPTU	7.477,48	1.172,17	2.571,47	3.089,78	2.843,47	630,77	2.942,78	2.246,59	3.157,54	1.320,46	4.855,71	897,74	33.625,96	37.000,00
ISS	106.405,86	253.164,31	102.137,11	110.978,98	120.095,66	100.307,87	96.787,02	150.197,83	180.105,83	208.981,28	48.817,18	120.635,93	1.598.814,86	1.584.000,00
ITBI	17.978,72	18.325,24	936,00	33.519,16	310,00	5.820,00	5.443,40	3.560,00	6.363,90	23.669,58	9.509,90	18.200,70	143.336,60	214.000,00
IRRF	268.139,64	47.039,83	176.271,12	45.657,71	147.758,55	306.769,43	169.131,72	189.493,85	176.468,97	189.687,86	12.702,99	139.881,97	1.869.003,64	1.601.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.921,81	6.832,63	794,45	179,29	1.594,74	882,41	8.792,46	173,07	829,86	147,12	17.478,31	2.399,43	49.555,95	158.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.863,45	29.666,12	36.529,57	1.000,00
Receita Patrimonial	41.227,61	42.780,59	36.902,95	40.119,70	49.441,76	46.632,91	43.807,41	43.076,05	32.452,56	43.411,41	55.589,28	97.188,48	572.630,71	297.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	41.227,61	42.780,59	36.902,95	40.119,70	49.441,76	46.632,91	43.807,41	43.076,05	32.452,56	43.411,41	55.589,28	97.188,48	572.630,71	293.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.698.996,93	7.000.595,49	7.628.465,40	8.068.034,92	7.849.480,57	7.153.480,57	7.219.478,59	7.122.420,49	7.557.142,04	12.860.000,42	9.694.548,78	8.907.055,32	97.759.708,86	99.120.000,00
Transferências do FUNDEB	2.477.199,54	2.598.220,07	3.022.697,84	3.245.873,49	3.517.180,23	2.751.394,65	2.865.192,43	2.396.688,76	3.067.871,07	4.948.881,06	3.171.228,78	4.255.422,84	38.317.850,76	43.800.000,00
Cota-Parte do FPM	638.143,17	836.310,74	620.609,27	709.697,85	853.954,33	680.173,57	712.496,65	892.201,95	799.906,06	901.582,99	772.635,75	770.713,62	9.188.725,95	8.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	16.832,80	25.021,23	30.058,26	31.500,24	33.596,86	39.144,38	21.457,44	29.425,82	16.394,47	21.446,87	13.880,67	82.665,04	360.654,08	385.000,00
Cota-Parte do ITR	1.234,89	640,25	1.255,69	0,00	0,00	600,66	3.890,91	26.350,85	1.804,68	1.049,46	339,03	417,40	37.583,82	10.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.924,36	4.258,59	4.482,31	5.632,33	4.978,49	6.737,56	7.354,73	4.993,34	5.545,28	6.510,17	3.684,86	4.171,28	63.273,30	60.000,00
Transferências do FUNDEB	2.089.871,10	2.330.068,83	2.501.313,29	2.549.816,89	2.435.938,18	2.478.450,66	2.428.491,66	2.723.913,11	2.775.442,25	2.979.603,79	4.707.039,66	2.779.800,56	32.779.751,24	32.220.000,00
Outras Transferências Correntes	1.471.325,07	1.206.075,78	1.448.048,74	1.325.514,12	1.004.072,48	1.196.933,17	1.180.594,72	1.048.846,66	890.178,23	4.000.926,08	1.025.740,03	1.013.774,58	17.011.889,71	13.945.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	10,35	0,00	30.247,73	18.000,00
DEDUÇÕES (II)	626.631,98	692.038,31	734.924,12	797.414,23	598.173,61	694.262,51	597.210,87	668.933,34	777.195,15	873.533,55	791.616,71	1.021.843,64	8.873.778,02	9.831.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	626.631,98	692.038,31	734.924,12	797.414,23	598.173,61	694.262,51	597.210,87	668.933,34	777.195,15	873.533,55	791.616,71	1.021.843,64	8.873.778,02	9.831.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.515.286,44	6.677.871,95	7.234.391,76	7.511.283,31	7.573.691,14	6.920.470,79	6.958.172,51	6.842.236,54	7.179.745,55	12.453.684,58	9.058.759,24	8.294.082,05	93.219.675,86	93.219.675,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (V) = (III - IV)	6.515.286,44	6.677.871,95	7.234.391,76	7.511.283,31	7.573.691,14	6.920.470,79	6.958.172,51	6.842.236,54	7.179.745,55	12.453.684,58	9.058.759,24	8.294.082,05	93.219.675,86	93.219.675,86
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 10º, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transf. obrigatórias da União relativas aos agentes comunitários de saúde e agentes de prevenção (P. art. 196, § 8º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECCORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VII - VIII)	6.515.286,44	6.677.871,95	7.234.391,76	7.511.283,31	7.573.691,14	6.920.470,79	6.958.172,51	6.842.236,54	7.179.745,55	12.453.684,58	8.916.067,24	8.151.390,05	92.934.291,86	93.219.675,86

FONTE: Sistema - Sistema CONTÁBIL - Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Emissão: 26/03/2025, às 11:53:45, Assinado Digitalmente no dia 26/03/2025, às 11:53:45.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Eronidino Santos Silva Junior
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9



TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15



SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	--

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00


DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--


BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00


Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--


 SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal
 CPF: 778.638.955-53


 TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
 Controlador(a) Interno(a)
 CPF: 194.109.725-15


 Erondino Santos Silva Junior
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2025	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	93.206.000,00		17.352.841,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.594.000,00		375.379,86
IPTU	37.000,00		5.753,45
ISS	1.584.000,00		169.453,11
ITBI	214.000,00		27.710,60
IRRF	1.601.000,00		152.584,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	158.000,00		19.877,74
Contribuições	1.000,00		36.529,57
Receita Patrimonial	297.000,00		152.777,76
Aplicações Financeiras (II)	293.000,00		152.777,76
Outras Receitas Patrimoniais	4.000,00		0,00
Transferências Correntes	89.289.000,00		16.788.143,75
Cota-Parte do FPM	35.800.000,00		7.426.651,62
Cota-Parte do ICMS	6.960.000,00		1.234.679,54
Cota-Parte do IPVA	308.000,00		77.236,69
Cota-Parte do ITR	8.000,00		605,17
Transferências da LC 61/1989	48.000,00		7.856,14
Transferências do FUNDEB	32.220.000,00		7.486.930,22
Outras Transferências Correntes	13.945.000,00		554.184,37
Demais Receitas Correntes	25.000,00		10,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	25.000,00		10,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	92.913.000,00		17.200.063,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.794.000,00		0,00
Operações de Crédito (VIII)	92.000,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	2.000,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	2.000,00		0,00
Transferências de Capital	1.700.000,00		0,00
Convênios	1.550.000,00		0,00
Outras Transferências de Capital	150.000,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=(VII)-(VIII)-(IX)-(X)-(XI)-(XII)	1.702.000,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	94.615.000,00		17.200.063,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV+XIII)	94.615.000,00		17.200.063,53

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2025						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS		PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	84.090.440,00	46.183.456,43	9.772.767,61	9.011.686,39	31.540,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	47.170.427,32	36.145.427,32	5.791.826,20	5.700.178,16	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	36.910.012,68	10.038.029,11	3.980.941,41	3.311.508,23	31.540,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.910.012,68	10.038.029,11	3.980.941,41	3.311.508,23	31.540,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)=(XVIII-XIX)	84.080.440,00	46.183.456,43	9.772.767,61	9.011.686,39	31.540,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.977.500,00	3.587.142,56	1.014.023,47	1.014.023,47	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.472.500,00	441.935,22	328.835,22	328.835,22	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.505.000,00	3.145.207,34	685.188,25	685.188,25	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	6.472.500,00	441.935,22	328.835,22	328.835,22	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	932.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	91.485.000,00	46.625.391,65	10.101.602,83	9.340.521,61	31.540,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	91.485.000,00	46.625.391,65	10.101.602,83	9.340.521,61	31.540,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)								7.828.001,92
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)								7.828.001,92
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00			

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)		152.777,76
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)		0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.980.779,68
--	---------------------

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2024 (a)	Em 1º Bimestre (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00		685.188,25
DEDUÇÕES (XL)	5.459.275,90		12.704.410,01
Disponibilidade de Caixa	5.459.275,90		12.704.410,01
Disponibilidade de Caixa bruta	5.459.275,90		13.491.169,56
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00		31.540,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00		755.219,55
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.459.275,90		-12.019.221,76
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)			6.559.945,86

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	31.540,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)	6.591.485,86
--	---------------------

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.438.708,10
--	---------------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	95.000.000,00

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM. Emissão: 21/03/2025, às 21:31:58. Assinado Digitalmente no dia 21/03/2025, às 21:31:58.

SÁVIO BALCÃO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal
 CPF: 778.638.955-53

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
 Controlador(a) Interno(a)
 CPF: 194.109.725-15

Eronindo Santos Silva Junior
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (JANEIRO A FEVEREIRO) - 1º BIMESTRE de 2025



RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total L = (e + k)		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Pagos (i)		Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	31.540,00	31.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER EXECUTIVO	0,00	31.540,00	31.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM	0,00	30.719,00	30.719,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA DO TUPIM	0,00	821,00	821,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XIV) = (XI + XIII)	0,00	31.540,00	31.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Emissão: 21/03/2025, às 21:31:41, Assinado Digitalmente no dia 21/03/2025, às 21:31:41.

SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal
 CPF: 778.638.955-53

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
 Controlador(a) Interno(a)
 CPF: 194.109.725-15

Erondino Santos Silva Junior
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)



Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.438.000,00			355.502,12	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	37.000,00			5.753,45	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	214.000,00			27.710,60	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.584.000,00			169.453,11	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.603.000,00			152.584,96	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	52.955.000,00			9.075.159,27	
2.1- Cota-Parte FPM	43.800.000,00			7.426.651,62	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.000.000,00			7.426.651,62	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	3.800.000,00			0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	8.700.000,00			1.543.349,37	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00			7.856,14	
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00			756,43	
2.5- Cota-Parte IPVA	385.000,00			96.545,71	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00			0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00			0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	56.393.000,00			9.430.661,39	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.831.000,00			1.813.460,63	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.267.250,00			542.240,69	
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	32.315.000,00			7.522.239,84	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.590.000,00			3.583.539,15	
6.1.1- Principal	19.500.000,00			3.548.229,53	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	90.000,00			35.309,62	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.502.000,00			1.790.900,19	
6.2.1- Principal	6.500.000,00			1.790.900,19	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00			0,00	
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.802.000,00			2.024.487,13	
6.3.1- Principal	5.800.000,00			2.024.487,13	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00			0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	421.000,00			123.313,37	
6.4.1- Principal	420.000,00			123.313,37	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00			0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	9.669.000,00			1.734.768,90	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	7.522.239,84				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 6 (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	32.315.000,00	20.246.909,70	3.655.147,10	3.652.483,11	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.352.800,00	19.368.900,00	3.246.614,57	3.243.950,58	0,00
10.1.1- Educação Infantil	5.077.000,00	3.368.900,00	479.530,42	476.866,43	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	21.272.800,00	16.000.000,00	2.767.084,15	2.767.084,15	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.962.200,00	878.009,70	408.532,53	408.532,53	0,00
10.2.1- Educação Infantil	977.000,00	900,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.250.200,00	877.109,70	408.532,53	408.532,53	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	1.697.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	20.246.909,70	3.655.147,10	3.652.483,11	16.591.762,60	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.569.860,72	2.882.940,19	2.882.940,19	9.686.920,53	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.342.100,00	15.627,51	15.627,51	4.326.472,49	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.327.048,98	756.579,40	753.915,41	2.570.469,58	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	7.900,00	0,00	0,00	7.900,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.368.900,00	3.246.614,57	3.243.950,58	16.122.285,43	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF Aplicadas na Educação Infantil	3.050.000,00	479.530,42	476.866,43	2.570.469,58	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF Aplicadas em Despesa de Capital	277.048,98	277.048,98	277.048,98	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)	% APLICADA (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.179.248,53		3.246.614,57	3.246.614,57	43,88	
16- Percentual da Complementação da União ao Fundeb - VAAF na Educação Infantil (Indicador IEI)	2.024.487,13		479.530,42	479.530,42	23,69	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF em Despesas de Capital	303.673,07		277.048,98	277.048,98	13,68	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	752.223,98	3.867.092,74	3.867.092,74	3.114.868,76	51,41	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.393.140,00	3.314.453,28	311.650,51	285.276,60	0,00	
20.1- Educação Infantil	227.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	228.100,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	13.000,00	400,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	4.317.000,00	3.311.553,28	311.650,51	285.276,60	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	373.040,00	800,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB	37.708.140,00	23.561.362,98	3.966.797,61	3.937.759,71	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.281.000,00	3.370.100,00	479.530,42	476.866,43	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	6.281.000,00	3.370.100,00	479.530,42	476.866,43	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	31.427.140,00	20.191.262,98	3.487.267,19	3.460.893,28	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL VALOR						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						311.650,51
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						1.813.460,63
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						3.114.868,76
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) + L30.2(af)						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						-989.757,62
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADA (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.356.094,12	-989.757,62		-10,50		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ad)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	821,00	0,00	821,00	0,00	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF+VAAR)	821,00	0,00	821,00	0,00	0,00	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)			3.053.000,00		512.014,47
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			2.874.000,00		510.917,71
31.1.1- Salário-Educação			1.737.000,00		450.805,33
31.1.2- PDDE			5.000,00		0,85
31.1.3- PNAE			454.000,00		52.933,15
31.1.4 - PNATE			199.000,00		0,46
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			479.000,00		7.177,92
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			127.000,00		1.096,76
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00		0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00		0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			52.000,00		0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.080.000,00	3.447.865,28	337.583,79	311.209,88	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	143.000,00	900,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	275.000,00	48.900,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	2.632.000,00	3.397.065,28	337.583,79	311.209,88	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	40.898.140,00	23.699.374,98	3.992.730,89	3.963.692,99	0,00
33.1- Despesas Correntes	38.763.140,00	23.420.226,00	3.715.681,91	3.686.644,01	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	29.552.000,00	22.308.300,00	3.506.849,59	3.494.446,68	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.197.040,00	1.111.926,00	208.832,32	192.197,33	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.135.000,00	279.148,98	277.048,98	277.048,98	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.135.000,00	279.148,98	277.048,98	277.048,98	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		13.239,07			219.750,20
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		7.522.239,84			450.805,33
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		3.653.304,11			25.933,28
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		3.882.174,80			644.622,25
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS		503.593,21			0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00			0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		4.385.768,01			644.622,25

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM. Emissão: 21/03/2025, às 21:31:49. Assinado Digitalmente no dia 21/03/2025, às 21:31:49.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

Erondino Santos Silva Junior
Controlador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	92.000,00	0,00	92.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.977.500,00	3.587.142,56	6.390.357,44
Investimentos	6.472.500,00	441.935,22	6.030.564,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.505.000,00	3.145.207,34	359.792,66
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.977.500,00	3.587.142,56	6.390.357,44

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	9.885.500,00	3.587.142,56	6.298.357,44
--	--------------	--------------	--------------

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Emissão:21/03/2025, às 21:31:53, Assinado Digitalmente no dia 21/03/2025, às 21:31:53.

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

Erondino Santos Silva Junior
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Emissão:21/03/2025, às 21:32:34.
I Projeção atuarial elaborada em 21/03/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MP S.

SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

Erondino Santos Silva Junior
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.000,00	0,00	2.000,00
Recicla de Alienação de Bens Móveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Recicla de Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Recicla de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Recicla de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Despesas de Capital	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Investimentos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio do Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Emissão:21/03/2025, às 21:35:28, Assinado Digitalmente no dia 21/03/2025, às 21:35:28.

SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

Erondino Santos Silva Junior
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



RRRO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.438.000,00	3.438.000,00	355.502,12	10,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	37.000,00	37.000,00	5.753,45	15,55
IPTU	37.000,00	37.000,00	5.753,45	15,55
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	214.000,00	214.000,00	27.710,60	12,95
ITBI	214.000,00	214.000,00	27.710,60	12,95
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.584.000,00	1.584.000,00	169.453,11	10,70
ISS	1.584.000,00	1.584.000,00	169.453,11	10,70
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.603.000,00	1.603.000,00	152.584,96	9,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	49.155.000,00	49.155.000,00	9.075.159,27	18,46
Cota-Parte FPM	40.000.000,00	40.000.000,00	7.426.651,62	18,57
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	756,43	7,56
Cota-Parte IPVA	385.000,00	385.000,00	96.545,71	25,08
Cota-Parte ICMS	8.700.000,00	8.700.000,00	1.543.349,37	17,74
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	7.856,14	13,09
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	52.593.000,00	52.593.000,00	9.430.661,39	17,93

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.170.000,00	1.065.000,00	700,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.137.000,00	1.032.000,00	700,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	227.000,00	227.000,00	20.600,00	9,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	206.000,00	206.000,00	20.600,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	51.000,00	151.000,00	100.000,00	66,23	18.922,00	12,53	18.922,00	12,53	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	130.000,00	100.000,00	76,92	18.922,00	14,56	18.922,00	14,56	0,00
Despesas de Capital	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.250.910,00	8.249.382,68	3.566.224,58	43,23	1.202.472,67	14,58	1.164.938,26	14,12	0,00
Despesas Correntes	8.248.910,00	8.247.382,68	3.566.224,58	43,24	1.202.472,67	14,58	1.164.938,26	14,12	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.710.910,00	9.704.382,68	3.687.524,58	38,00	1.221.394,67	12,59	1.183.860,26	12,20	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.687.524,58	1.221.394,67	1.183.860,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.687.524,58	1.221.394,67	1.183.860,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.414.599,21	1.414.599,21	1.414.599,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.272.925,37	-193.204,54	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	39,10	12,95	12,55

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.905.000,00	8.905.000,00	1.354.766,63	15,21
Provenientes da União	8.293.000,00	8.293.000,00	1.304.996,63	15,74
Provenientes dos Estados	612.000,00	612.000,00	49.770,00	8,13
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAUDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.908.000,00	8.908.000,00	1.354.766,63	15,21

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.295.000,00	5.833.000,00	2.361.936,42	236.193.642,00	1.000.221,35	100.022.135,00	991.120,28	99.112.028,00	0,00
Despesas Correntes	6.179.000,00	5.717.000,00	2.361.936,42	41,31	1.000.221,35	17,50	991.120,28	17,34	0,00
Despesas de Capital	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	656.000,00	663.000,00	149.120,00	22,49	41.059,82	6,19	41.059,82	6,19	0,00
Despesas Correntes	600.000,00	607.000,00	149.120,00	24,57	41.059,82	6,76	41.059,82	6,76	0,00
Despesas de Capital	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	181.000,00	181.000,00	80.700,00	44,59	41.032,52	22,67	41.032,52	22,67	0,00
Despesas Correntes	181.000,00	181.000,00	80.700,00	44,59	41.032,52	22,67	41.032,52	22,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	727.000,00	1.182.000,00	482.050,00	40,78	101.576,33	8,59	101.576,33	8,59	0,00
Despesas Correntes	646.000,00	1.101.000,00	482.050,00	43,78	101.576,33	9,23	101.576,33	9,23	0,00
Despesas de Capital	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.050.000,00	1.050.000,00	800.000,00	76,19	155.851,63	14,84	90.999,52	8,67	0,00
Despesas Correntes	1.050.000,00	1.050.000,00	800.000,00	76,19	155.851,63	14,84	90.999,52	8,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.909.000,00	8.909.000,00	3.873.806,42	43,48	1.339.741,65	15,04	1.265.788,47	14,21	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.466.000,00	6.899.000,00	2.362.636,42	34,25	1.000.221,35	14,50	991.120,28	14,37	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	883.000,00	890.000,00	169.720,00	19,07	41.059,82	4,61	41.059,82	4,61	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	193.000,00	193.000,00	80.700,00	41,81	41.032,52	21,26	41.032,52	21,26	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	778.000,00	1.333.000,00	582.050,00	43,66	120.498,33	9,04	120.498,33	9,04	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	9.300.910,00	9.299.382,68	4.366.224,58	46,95	1.358.324,30	14,61	1.255.937,78	13,51	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.619.910,00	18.613.382,68	7.561.331,00	40,62	2.561.136,32	13,76	2.449.648,73	13,16	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	18.619.910,00	18.613.382,68	7.561.331,00	40,62	2.561.136,32	13,76	2.449.648,73	13,16	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Emissão: 21/03/2025, às 21:35:49, Assinado Digitalmente no dia 21/03/2025, às 21:35:49.

Notas:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra

nova)

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor

SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

Erondino Santos Silva Junior
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



RRÉO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	26.122.833,03	24.482.387,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM. Emissão: 21/03/2025, às 21:35:50. Assinado Digitalmente no dia 21/03/2025, às 21:35:50.

SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal
 CPF: 778.638.955-53

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
 Controlador(a) Interno(a)
 CPF: 194.109.725-15

Erondino Santos Silva Junior
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial				95.000.000,00	
Previsão Atualizada				95.000.000,00	
Receitas Realizadas				17.352.841,29	
Déficit Orçamentário				0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00	
DESPESAS					
Dotação Inicial				95.000.000,00	
Créditos Adicionais				2.833.048,29	
Dotação Atualizada				95.000.000,00	
Despesas Empenhadas				49.770.598,99	
Despesas Liquidadas				10.786.791,08	
Despesas Pagas				10.025.709,86	
Superávit Orçamentário				6.566.050,21	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				49.770.598,99	
Despesas Liquidadas				10.786.791,08	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				24.482.387,03	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				24.482.387,03	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				24.197.003,03	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1,00	7.828.001,92	782.800,192,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1,00	6.559.945,86	655.994.586,00	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		31.540,00	0,00	31.540,00	0,00
Poder Executivo		31.540,00	0,00	31.540,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		31.540,00	0,00	31.540,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		989.757,62	<18% / 25%>	-10,50	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		3.246.614,57	70%	43,88	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)		479.530,42	50%	23,69	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		277.048,98	15%	13,68	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receitas de Operação de Crédito		0,00	92.000,00		
Despesa de Capital Líquida		3.587.142,56	6.390.357,44		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado		
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Annual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.221.394,67	15,00	12,95
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Emissão: 21/03/2025, às 21:35:57, Assinado Digitalmente no dia 21/03/2025, às 21:35:57.

SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal
 CPF: 778.638.955-53

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
 Controlador(a) Interno(a)
 CPF: 194.109.725-15

Erondino Santos Silva Junior
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 FEVEREIRO de 2025



Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento	
	Data	Valor		Data	Valor
TOTAL					

SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal
 CPF: 778.638.955-53

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
 Controlador(a) Interno(a)
 CPF: 194.109.725-15

Erondino Santos Silva Junior
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9